



Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

AUXÍLIO TRANSPORTE - 1º SEMESTRE 2018
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DOS CONTRATOS

Ficam CONVOCADOS os inscritos abaixo relacionados para assinatura do Termo de Concessão do Auxílio Transporte Universitário/Técnico para o 1º semestre de 2018 aos estudantes que frequentam estabelecimentos de ensino de grau superior ou técnico em outros municípios. O aluno deverá apresentar documento com foto.

Dia: 17 de março de 2018 (sábado)
Horário: das 9h às 11h
Local: Recepção Central do Centro Administrativo Prefeito Ettore Consoline (Prefeitura)
Avenida Luciano Consoline, nº 600 - Jd. De Lucca

Na impossibilidade do comparecimento do próprio aluno, este deverá fazer-se representar por um procurador, devidamente munido de procuração com firma reconhecida em cartório (modelo no anexo 1) e documento de identificação com foto, para assinatura do termo de concessão.

O estudante que não assinar o termo de concessão, ele próprio ou o procurador, estará automaticamente desqualificado. Os menores de idade deverão estar acompanhados do responsável identificado no momento da inscrição no site.

	NOME	CPF
1	Adriano José De Toledo	314.319.348-44
2	Alex Cavalcanti Da Conceição	351.414.958-50
3	Alex de Moraes Afonso	445.645.768-60
4	Alexandre Moura Dos Santos	340.476.438-23
5	Aline Dutra Lima	336.315.868-84
6	Amanda Alves do Nascimento	485.188.618-70
7	Amanda De Oliveira	416.714.388-76
8	Amanda Micheli Da Silva	431.348.778-64
9	Ana Claudia Viana	393.824.468-26
10	Ana Flávia Da Silva	393.256.388-35
11	Ana Julia Prezotto Telles	429.617.248-48
12	Anderson Michel De Lima	401.148.608-66
13	Andre Luis Couto Boava	424.638.278-74
14	Andressa Cardoso Vilela	402.635.158-00
15	Arianne Inglett Rodrigues Ferreira	144.081.016-80
16	Arieli Cristina Magalhaes	430.691.108-00
17	Augusto Cardoso Zini	433.974.878-11
18	Bárbara Letícia Panachi	462.507.758-38
19	Barbara Perin	415.424.568-60
20	Barbara Stefani Pinheiro	470.196.358-57
21	Beatriz Garcia Coutinho	409.445.368-75
22	Bianca Montico Oliva	473.388.788-46
23	Bleno Silva Flor	485.649.778-26
24	Bruna Caroline Da Silva	053.529.271-64
25	Bruna da Silva Pereira	351.238.708-06
26	Bruna Nagatomo	404.009.758-07
27	Bruno Alves do Nascimento	429.375.258-73
28	Caio Eduardo Dutra Lima	336.315.978-19
29	Camila De Oliveira	232.799.258-35
30	Camila Paes De Oliveira	468.755.248-05
31	Carlos Evandro Alves Santos	379.775.948-70
32	Carolina Braga Franco Medeiros	474.925.888-10
33	Carolini Bianca Godoi	441.1382.989-6
34	Daiana Carraro	434.947.888-47
35	Daniela Vitoria Carvalho Porto	435.358.968-78
36	Danilo Aparecido de Souza Prado	364.361.928-67
37	David Gomes Da Silva	461.841.898-24
38	Debora S. Branco	235.649.018-33
39	Denise Pessoa Dos Santos	365.775.748-12
40	Diogo Siqueira Cordeiro Moura	452.156.978-17
41	Douglas França Branco	250.368.598-63
42	Eduarda Barbosa de Souza	477.682.468-02
43	Elidiane Aparecida de Oliveira	362.220.278-57

44	Elisabete Dos Anjos Mendes	003.982.329-62
45	Érica Raquel Martins Fernandes	374.857.308-19
46	Erik Olimpio De Souza	414.659.868-04
47	Fabiana Rosaia Felipe	296.244.838-09
48	Fabio Stori	475.235.938-36
49	Felipe Cândido Carvalho	017.597.136-60
50	Felipe Santos Fontana	475.006.458-05
51	Fernanda De Paula Sesti	444.856.688-94
52	Fernanda Pugas da Silva	337.959.828-39
53	Francieli Nery De Oliveira	475.240.178-98
54	Gabriel De Moura Palladino	469.654.428-16
55	Gabriela Gomes	416.640.848-86
56	Geisa Santos Porfírio	369.155.018-51
57	Geovana Geanine Padovani	470.922.618-05
58	Gilceane Rodrigues Da Silva	833.731.873-20
59	Gione Ribeiro Costa	479.951.408-35
60	Giovana Perin	415.424.578-31
61	Grazieli Rosa Massensini	364.276.188-73
62	Guilherme Do Prado	398.268.868-07
63	Gustavo Azevedo Moura	464.915.498-79
64	Hélio Arana Junior	370.535.028-56
65	Hernandes da Silva Rocha Júnior	453.423.878-92
66	Igor Fernandes Quaresma	434.722.098-79
67	Ilvano Condé De Oliveira Jr	225.143.168-39
68	Irisleine Socorro do Carmo Silva	446.540.268-60
69	Isabela Cristina Paturca Torso	465.519.268-27
70	Izadora Lotierso	463.865.078-35
71	Janaina Heloisa Ferreira Braga	458.055.728-00
72	Jenny Weslania Luiz Dos Santos	087.906.014-08
73	Joyce De Sousa Serafim Da Silva	473.237.928-19
74	Júlia Possamai Gimenes	385.844.578-95
75	Julia Roberta Alves	462.563.308-70
76	Julia Silvestre De Abreu	453.085.318-70
77	Juliana Cristina Mutterle	425.530.508-01
78	Juliano Jose De Oliveira	066.238.056-80
79	Kamila Da Silva De Figueiredo	436.900.698-82
80	Karen Priscila Leocadio Viel	375.430.378-31
81	Karla Larissa Dias Dos Santos	443.488.368-25
82	Karolina Machado Martins	331.720.718-39
83	Katrine Fernandes Rocha de Oliveira	115.009.076-69
84	Kimberly Giovanna Branco	324.401.398-82
85	Kleber Luis Camargo de Souza	417.686.368-42
86	Kleyton Camargo De Souza	469.538.708-50
87	Lais Silva Pereira	473.213.208-07
88	Lara Conrado Santos Pinto	464.888.898-77
89	Larissa Costa Figueiredo	461.375.708-86
90	Larissa De Cassia Ribeiro De Souza	457.242.578-74
91	Larissa Macedo dos Santos	448.962.198-13
92	Laura Barberino De Paulo	346.911.528-14
93	Layane Geraldeli Gama	454.350.698-75
94	Layla Amanda Souza Cardamone	463.200.648-38
95	Letícia Consoline	469.226.898-01
96	Letícia Da Silva Soares	456.487.378-40
97	Letícia Hyppolito Elias	450.268.698-07
98	Letícia Scalon Dias dos Santos	477.152.258-86
99	Letícia Xavier Pinheiro	417.478.138-93
100	Lívia Fernandes Prado	484.903.758-52
101	Luara dos Reis Rodrigues	426.124.128-59
102	Lucas Velloso Blanco	445.507.628-02
103	Luis Felipe Simioni Luiz	449.136.338-21
104	Maíara Carolina Silva Guinami	441.717.058-43
105	Maicon Jonathan Pereira Delforno	445.314.628-07
106	Maria Eduarda Souza Guerra	342.611.798-30

107	Maria Vitória Ubinha Stefano	431.204.378-75
108	Mariana De Faria Gigante	470.262.028-20
109	Mariana Rizzo Mattiuzzo	387.145.788-40
110	Mariana Sesti	438.819.568-59
111	Marina Auxiliadora De Lima	424.904.168-98
112	Matheus Francisco Simões	377.955.428-32
113	Mauricio Jorge dos Santos Junior	700.249.344-29
114	Mayara Franciele Pantaleão	401.224.248-24
115	Monaisa Marcia Rodrigues Godoy	435.693.228-58
116	Murilo Pedroso dos Santos	417945748-24
117	Patricia Francisco Simões	309.246.708-60
118	Patricia Norbiato Da Silva	467.908.868-00
119	Patricia Pereira Dos Santos	413.542.318-30
120	Patricia Ribeiro Rita de Sousa	294.122.868-30
121	Rafael Minazaki Pereira	463.456.318-50
122	Rafael Silva Prates	376.091.018-18
123	Rafaela Rozon Borella	377.359.538-79
124	Rafaeli Cristina Paturca Torso	417.602.388-05
125	Rebecka Cardoso Leopoldo	474.918.148-08
126	Robert Gustavo da Silva	408.741.868-54
127	Roberto Leoni Neto	388.197.308-71
128	Rodrigo de Sousa Serafim da Silva	398.776.698-03
129	Sara Maria de Souza Godoy	473.033.638-07
130	Sthefany Vadovino de Oliveira	475.208.228-42
131	Talita Rodrigues	412.195.028-39
132	Tamires Da Silva Moraes	474.983.048-80
133	Tamires Meneghetti	380.115.778-40
134	Tamires Sousa Franco	608.418.983-08
135	Thabata Melina Vaggione	423.427.368-60
136	Thainá Altarejo Marin	425.961.538-66
137	Thainá Barbosa Ricoy	477.358.288-02
138	Thainá Silva Guinami	462.907.628-00
139	Thalles Eduardo Stocco Almeida da Luz	340.874.148-41
140	Thaynara Cavalcante de Sousa	463.326.608-05
141	Vanessa Pereira Zambolin Barbosa	353.834.518-03
142	Vania de Oliveira	284.104.058-57
143	Vinicius Gabriel Silva Rossi	469.390.688-30
144	Vitória Maria Prates Sanfins	362.600.278-00
145	Willian Donizete Vizinin	377.603.548-00
146	Yasmin Alves De Oliveira	419.201.798-95

Modelo de Procuração

Por este instrumento particular, eu (**NOME DO ESTUDANTE**), portador da cédula de identidade R.G nº (**NÚMERO DO RG**) e inscrito no CPF sob nº (**NÚMERO DO CPF**), residente na (**RUA, NÚMERO, BAIRRO, CEP**) na cidade de Itatiba/SP, nomeio e constituo como meu procurador (**NOME DO REPRESENTANTE**), portador da cédula de identidade R.G nº (**NÚMERO DO RG**) e inscrito no CPF sob nº (**NÚMERO DO CPF**), residente na (**RUA, NÚMERO, BAIRRO, CEP**) na cidade de Itatiba/SP, a quem confiro amplos poderes para assinar o Termo de Concessão do Auxílio Transporte para estudantes de estabelecimentos de ensino de Graus Superior ou Técnico em outros municípios, válido para o 1º semestre de 2018, junto à Secretaria Municipal de Educação de Itatiba.

Itatiba, **xx** de setembro de 2018

Assinatura do Estudante (**Reconhecer firma em cartório**)



LICITAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0006322/2017
REFERÊNCIA: EDITAL Nº 17 / 2018
PREGÃO Nº 11-16/2018

Objeto: O registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual LOCAÇÃO DE CATRACA PARA CONTROLE DE ACESSO.

HOMOLOGO o procedimento da presente licitação a proponente vencedora:

RAFAEL BREDARIOL PACIFICO EVENTOS - ME

Item 1 - 100 UN, LOCAÇÃO DE CATRACA ELETRÔNICA - Eventos de 01 a 06 dias - tipo pedestal de 03 (três) braços, acabamento em aço carbono pintado, a base da catraca deverá ter rampa de acesso de forma que não haja degraus - ter fluxo bidirecional/reversível - controle eletrônico de acessos, que gere dados e/ou relatórios impressos de acesso - ter ligação com o sistema central que fará o controle dos acessos. - painel eletrônico na entrada em local visível ao público, indicando a quantidade de pessoas em tempo real, para controle de acesso do público, atendendo a IT 11/14 item 5.12.3.3 do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo. - estrutura para montagem das catracas, instalação de painel, etc. - software gerenciador de controle de acesso ao público - outros softwares e equipamentos que sejam necessários para o perfeito funcionamento do sistema como um todo. - manter 01 (funcionário) para manutenção dos equipamentos e controle do software, devidamente uniformizado. - a cada 10 catracas, 01 deve ser específica para cadeirantes, em conformidade com o Anexo I do Edital, valor unitário de R\$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais) e valor total de R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais)

À Seção de Licitações para as medidas de direito, na conformidade da legislação pertinente.

Dê-se ciência na forma da lei.

Comunique-se.

Em 06 de março de 2018

DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 21/2018
PREGÃO 107/2017
Processo: 00933/2017

Aos 29 dias do mês de janeiro de 2018, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, com endereço na Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jd De Lucca, em Itatiba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 50.122.571/0001-77, representada por DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 42.206.788 SSP/SP e do CPF/MF nº 367.738.988-70, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA, responsável pelo PREGÃO 107/2017, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 26/01/2018, doravante denominada Fornecedor, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 5.769, de 28 de dezembro de 2009, têm entre si, justo e avençado a presente ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

EXPEDIENTE

Prefeito: Douglas Augusto Pinheiro de Oliveira

Diagramação: Fabio Hercules / Renato H. da Silva Jr

Impressão: Empresa Jornalística Jornal Regional Ltda - Eireli (contrato 12/2017)

Vice-Prefeito: José Roberto Furnach; Presidente do Fundo Social de Solidariedade: Mayara Aparecida Oliveira Lopes; Secretário de Educação: Anderson Wilker Sanfins; Secretária de Meio Ambiente e Agricultura: Doroineia Antonia Pereira Monteiro; Secretária de Ação Social, Trabalho e Renda: Elizabeth Gonçalves Pinheiro Tsumura; Secretário de Finanças: Aloisio Carlos Polassi; Secretário de Saúde: Fabio Luiz Alves; Secretário de Obras e Serviços Públicos: Herminio Geromel Junior; Secretário de Governo: Jefferson Rubens Boava; Secretário de Segurança e Defesa do Cidadão: João Donizete Maioli; Secretário de Planejamento e Desenvolvimento: Jorge Nicolau; Secretário de Esportes: Karem Miyuki Bando; Secretário de Assuntos Institucionais: Luiz Henrique Monte; Secretária Interina de Administração: Stefania Penteado Coradini Relat; Secretária Interina de Negócios Jurídicos: Mariana Silva Sanches Torcatti (Portaria nº 7.036/2017); Secretário de Cultura e Turismo: Washington Bortolossi.

A Imprensa Oficial de Itatiba é uma publicação sob a responsabilidade da Coordenadoria de Comunicação Social e Gabinete do Prefeito, da Prefeitura do Município de Itatiba. Circula às terças-feiras, quintas-feiras e sábados, podendo haver edições extras (de acordo com Lei Nº 2963/1997 e Decretos regulamentadores). Distribuição gratuita e dirigida. Os exemplares podem ser encontrados em repartições públicas de âmbito municipal, estadual e federal; bancas de jornais, postos autorizados ou serem retirados no Centro Administrativo "Ettore Consoline", localizado na Av. Luciano Consoline, 600 - Jd. de Lucca - Itatiba-SP.
Tiragem: 3.000 exemplares

1 - DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento móveis, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

FORNECEDOR: A P DE OLIVEIRA COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO - ME

ENDEREÇO: AVPEDRO FRIGGI, nº 2600, SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP

BAIRRO: CIDADE VISTA VERDE

CIDADE: SÃO JOSÉ DOS CAMPOSESTADO: **SPCEP:** 12223-430

TELEFONE: 12/3307.0049 **CPF/CNPJ:** 11.193.693/0001-00

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 10 DDR **PRAZO:** 15 DIAS

Itens Registrados:

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com

Nº Item	Material	Un.	Marca	Qtde.	Prç. Un.	Total
1	1.23.01.0028.5	UN	PROJEFLEX	390	67,50	26.325,00
CADEIRA SECRETÁRIA, FIXA, 04 pés estrutura 7/8 , pintado em epóxi preto, encosto em tubo oblongo 16 x 30mm x 1,5mm de parede (mínimo) com ponteiros tipo bola interno. Assento e encosto em madeira compensada de 12mm de espessura com formato anatômico para acomodar o usuário, com assento com bordas curvas de 80mm de raio, espessura moldado em poliuretano de 30mm de espessura, densidade 45k/m3 revestimento em laminado plástico tipo couvrim com malha de acrílico, na cor azul com espessura de 0,6mm. Acabamento em PVC duplo na cor preto. Dimensões aproximadas do assento : largura 43 cm / prof. 41cm ; encosto : larg. 40 cm /prof. 30cm. Garantia mínima de 06 meses.						
2	1.23.01.0631.3	UN	PROJEFLEX	167	207,00	34.569,00
CADEIRA GIRATÓRIA COM BRACO com encosto medindo no mínimo 46 cm (largura) x 50 cm (altura), assento medindo no mínimo 48 cm(largura) x 48 cm (profundidade), encosto e assento confeccionados em madeira compensada, estofamento em espuma injetada de poliuretano de 7 cm, apresentando densidade mínima de 45 kg/m³, revestida em couvrim preto. Com braços; encosto fixado por lamina, sem regulagem; e regulagem de altura do assento através de pistão a gás; tubo central em aço; base formada por 05 patas e rodízios duplos; base com relax e trava; acabamento com capa protetora; com pintura em epoxi-po; na cor preta; Garantia mínima de 12 meses; fabricada de acordo com NBR 13690/13692 - NR 17, ABNT 13.962 e posteriores.						
3	1.23.01.0674.7	UN	PROJEFLEX	70	260,00	18.200,00
LONGARINA 04 LUGARES Assento e encosto confeccionado e polipropileno injetado super anatômico. Assento medindo aproximadamente 410 x 460 mm (p x L); Encosto medindo aproximadamente 330 x 460 mm (a x L), Espessura de 10 mm; Peso suportado de 120Kg a 150 Kg, na cor Azul, Estrutura confeccionada em aço industrial, 02 barras na horizontal, pés em estrutura dupla, sentido vertical paralelas e um sentido horizontal, medindo aproximadamente 40 x 80 x 2,5 mm; Pintura eletrostática em tinta epoxi pó, na cor preta; com garantia de no mínimo 12 meses; Fabricada de acordo com a legislação vigente.						
4	1.23.01.0712.3	UN	PROJEFLEX	30	249,00	7.470,00
CADEIRA DIGITADOR COM ESTRUTURA PARA OBESO, cadeira com estrutura reforçada, base reforçada, encosto com medidas de aproximadamente 48 cm de largura x 48 cm de profundidade, assento de 48 cm x 48cm, braço com mecanismo regulável, estrutura em aço reforçado que suporte peso de aproximadamente 150 kgs, com 5 pás com acabamento, coluna de gás com regulagem, rodízios em polipropileno, regulagem de altura gás encosto e sistema de flutuação, encosto fabricado em poliuretano injetado de alta resistência, acoplado a espuma injetada de média densidade, revestimento em couvrim. Garantia mínima de 12 (doze) meses.						

o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pela Prefeitura mediante emissão de autorização de fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital do PREGÃO 107/2017.

2.1 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante de autorização de fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de PREGÃO 107/2017.

2.2 - O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4 - DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 16 do Decreto nº 5.769/09, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo a PREFEITURA convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 - Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a PREFEITURA poderá cancelar o registro e convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 - Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

5 - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura.

6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação fiel ou resumida desta Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será intermediada após sua assinatura, conforme Art. 11 § 2º do Decreto nº 5.769/09

7 - DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Itatiba, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscreveram.

ASSINATURAS

DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

A P DE OLIVEIRA COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO
- ME

MAURO DAVID RODRIGUES DOS SANTOS

RG: 11.959.297 CPF: 976.950.258-87

ADRIANA STOCCO
RG 28.024.701-1

ELOÍSA BATISTA DINIZ
RG 42.722.030-0

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 22/2018
PREGÃO 107/2017

Processo: 00933/2017

Aos 29 dias do mês de janeiro de 2018, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, com endereço na Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jd De Lucca, em Itatiba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 50.122.571/0001-77, representada por DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 42.206.788 SSP/SP e do CPF/MF nº 367.738.988-70, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA, responsável pelo PREGÃO 107/2017, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 26/01/2018, doravante denominada Fornecedor, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 5.769, de 28 de dezembro de 2009, têm entre si, justo e avençado a presente ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 - DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento de móveis, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

FORNECEDOR: ARMAZEN INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA - EPP
ENDEREÇO: AVGERALDO PORTIGUARA SILVEIRA FRANCO, nº 640- A, MOGI MIRIM/SP

BAIRRO: PARQUE DA EMPRESA

CIDADE: MOGI MIRIM **ESTADO:** SP **CEP:** 13803-280

TELEFONE: 19/3806-3870 **CPF/CNPJ:** 15.595.248/0001-10

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 10 DDR**PRAZO:** 15 DIAS

Itens Registrados:

Nº Item	Material	Un.	Marca	Qtde.	Prç. Un.	Total
1	1.23.01.0027.7	UN	ARMAZENA	20	740,00	14.800,00
ARQUIVO DE AÇO, TAMANHO FATURA - cor cinza, com 05 gavetas com compressor construído em chapas 24 (0,61mm) com as seguintes medidas aproximadas: gavetas internas: 280 x 625 x 220mm; do arquivo: 350 x 715 x 1.335mm. Garantia mínima de 06 meses.						
2	1.23.01.0109.5	UN	ARMAZENA	10	690,00	6.900,00
ARMÁRIO DE AÇO (GUARDA VOLUME) na cor cinza, com 20 compartimentos sobrepostos em 04 fileiras verticais e 05 horizontais, dotado de portas e fechadura independentes, com 02 chaves para cada porta, fechadura de tambor cilíndrico, dobradiças internas não visíveis na parte exterior do móvel, medidas aproximadas: 197,5 cm de altura x 122,5 cm de largura x 42 cm de profundidade, chapa 24. Garantia mínima de 06 meses.						
3	1.23.01.0494.9	UN	ARMAZENA	103	555,00	57.165,00
ARQUIVO DE AÇO COM 04 GAVETAS Suporte para pastas suspensas, carrinhos telescópicos em chapa 14 com rolamentos de aço, porta etiqueta, puxadores cromados, fechadura com trava simultânea. Medidas aproximadas: 133 X 47 X 70 CM (Altura X Largura X Profundidade) A estrutura deve ser feita em aço chapa 14. Cor: Cinza Garantia Mínima de 06 meses.						
3	1.23.01.0494.9	UN	ARMAZENA	32	555,00	17.760,00
ARQUIVO DE AÇO COM 04 GAVETAS Suporte para pastas suspensas, carrinhos telescópicos em chapa 14 com rolamentos de aço, porta etiqueta, puxadores cromados, fechadura com trava simultânea. Medidas aproximadas: 133 X 47 X 70 CM (Altura X Largura X Profundidade) A estrutura deve ser feita em aço chapa 14. Cor: Cinza Garantia Mínima de 06 meses.						

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pela Prefeitura mediante emissão de autorização de fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital do PREGÃO 107/2017.

2.1 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante de autorização de fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de PREGÃO 107/2017.

2.2 - O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4 - DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 16 do Decreto nº 5.769/09, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo a PREFEITURA convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 - Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a PREFEITURA poderá cancelar o registro e convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 - Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

5 - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura.

6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação fiel ou resumida desta Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia,



Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

será imediata após sua assinatura, conforme Art. 11 § 2º do Decreto nº 5.769/09

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Itatiba, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

ASSINATURAS

DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ARMAZENA INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA - EPP
ANA CAROLINA NUCCI JULIANI DANTE
RG: 22.325.319 CPF: 168.504.128-09

ADRIANA STOCCO
RG 28.024.701-1

EOÍSA BATISTA DINIZ
RG 42.722.030-0

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 23/2018
PREGÃO 107/2017
Processo: 00933/2017

Aos 29 dias do mês de janeiro de 2018, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, com endereço na Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jd De Lucca, em Itatiba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 50.122.571/0001-77, representada por DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 42.206.788 SSP/SP e do CPF/MF nº 367.738.988-70, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA, responsável pelo PREGÃO 107/2017, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 26/01/2018, doravante denominada Fornecedor, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 5.769, de 28 de dezembro de 2009, têm entre si, justo e avençado a presente ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento de móveis, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

FORNECEDOR: ART BASE IND E COM DE MOVEIS E PECAS PARA ESCRITÓRIO LTDA EPP

ENDEREÇO: AVCAETANO SCHINCARIOL, nº 325, MOGI MIRIM/SP

BAIRRO: PARQUE DA EMPRESA

CIDADE: MOGI MIRIM/ESTADO: SP

CEP: 13803-340

TELEFONE: (19) 3862-7177 **FAX:** CPF/CNPJ: 06.124.501/0001-66

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 10 DDR **PRAZO:** 15 DIAS

Itens Registrados:

Nº Item	Material	Un.	Marca	Qtde.	Prç. Un.	Total
1	1.23.01.0694.1	UN	COPERFLEX	230	134,00	30.820,00
CADEIRA UNIVERSITÁRIA INDIVIDUAL COM ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO						
Cadeira individual com estrutura tubular em aço, ambidestro, assento e encosto injetados em polipropileno 100%, dotada de porta livros na parte inferior constituído por perfis de aço treifado, e prancheta em compensado multilaminado revestido de laminado melamínico.						
Características Técnicas:						
Assento e encosto anatômicos e injetados em polipropileno 100%, atóxico e inodoro, com acabamento liso e brilhante, na cor marfim.						
Dimensões: Assento - largura 40 cm e profundidade 39 cm;						
Encosto: largura 40 cm e altura 22 cm;						
Prancheta ambidestro (largura 40 cm e profundidade 65,5 cm) em compensado multi-lâminas com 18 mm de espessura, revestido na face superior com laminado melamínico de 0,6 mm de espessura texturizado, na cor marfim, e na face inferior com acabamento em selador seguido de verniz ou poliuretano.						
Estrutura em tubo de aço 7/8. Pintura com tinta epoxi na cor preta.						
As medidas podem variar em 2 cm para mais ou para menos.						
Garantia mínima de 6 meses.						
2	1.23.01.0734.4	UN	COPERFLEX	30	449,00	13.470,00
CADEIRA ESCRITÓRIO FIXA ESPECIAL, COM BRAÇOS - ESPECIFICAÇÕES: Cadeira para escritório fixa especial, ampla e altamente resistente, que suporte até 175kg. Confeccionada em base tubular em aço de seção elíptica, com acabamento pintado na cor preta, interligada com os braços da cadeira, dando uma maior segurança e comodidade ao usuário. O assento e encosto estruturados em compensado multilaminado de alta espessura, reforçados com elementos metálicos e estofados com espuma flexível de poliuretano, moldada, de alta densidade, alta resiliência e isenta de CFC. A cadeira deverá possuir um reforço abaixo do assento e nas pernas, que una as duas pernas e braços da cadeira dando uma maior segurança. Dimensões: Largura do assento no mínimo 65 cm; Altura da base do assento em relação ao solo no mínimo 42cm.						

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pela Prefeitura mediante emissão de autorização de fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital do PREGÃO 107/2017.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante autorização de fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de PREGÃO 107/2017.

2.2 – O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e

administração da presente Ata.

4 - DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 16 do Decreto nº 5.769/09, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo a PREFEITURA convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a PREFEITURA poderá cancelar o registro e convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura.

6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação fiel ou resumida desta Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será imediata após sua assinatura, conforme Art. 11 § 2º do Decreto nº 5.769/09

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Itatiba, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

ASSINATURAS

DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ART BASE IND E COM DE MOVEIS E PECAS PARA ESCRITÓRIO LTDA EPP
JANE CRISTINA LANZA DOS REIS
RG: 32.693.118-1 CPF: 290.094.658-10

ADRIANA STOCCO
RG 28.024.701-1

EOÍSA BATISTA DINIZ
RG 42.722.030-0

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 24/2018
PREGÃO 107/2017
Processo: 00933/2017

Aos 06 dias do mês de fevereiro de 2018, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, com endereço na Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jd De Lucca, em Itatiba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 50.122.571/0001-77, representada por DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 42.206.788 SSP/SP e do CPF/MF nº 367.738.988-70, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA, responsável pelo PREGÃO 107/2017, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 26/01/2018, doravante denominada Fornecedor, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 5.769, de 28 de dezembro de 2009, têm entre si, justo e avençado a presente ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento de móveis, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

FORNECEDOR: ART TUBULARES INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA EPP

ENDEREÇO: AVDR AURELIANO DA SILVA ARRUDA, nº 1200, MONGAGUA/SP

BAIRRO: JARDIM SANTANA

CIDADE: MONGAGUA/ESTADO: SP

CEP: 11730-000

TELEFONE: 13/3448-5592

CPF/CNPJ: 66.710.781/0001-16

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 10 DDR **PRAZO:** 15 DIAS

Itens Registrados:

Nº Item	Material	Un.	Marca	Qtde.	Prç. Un.	Total
1	1.23.01.0031.5	UN	ART TUBULARES	125	217,00	27.125,00
MESA DE TRABALHO MEDIDA 1200 X 700						
Mesa de trabalho. Superfície de trabalho com duas passagens de fiação, painel frontal, medidas aproximadas 1200 mm, 700 mm de profundidade e 25 mm de espessura em melamina baixa pressão cor marfim, altura fixa de 750 mm, pés em tubo de aço com acabamento em pintura pó epóxi preto fosco. Acompanha duas gavetas com chaves e canal de fiação aramado sob o tampo. Bordas arredondadas em perfil de PVC, e acabamento em fita de PVC. Garantia mínima de 06 meses.						
2	1.23.01.0477.9	UN	ART TUBULARES	18	290,00	5.220,00
MESA DE REUNIÃO - Mesa com tampo confeccionado em compensado multilaminado de 15mm, com reforço nas extremidades de 30mm, cantos arredondados e revestidos em fórmica, bordas em fórmica, estrutura em tubo de aço industrial retangular 30 x 50 mm, parede reforçada com chapa 18 mm em forma de T. Barra de reforço entre estruturas, ponteiros de nylon nos topos, sapatas de borracha flexível. Medidas: 200 x 90 x 72 cm. Cor: marfim. Garantia mínima de 06 meses.						

3 1.23.01.0633.0 UN ART TUBULARES 49 940,00 46.060,00

CONJUNTO MERENDA INFANTIL COM 05 LUGARES ACOPLADOS NA MESA
Mesa com tampo confeccionado multilaminado de madeira MDF 18 mm de espessura, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão na cor argila, com espessura de 0,8 mm. Bordas longitudinais com acabamento em PVC. Medida aproximada: 1350 mm x 1840 mm.
Contendo 05 assentos com medidas aproximadas de 290 mm x 360 mm com bordas arredondadas, acabamento em PVC, com distanciamento entre eles de 31cm, dentro dos padrões de ergonomia. Em cada vão deverá conter uma cadeira, assento e encosto confeccionado em compensado multi laminado de 6 mm, monobloc, estofada com espuma, acabamento em PVC, revestida em courossimo com superfície em resina de PVC. Cada assento deve conter um cinto, permitindo que a criança permaneça acomodada de forma correta e segura na cadeira.
Estrutura de sustentação das cadeiras confeccionada em tubo de aço industrial ATC 1010/1020, com seção retangular 16x30, com espessura 1.50 mm.
Estrutura da mesa em tubo de aço industrial ATC 1010/1020, com seção circular 2", com espessura de 1.20 mm. Topos de fechamento da tubulação com ponteiros acopladas em polipropileno 100% injetadas, com deslizadores, e regulagem de altura.
Tratamento anti-ferruginoso de proteção.
Pintura com tinta epóxi pó, híbrida, eletrostática, na cor preta.
Os componentes que formam o conjunto deverão ser ligados entre si através de solda pelo processo MIG. Garantia mínima de 06 meses.

3 1.23.01.0633.0 UN ART TUBULARES 16 940,00 15.040,00

CONJUNTO MERENDA INFANTIL COM 05 LUGARES ACOPLADOS NA MESA
Mesa com tampo confeccionado multilaminado de madeira MDF 18 mm de espessura, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão na cor argila, com espessura de 0,8 mm. Bordas longitudinais com acabamento em PVC. Medida aproximada: 1350 mm x 1840 mm.
Contendo 05 assentos com medidas aproximadas de 290 mm x 360 mm com bordas arredondadas, acabamento em PVC, com distanciamento entre eles de 31cm, dentro dos padrões de ergonomia. Em cada vão deverá conter uma cadeira, assento e encosto confeccionado em compensado multi laminado de 6 mm, monobloc, estofada com espuma, acabamento em PVC, revestida em courossimo com superfície em resina de PVC. Cada assento deve conter um cinto, permitindo que a criança permaneça acomodada de forma correta e segura na cadeira.
Estrutura de sustentação das cadeiras confeccionada em tubo de aço industrial ATC 1010/1020, com seção retangular 16x30, com espessura 1.50 mm.
Estrutura da mesa em tubo de aço industrial ATC 1010/1020, com seção circular 2", com espessura de 1.20 mm. Topos de fechamento da tubulação com ponteiros acopladas em polipropileno 100% injetadas, com deslizadores, e regulagem de altura.
Tratamento anti-ferruginoso de proteção.
Pintura com tinta epóxi pó, híbrida, eletrostática, na cor preta.
Os componentes que formam o conjunto deverão ser ligados entre si através de solda pelo processo MIG. Garantia mínima de 06 meses.

4 1.23.01.0647.0 UN ART TUBULARES 84 231,00 19.404,00

LONGARINA DE 3 LUGARES, SEM BRAÇOS, assento e encosto em espuma injetada com revestimento em courossimo na cor azul, fixado em base de aço com pintura epóxi pó na cor preta. 02 anos de garantia.
- Corrosão por exposição à névoa salina, de pelo menos 300 h, com avaliação conforme e, com grau de enferrumamento de F0 e grau de empolamento de D0/D1 em corpos de prova, tamanho mínimo de 150mm, seccionados de partes retas e que contenham uniões soldadas.
* Dimensões Mínimas do Assento: Largura: 400 mm x Profundidade: 400 mm.
* Dimensões Mínimas do Encosto: Largura: 370 mm x Altura: 300 mm.
* Assento e Encosto: Tipo concha bipartida, (costura dupla horizontal gomada, contendo espuma de 1cm para ressaltar o desenho da costura, forrado em tnt para fixar a costura). Madeira compensada 12,0 mm, moldada anatomicamente proporcionando melhor apoio para coluna e circulação sanguínea. Com porcas garras ¾ para fixação dos componentes, espuma em poliuretano injetada, moldada anatomicamente com densidade controlada de 45 a 50kg/m
* Altura do Encosto: Espalдар baixo, altura do chão ao topo do encosto de aproximadamente 890mm.
* Contra Encosto: Revestido em courossimo azul, perfil PVC rígido tipo francês para total proteção das bordas.

* Base: Estrutura horizontal em tubo de aço carbono onde são fixadas os assentos em 50mm x 30mm e parede de 1,2mm. Estrutura vertical: que forma o pé da longarina em tubo 50/30 parede de 1,2mm, soldagem confeccionada em tubo redondo em forma de arco com parede de 1,2mm. Pintura: Epóxi preta.
* Revestimentos: courossimo azul(sendo o mesmo revestimento no contra encosto)
Composição: revestimento em PVC com reforço 100% poliéster,
* Espessura de 0,24mm,
* Alta resistência a costura,
* Alta durabilidade.

Assento para pessoa obesa

5 1.23.01.0693.3 UN TUTTI BABY 20 109,00 2.180,00

CADEIRA DE ALIMENTAÇÃO SUSPensa PARA MESA DE REFEIÇÕES DE BEBÊS
Cadeira confeccionada em tubo de aço industrial 3/4", espessura de 1,2 mm, assento em nylon resinado, encosto com proteção de espuma interna, cinto de segurança com presilha para acomodação do bebê, com uma parte fixa dobrada em forma de "U", onde é adaptado o assento e dois braços de suporte, passíveis de movimento giratório, dotados com ventosas em NBR preta 50/55 de sucção em borracha para fixação na parte superior. Borrachas de proteção em NBR preta 50/55 com estrias na face de apoio ao tampo na sua face inferior, através das quais a cadeira é fixada no tampo da mesa, ficando firmemente presa, para garantia absoluta da segurança da criança.
Sistema seguro através de alavanca, onde o peso da criança exerce uma força e ação igual a força de resistência, necessária para sua sustentação tornando o produto estável e seguro.
A Cadeira deve ser usada em superfícies lisas, somente em mesa com tampo de madeira, Garantia mínima de 6 meses.

6 1.23.01.0714.0 UN ART TUBULARES 20 488,00 9.760,00

MESA DE REUNIÃO OVAL 2,00 X 1,20, tampo em formato oval, confeccionado em chapa de MDF de 25 mm de espessura, revestida em ambas as faces em laminado melamínico de Baixa Pressão, com bordas retas de PVC com 3mm de espessura na mesma cor do laminado, deverão possuir arredondamento superior e inferior de 2,5mm, em atendimento a ABNT; Base em aço pintada com pintura epóxi pó em processo eletrostático na cor prata, com sapatas niveladoras de nível; estrutura metálica tubular composta por travessas passa-cabos, Estrutura em aço na cor preta, com tratamento anti-ferrugem de decapagem e fosfatização, SEM rebarbas, respingos de solda, esmerilhar juntas e arredondar cantos agudos. Medidas aproximadas: 2000 x 1200 x 740mm(LxPxA).

Garantia mínima de 06 meses

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pela Prefeitura mediante emissão de autorização de fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital do PREGÃO 107/2017.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante autorização de fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de PREGÃO 107/2017.

2.2 – O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4 - DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 16 do Decreto nº 5.769/09, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo a PREFEITURA convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a PREFEITURA poderá cancelar o registro e convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços,



Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses** contada a partir da data de sua assinatura.

6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação fiel ou resumida desta Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será imediata após sua assinatura, conforme Art. 11 § 2º do Decreto nº 5.769/09

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Itatiba, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

ASSINATURAS

DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ART TUBULARES INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA
EPP
MAYARA DE OLIVEIRA SILVA
RG: 47.011.176-8 CPF: 385.928.708-79

ADRIANA STOCCO
RG 28.024.701-1

ELOÍSA BATISTA DINIZ
RG 42.722.030-0

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 25/2018
PREGÃO 107/2017
Processo: 00933/2017

Aos 29 dias do mês de janeiro de 2018, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, com endereço na Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jd De Lucca, em Itatiba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 50.122.571./0001-77, representada por DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 42.206.788 SSP/SP e do CPF/MF n.º 367.738.988-70, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA, responsável pelo PREGÃO 107/2017, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 26/01/2018, doravante denominada Fornecedor, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 5.769, de 28 de dezembro de 2009, têm entre si, justo e avençado a presente ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento de móveis, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

FORNECEDOR: CAPERPASS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS PLASTICOS LTDA ME
ENDEREÇO: ROD REGIS BITENCOURT, nº 100, CAMPINA GRANDE DO SUL/PR
BAIRRO: RECANTO VERDE
CIDADE: CAMPINA GRANDE DO SULESTADO: **PRCEP:** 83430-000
TELEFONE: 41/3162-8000 **CPF/CNPJ:** 05.211.777/0001-19
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 10 DDR **PRAZO:** 15 DIAS

Itens Registrados:

Nº Item	Material	Un.	Marca	Qtde.	Prç. Un.	Total	
1	1.12.02.0148.6	UN	GOYANA	700	47,00	32.900,00	
Mesa plástica quadrada na cor branca, empilhável, medindo aproximadamente 0,70 x 0,70 metro, em conformidade com as normas ABNT vigentes.							
2	1.23.01.0347.0	UN	GOYANA	2.438	32,00	78.016,00	
CADEIRA PLÁSTICA, NA COR BRANCA. Cadeira de plástico com apoio para os braços, tipo poltrona, com encosto fixo. Confeccionada em Polipropileno, na cor branca. Produto monobloco, resistente e empilhável, para uso interno e externo, Classe B (Uso Irrestrito). Com capacidade para suportar 182 kg. Dimensões: Altura da cadeira com encosto: 80 cm (podendo variar 03 cm para mais ou para menos) Medidas mínimas do Assento: Altura: 38 cm x Largura: 40 cm x Profundidade: 40 cm. Em conformidade com a Norma ABNT NBR 14776/2013. Certificado do INMETRO conforme Portarias nº 341/2014 e 342/2014. A cadeira deve conter as seguintes informações impressas em baixo ou alto relevo, visíveis aos usuários: Nome do Fabricante, Classe da Cadeira, Peso Suportado, e Data de Fabricação. Garantia mínima de 06 (seis) meses.							
2	1.23.01.0347.0	UN	GOYANA	812	32,00	25.984,00	
CADEIRA PLÁSTICA, NA COR BRANCA. Cadeira de plástico com apoio para os braços, tipo poltrona, com encosto fixo. Confeccionada em Polipropileno, na cor branca. Produto monobloco, resistente e empilhável, para uso interno e externo, Classe B (Uso Irrestrito). Com capacidade para suportar 182 kg. Dimensões: Altura da cadeira com encosto: 80 cm (podendo variar 03 cm para mais ou para menos) Medidas mínimas do Assento: Altura: 38 cm x Largura: 40 cm x Profundidade: 40 cm. Em conformidade com a Norma ABNT NBR 14776/2013. Certificado do INMETRO conforme Portarias nº 341/2014 e 342/2014. A cadeira deve conter as seguintes informações impressas em baixo ou alto relevo, visíveis aos usuários: Nome do Fabricante, Classe da Cadeira, Peso Suportado, e Data de Fabricação. Garantia mínima de 06 (seis) meses.							

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pela Prefeitura mediante emissão de autorização de fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital do PREGÃO 107/2017.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante de autorização de fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de PREGÃO 107/2017.

2.2 – O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4 - DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 16 do Decreto nº 5.769/09, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo a PREFEITURA convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a PREFEITURA poderá cancelar o registro e convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses** contada a partir da data de sua assinatura.

6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação fiel ou resumida desta Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será imediata após sua assinatura, conforme Art. 11 § 2º do Decreto nº 5.769/09

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Itatiba, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

ASSINATURAS

DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

CAPERPASS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS
PLASTICOS LTDA ME
LOURIVAL FERREIRA JUNIOR
RG: 5.644.346-0 CPF: 016.932.899-62

ADRIANA STOCCO
RG 28.024.701-1

ELOÍSA BATISTA DINIZ
RG 42.722.030-0

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 26/2018
PREGÃO 107/2017
Processo: 00933/2017

Aos 30 dias do mês de janeiro de 2018, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, com endereço na Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jd De Lucca, em Itatiba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 50.122.571./0001-77, representada por DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 42.206.788 SSP/SP e do CPF/MF n.º 367.738.988-70, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA, responsável pelo PREGÃO 107/2017, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 26/01/2018, doravante denominada Fornecedor, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 5.769, de 28 de dezembro de 2009, têm entre si, justo e avençado a presente ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento de móveis, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

FORNECEDOR: CPS MOBILIARIO E EQUIPAMENTOS EIRELI ME
ENDEREÇO: EST DO MURSA, nº 2737, VARZEA PAULISTA/SP
BAIRRO: SITIO DO MURSA
CIDADE: VARZEA PAULISTA**ESTADO:** SP**CEP:** 13226-200
TELEFONE: (11)4606.1857
CPF/CNPJ: 26.334.347/0001-64
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 10 DDR **PRAZO:** 15 DIAS

Itens Registrados:

Nº Item	Material	Un.	Marca	Qtde.	Prç. Un.	Total	
1	1.23.01.0478.7	CJ	FORTE ROCHA	196	315,00	61.740,00	
CONJUNTO PRÉ-ESCOLAR COM 4 LUGARES Mesa com tampo confeccionado em fórmica na cor Marfim, medindo aproximadamente 800mm x800mm, altura tampo/chão aproximada de 540mm, com bordas arredondadas, evitando acidentes com crianças. Base da mesa em tubo medindo aproximadamente 20mm x 30mm, pés em tubo redondo de 1,5 polegadas, protegidos por sapatas arredondadas evitando o atrito com o chão. Cadeira com assento e encosto em resina plástica virgem, de alto impacto, com encaixe para rebites, fabricados pelo processo de injeção termoplástico, fixados por meio de rebites galvanizados. Altura do assento da cadeira ao chão aproximadamente 26 cm. Assento plano medindo aproximadamente 300,0mm x 295,0mm, sem abas laterais e com superfície brilhosa. Encosto com curvatura anatômica medindo aproximadamente 290,0mm x 165,0mm. Espessura mínima de 5mm Estrutura da cadeira formada por dois pares de tubo oblongo medindo aproximadamente 16mm x 30mm com espessura de 1,2mm unindo a base do assento aos pés. Base do assento e interligação ao encosto formada por 02 tubos quadrados medindo aproximadamente 20mm x 20mm com curvatura ergonômica para acomodação. Uma barra horizontal de reforço em tubo oblongo medindo 16mm x 30mm com espessura de 1,2mm fixada entre uma das colunas que liga a base do assento aos pés. Base dos pés em tubo oblongo medindo 20mm x 48mm com 1,5mm de espessura em forma de arco medindo no máximo 800,0mm. Sapatas antiderrapantes e também com a função de proteção da pintura com medidas mínimas de 50mm x 50mm e 50mm x 150mm, fabricadas em polipropileno virgem na mesma cor dos componentes e fixadas por rebites galvanizados. Toda a estrutura metálica é fabricada em tubo de aço industrial tratados por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura, interligados por solda MIG e pintados através do sistema epóxi pó. Cor da Estrutura: Preto. Garantia mínima: 36 meses.							
2	1.23.01.0715.8	UN	FORTE ROCHA	100	440,00	44.000,00	
CADEIRA UNIVERSITÁRIA PARA OBESO Cadeira universitária para obeso com prancheta escamoteável, espuma de poliuretano injetada. Estrutura interna em madeira laminada. Estrutura fixa, pé palito em tubo de aço. Contendo porta livros na parte inferior. Acabamento dos braços, perfis e estrutura na cor preta. Pintura epóxi-pó. Cadeira universitária especial para obesos até 220 kg. Medidas aproximadas: Assento: L 53 cm x P 48 cm. Encosto: L 53 cm x A 49 cm. Largura total: 67 cm. Prancheto: 50 cm x 35 cm Garantia mínima de 3 meses.							

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pela Prefeitura mediante emissão de autorização de fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital do PREGÃO 107/2017.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante de autorização de fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de PREGÃO 107/2017.

2.2 – O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4 - DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 16 do Decreto nº 5.769/09, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo a PREFEITURA convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a PREFEITURA poderá cancelar o registro e convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses** contada a partir da data de sua assinatura.

6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação fiel ou resumida desta Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será imediata após sua assinatura, conforme Art. 11 § 2º do Decreto nº 5.769/09

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Itatiba, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

ASSINATURAS

DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

CPS MOBILIARIO E EQUIPAMENTOS EIRELI ME
ANDERLI CARDOSO DOS SANTOS
RG: 34.056.498-2CPF: 222.766.858-08

ADRIANA STOCCO
RG 28.024.701-1

ELOÍSA BATISTA DINIZ
RG 42.722.030-0

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 27/2018
PREGÃO 107/2017
Processo: 00933/2017

Aos 29 dias do mês de janeiro de 2018, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, com endereço na Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jd De Lucca, em Itatiba, Estado de São Paulo,



Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

inscrita no CNPJ sob o nº 50.122.571./0001-77, representada por DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 42.206.788 SSP/SP e do CPF/MF nº 367.738.988-70, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA, responsável pelo PREGÃO 107/2017, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 26/01/2018, doravante denominada Fornecedor, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 5.769, de 28 de dezembro de 2009, têm entre si, justo e avençado a presente ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento de móveis, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

FORNECEDOR: GLP DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP
ENDEREÇO: ROD RAPOSO TAVARES, nº 9731, SOROCABA/SP
BAIRRO: VILA ARTURA
CIDADE: SOROCABA/ESTADO: SP
CEP: 18023-000
TELEFONE: 15/3202-2943 **FAX:** CPF/CNPJ: 22.319.514/0001-77

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 10 DDR **PRAZO:** 15 DIAS

Itens Registrados:

Nº Item	Material	Un.	Marca		Qtde.	Prç. Un.	Total	
1	1.23.01.0032.3	UN	SOROMOVEIS		120	225,00	27.000,00	
MESA DE INFORMÁTICA (MEDIDA C 1200mm XP750mm X E25mm)								
Mesa de informática com estrutura tubular em aço, tampo em aglomerado ou MDF de 25mm revestido de laminado com duas passagens de fiação, dimensões acabadas 1200 mm de comprimento x 750 mm de profundidade x 25 mm de espessura, pós formável. Pínel revestido em laminado de baixa pressão - BP. Sapatas niveladoras em metal cromado com base de polipropileno injetado. Pintura da estrutura em tinta em epóxi-po na cor preta. Altura padrão. Garantia mínima de 06 meses.								
2	1.23.01.0652.6	UN	SOROMOVEIS		30	888,00	26.640,00	
GABINETE TROCADOR em MDF, com espessura mínima de 18mm, medindo aproximadamente 1,50m x 65 x 90 (largura x profundidade x altura) com 3 gavetões, medindo, aproximadamente, 30 cm de altura, com corrediças reforçadas, com 6 pés em MDF medindo, aproximadamente, 6 cm de altura e com 20 cm de circunferência, tampo superior liso, na cor branca. Garantia mínima de 06 meses.								
3	1.23.01.0654.2	UN	SOROMOVEIS		70	445,00	31.150,00	
ESCANINHO - com 6 viãos, medindo, aproximadamente, 28 cm de largura por 30 cm de altura cada, confeccionado em MDF 18 mm, dimensões aproximadas L: 900; A: 740; P: 450, estrutura em aço 40X20, na cor marfim. Garantia mínima de 06 meses.								

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pela Prefeitura mediante emissão de autorização de fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital do PREGÃO 107/2017.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante de autorização de fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de PREGÃO 107/2017.

2.2 – O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4 - DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 16 do Decreto nº 5.769/09, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo a PREFEITURA convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a PREFEITURA poderá cancelar o registro e convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura.

6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação fiel ou resumida desta Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será imediata após sua assinatura, conforme Art. 11 § 2º do Decreto nº 5.769/09

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Itatiba, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

ASSINATURAS

DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

GLP DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP
JULIANE PATRICIA RODRIGUES LEITE PEREIRA
RG: 34.335.281-3CPF: 224.023.488-10

ADRIANA STOCCO
RG 28.024.701-1

ELOÍSA BATISTA DINIZ
RG 42.722.030-0

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 28/2018
PREGÃO 107/2017
Processo: 00933/2017

Aos 29 dias do mês de janeiro de 2018, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, com endereço na Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jd De Lucca, em Itatiba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 50.122.571./0001-77, representada por DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 42.206.788 SSP/SP e do CPF/MF nº 367.738.988-70, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA, responsável pelo PREGÃO 107/2017, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 26/01/2018, doravante denominada Fornecedor, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 5.769, de 28 de dezembro de 2009, têm entre si, justo e avençado a presente ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento de móveis, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

FORNECEDOR: L.S. AGUIAR MÓVEIS - EPP
ENDEREÇO: RUA CORONEL EURICO COSTA SOUZA, nº 315, SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP
BAIRRO: JARDIM DIAMANTE
CIDADE: SÃO JOSÉ DOS CAMPOSESTADO: SP
CEP: 12223-160
TELEFONE: 12 3341-2001 **FAX:** CPF/CNPJ: 22.601.642/0001-89

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 10 DDR **PRAZO:** 15 DIAS

Itens Registrados:

Nº Item	Material	Un.	Marca		Qtde.	Prç. Un.	Total	
1	1.23.01.0019.6	UN	WTEC		131	475,00	62.225,00	
ARMÁRIO DE AÇO REFORÇADO CHAPA 24 900 X450 X 1980 MM								
Armário de aço, em estrutura monobloco não desmontável, fabricado em chapa com bitola 24 (0,61mm de espessura) com 02 portas de abrir, nervuradas, reforçadas, com maçaneta e fechadura única para as duas portas, dotado de 04 prateleiras em chapa 24 com reforço longitudinal soldado a ponto no centro da prateleira, com sistema de regulagem de altura da prateleira, com viga vertical polipierfurado e soldado a ponto na estrutura do armário, nas medidas aproximadas de :PA90= 900 x450 x 1980 mm. Garantia mínima de 06 meses.								
1	1.23.01.0019.6	UN	WTEC		41	475,00	19.475,00	
ARMÁRIO DE AÇO REFORÇADO CHAPA 24 900 X450 X 1980 MM								
Armário de aço, em estrutura monobloco não desmontável, fabricado em chapa com bitola 24 (0,61mm de espessura) com 02 portas de abrir, nervuradas, reforçadas, com maçaneta e fechadura única para as duas portas, dotado de 04 prateleiras em chapa 24 com reforço longitudinal soldado a ponto no centro da prateleira, com sistema de regulagem de altura da prateleira, com viga vertical polipierfurado e soldado a ponto na estrutura do armário, nas medidas aproximadas de :PA90= 900 x450 x 1980 mm. Garantia mínima de 06 meses.								
2	1.23.01.0493.0	UN	WTEC		209	188,00	39.292,00	
ESTANTE EM AÇO COM 06 PRATELEIRAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 198 X 92 X 30 CM (A X L X P).								
Estante desmontavel de aço; aberta nas laterais e no fundo								
Prateleiras em chapa 24.								
Colunas em chapa 14.								
Reforço em X nas laterais e no fundo.								
Cor: Cinza.								
Garantia mínima de 06 meses.								

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pela Prefeitura mediante emissão de autorização de fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital do PREGÃO 107/2017.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante de autorização de fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de PREGÃO 107/2017.

2.2 – O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4 - DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 16 do Decreto nº 5.769/09, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo a PREFEITURA convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a PREFEITURA poderá cancelar o registro e convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura.

6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação fiel ou resumida desta Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será imediata após sua assinatura, conforme Art. 11 § 2º do Decreto nº 5.769/09

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente

compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Itatiba, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

ASSINATURAS

DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

L.S. AGUIAR MÓVEIS - EPP
LUCIMARA SILVA AGUIAR
RG: 30.393.967-9 CPF: 301.364.348-00

ADRIANA STOCCO
RG 28.024.701-1

ELOÍSA BATISTA DINIZ
RG 42.722.030-0

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 29/2018
PREGÃO 107/2017
Processo: 00933/2017

Aos 29 dias do mês de janeiro de 2018, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, com endereço na Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jd De Lucca, em Itatiba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 50.122.571./0001-77, representada por DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 42.206.788 SSP/SP e do CPF/MF nº 367.738.988-70, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA, responsável pelo PREGÃO 107/2017, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 26/01/2018, doravante denominada Fornecedor, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 5.769, de 28 de dezembro de 2009, têm entre si, justo e avençado a presente ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento de móveis, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

FORNECEDOR: LOGFLEX COMERCIO E SERVIÇOS TECNICOS LTDA ME

ENDEREÇO: RUA DAS ADALIAS, nº 320, BARUERI/SP
BAIRRO: JARDIM FLORIDA
CIDADE: BARUERI/ESTADO: SP **CEP:** 06407-170
TELEFONE: 11/2680-5263 **CPF/CNPJ:** 96.317.169/0001-49
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 10 DDR **PRAZO:** 15 DIAS

Itens Registrados:

Nº Item	Material	Un.	Marca		Qtde.	Prç. Un.	Total	
1	1.23.01.0507.4	UN	FRISOCAR		130	178,00	23.140,00	
CADEIRA GIRATÓRIA SEM BRACO - Cadeira giratória; concha dupla; com encosto e assento confeccionados em madeira compensada; revestidos em courom preto, estofamento em espuma injetada de poliuretano de 7cm; apresentando densidade mínima de 45 kg/m3; espaldar alto; com encosto medindo no mínimo 46 cm (largura) x 50 cm (altura); e assento medindo no mínimo 48 cm (largura) x 48 cm (profundidade); sem braços; encosto fixado por lamina, sem regulagem; e regulagem de altura do assento através de pistão a gás; tubo central em aço; base formada por 05 patas e rodízios duplos; base com relax e trava; acabamento com capa protetora; com pintura em epoxi-po; na cor preta; Garantia mínima de 12 meses; fabricada de acordo com NBR 13690/13692 - NR 17 e posteriores.								
2	1.23.02.0140.5	UN	METALMIX		21	160,00	3.360,00	
ESCADA DE ALUMÍNIO com 07 degraus anti-derrapantes, e pés com ponteiros de plástico. Selo do INMETRO. Garantia mínima de 06 meses.								
3	1.23.22.0394.4	UN	METALMIX		81	119,00	9.639,00	
ESCADA DE AÇO, TIPO BANQUETA, COM 03 DEGRAUS.								
Confeccionada em aço carbono.								
Revestimento em Polipropileno nos degraus. Contendo pés e degraus antiderrapantes, capacidade para até 120 kg.								
Medidas Aproximadas (L x A x P): 375 x 650 x 565 mm								
Cor: Cinza.								
Garantia mínima de 03 Meses								

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pela Prefeitura mediante emissão de autorização de fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital do PREGÃO 107/2017.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante de autorização de fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de PREGÃO 107/2017.

2.2 – O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4 - DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 16 do Decreto nº 5.769/09, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo a PREFEITURA convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a PREFEITURA poderá cancelar o registro e convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas,



Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses** contada a partir da data de sua assinatura.

6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação fiel ou resumida desta Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será imediata após sua assinatura, conforme Art. 11 § 2º do Decreto nº 5.769/09

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Itatiba, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

ASSINATURAS

DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

LOGFLEX COMERCIO E SERVIÇOS TECNICOS LTDA ME
JUAREZ CANDIDO DE OLIVEIRA
RG: 18.630.033-5 CPF: 113.718.048-00

ADRIANA STOCCO
RG 28.024.701-1

ELOÍSA BATISTA DINIZ
RG 42.722.030-0

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 30/2018
PREGÃO 107/2017
Processo: 00933/2017

Aos 29 dias do mês de janeiro de 2018, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, com endereço na Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jd De Lucca, em Itatiba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 50.122.571./0001-77, representada por DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 42.206.788 SSP/SP e do CPF/MF n.º 367.738.988-70, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA, responsável pelo PREGÃO 107/2017, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 26/01/2018, doravante denominada Fornecedor, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 5.769, de 28 de dezembro de 2009, têm entre si, justo e avençado a presente ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento de móveis, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

FORNECEDOR: LUCINEIDE B. DOS SANTOS MOVEIS - EPP
ENDEREÇO: RUA MANOEL VILLA LOBOS, nº 169, SÃO PAULO/SP
BAIRRO: SAPOEMBIA
CIDADE: SÃO PAULO **ESTADO:** SP **CEP:** 03924-050
TELEFONE: 11/2143-2511 **CPF/CNPJ:** 01.597.132/0001-05
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 10 DDR **PRAZO:** 15 DIAS

Itens Registrados:

Nº Item	Material	Un.	Marca	Qtde.	Prç. Un.	Total
1	1.23.01.0375.6	UN	LBS	100	80,00	8.000,00
CADEIRA PARA PROFESSOR						
Descrição: Cadeira com assento e encosto anatômicos injetado em resina plástica, indispensável na fabricação, fixados através de parafusos auto atarrachantes invisíveis. Estrutura em tubo de aço industrial seção retangular de 50x30 mm para as colunas, com base do assento e encosto em tubo 20x20 mm e pés em tubo 50x25 mm chapa 1,5 com ponteiros sapatas em polipropileno fixados através de rebites galvanizados para proteção da pintura, na cor laranja. Medidas aproximadas: Altura Assento/Chão: 44cm;Encosto: 41 x 24,5 cm - Assento: 41 x 40 cm. (espessura mínima 5,5 mm, maciço). Garantia Mínima de 06 meses.						
2	1.23.01.0449.3	UN	LBS	20	328,00	6.560,00
MESA DE REUNIÃO REDONDA, tampo em bp mm com bordas retas na cor cinza cristal, pés em aço com pintura epóxi pó na cor grafite, dimensões: 1200X740mm.						
* Tampa: Superfície redonda produzida em madeira aglomerado BP (baixa pressão) de alta densidade com 25mm de espessura, revestida em ambas as faces em laminado melamínico. Borda arredondada com acabamento em PVC aplicado a quente de formato anatômico com 25mm de espessura na mesma cor do tampo.						
* Base: Fixa com cinco pás fabricadas com chapas de aço com espessura de 1,9 mm estampadas, dobradas e soldadas ao tubo central com solda MIG protegidas contra oxidação pelo processo de fosfatização com pintura epóxi-pó- eletrostática e revestidas com perfil de proteção em polipropileno na parte superior.						
Estrutura centralizada em aço tubular com 2,5mm de espessura. Extremidades inferiores das pás, equipada com deslizadores produzidos em poliamida 6 (PA 6), reforçado com fibra de vidro e eixo central com parafuso M8x60, zincado preto.						
* Fixações: Sistema de fixação dos componentes de madeira através de cavilha, sem cola e sistema minifix, alem de parafuso M6 zincado.						
* Padrão de laminado e bordas: O conjunto deverá permitir a utilização de cores e bordas com acabamentos e espessuras pré-definidos, para aglomerados com espessura de 25, sendo eles:						
Padrão I – cinza cristal com mix de bordas retas com acabamento em ABS-Plástico de engenharia, com largura de 25mm e espessura de 3mm, respectivamente para cada padrão de acabamento, nas cores pré-definidas em projeto, conforme padrão de laminado pré-especificado.						
* Padrão de base metálica: O conjunto deverá permitir a utilização de cores e acabamentos distintos, sendo eles: grafite, em pintura epóxi-pó- eletrostática.						
* Tratamento das superfícies metálicas: Processo de fosfatização e pintura epóxi-pó- eletrostática com 8 banhos químicos de grau 3, sendo eles: desengraxante, lavagem e enxaguamento, decapante, lavagem e enxaguamento pós decape, refinador de camadas, fosfato de zinco, lavagem e enxaguamento pós fosfatização e passivador orgânico.						

3	1.23.01.0509.0	UN	LBS	100	597,00	59.700,00
CONJUNTO REFEITÓRIO INFANTIL CONTENDO UMA MESA E DOIS BANCOS. Mesa refeitório com Tampo construído em madeira mdf, medindo aproximadamente 2000 mm x 600 mm x 18 mm (Comprimento X Largura X Espessura), revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão com 0,8 mm de espessura. Bordas boleadas, fixadas e envernizadas na espessura de 36 mm, com cantos convexos. Estrutura em tubo quadrado 30/30 mm, chapa 18, construído em forma de v invertido. Contorno em toda a volta inferior do tampo em tubo 30/30 mm e travessas de interligação entre os pés sob o tampo com tubo 30/30 mm. Tubos tratados com anticorrosivo, desengraxante, removedor de ferrugem e fosfatizante. Solda eletrônica mig, sapatas em polipropileno e pintura em tinta em pó híbrida. Altura da mesa entre 550 mm e 600 mm.						
Descrição dos bancos (02 unidades):						
Tampo construído em madeira mdf, medindo aproximadamente 2000 mm x 300 mm x 18 mm (Comprimento X Largura X Espessura), revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão com 0,8 mm de espessura. Bordas boleadas, fixadas e envernizadas na espessura de 36 mm, com cantos convexos. Estrutura em tubo quadrado 30/30 mm, chapa 18, construído em forma de v invertido. Contorno em toda a volta inferior do tampo em tubo 30/30 mm e travessas de interligação entre os pés sob o tampo com tubo 30/30 mm. Tubos tratados com anticorrosivo, desengraxante, removedor de ferrugem e fosfatizante. Solda eletrônica mig, sapatas em polipropileno e pintura em tinta em pó híbrida. Altura do banco entre 350 mm e 400 mm. Cor dos pés (mesa e bancos): azul. Cor dos tampo (mesa e bancos): marfim. Garantia mínima de 06 meses.						

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pela Prefeitura mediante emissão de autorização de fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital do PREGÃO 107/2017.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante de autorização de fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de PREGÃO 107/2017.

2.2 – O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4 - DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 16 do Decreto nº 5.769/09, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo a PREFEITURA convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a PREFEITURA poderá cancelar o registro e convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses** contada a partir da data de sua assinatura.

6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação fiel ou resumida desta Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será imediata após sua assinatura, conforme Art. 11 § 2º do Decreto nº 5.769/09

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Itatiba, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

ASSINATURAS

DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

LUCINEIDE B. DOS SANTOS MOVEIS - EPP
ANDRE PANINI ALBISSU
RG: 32.949.827-7 CPF: 343.735.878-25

ADRIANA STOCCO
RG 28.024.701-1

ELOÍSA BATISTA DINIZ
RG 42.722.030-0

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 31/2018
PREGÃO 107/2017
Processo: 00933/2017

Aos 01 dias do mês de fevereiro de 2018, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, com endereço na Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jd De Lucca, em Itatiba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 50.122.571./0001-77, representada por DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 42.206.788 SSP/SP e do CPF/MF n.º 367.738.988-70, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA, responsável pelo PREGÃO 107/2017, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 26/01/2018, doravante denominada Fornecedor, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 5.769, de 28 de dezembro de 2009, têm entre si, justo e avençado a presente ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o

compromisso de fornecimento de móveis, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

FORNECEDOR: MARFMÓVEIS EIRELI - EPP
ENDEREÇO: RUA VILACA, nº 601, SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP
BAIRRO: CENTRO
CIDADE: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**ESTADO:** SP**CEP:** 12210-100
TELEFONE: 12 3923-4226 **FAX:** **CPF/CNPJ:** 08.690.827/0001-86

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 10 DDR **PRAZO:** 15 DIAS

Itens Registrados:

Nº Item	Material	Un.	Marca	Qtde.	Prç. Un.	Total
1	1.23.01.0238.5	UN	METODO	10	616,00	6.160,00
ROUPEIRO DE AÇO C/ 12 PORTAS						
Armário de aço, em estrutura monobloco não desmontável, fabricado em chapa com bitola 24 (0,61mm de espessura) chapa 24, opção para cadeados nas 12 portas. Dimensões ex(mm): Alt. 1945 / Larg. 930 / Prof. 400 mm Dimensões in(mm): Alt. 420 / Larg. 240 / Prof. 400 mm						
2	1.23.01.0360.8	UN	METALMIX	28	656,00	18.368,00
MESA DE COZINHA, COM 06 CADEIRAS ESTOFADAS, RETANGULAR TAMPO DE GRANITO, com estrutura em aço com tratamento anti corrosivo. Material do assento: aço com espuma de densidade D14 revestido em korino. Dimensões aproximadas da mesa : 80 L x 77,5 A x 150 P (cm). Garantia mínima de 06 meses.						
3	1.23.01.0556.2	UN	METODO	60	619,00	37.140,00
ESTANTE PARA LIVROS E PERIÓDICOS - fabricadas em aço - face dupla. 8 prateleiras de cada lado, medidas aproximadas: 200cm de altura, 100cm de largura, 58cm de profundidade, na cor branca. Chapa das Prateleiras: 22 mm. Chapa das Colunas: 18 mm. Capacidade mínima por prateleira: 60 kg. Garantia mínima de 06 meses.						
4	1.23.01.0557.0	UN	METODO	30	514,00	15.420,00
ESTANTE PARA LIVROS E PERIÓDICOS SIMPLES - fabricadas em aço- face simples. 04 prateleiras, medidas aproximadas: 200cm de altura, 100cm de largura, 32cm de profundidade, na cor branca. Chapa das Prateleiras: 22 mm. Chapa das Colunas: 18 mm. Capacidade mínima por prateleira: 60 kg. Garantia Mínima de 06 meses.						

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pela Prefeitura mediante emissão de autorização de fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital do PREGÃO 107/2017.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante de autorização de fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de PREGÃO 107/2017.

2.2 – O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4 - DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 16 do Decreto nº 5.769/09, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo a PREFEITURA convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a PREFEITURA poderá cancelar o registro e convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses** contada a partir da data de sua assinatura.

6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação fiel ou resumida desta Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será imediata após sua assinatura, conforme Art. 11 § 2º do Decreto nº 5.769/09

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Itatiba, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

ASSINATURAS

DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

MARFMÓVEIS EIRELI - EPP
ISABELLE DE CASTRO LEMOS ALVES
RG: 41.139.031-4 CPF: 360.130.738-30

ADRIANA STOCCO
RG 28.024.701-1

ELOÍSA BATISTA DINIZ
RG 42.722.030-0

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 32/2018
PREGÃO 107/2017
Processo: 00933/2018

Aos 29 dias do mês de janeiro de 2018, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, com endereço na Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jd De Lucca, em Itatiba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 50.122.571./0001-77, representada por



Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 42.206.788 SSP/SP e do CPF/MF n.º 367.738.988-70, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA, responsável pelo PREGÃO 107/2017, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 26/01/2018, doravante denominada Fornecedor, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 5.769, de 28 de dezembro de 2009, têm entre si, justo e avençado a presente ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento de móveis, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

FORNECEDOR: SUDESTE IND. COM. MÓVEIS ESCOLARES LTDA EPP

ENDEREÇO: RUA MARIO DE PAIVA, nº 612, POÇOS DE CALDAS/MG

BAIRRO: VILA NOVA
CIDADE: POÇOS DE CALDAS **ESTADO:** MG **CEP:** 37701-104
TELEFONE: (035)3722-1837 **FAX:** (035)3722-6303
CPF/CNPJ: 05.010.382/0001-58
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 10 DDR **PRAZO:** 15 DIAS

Itens Registrados:

Nº Item	Material	Un.	Marca	Qtde.	Prç. Un.	Total
1	1.23.01.0402.7	UN	SUDESTE	100	239,00	23.900,00
MESA PARA PROFESSOR, RETANGULAR						
Descrição: Mesa com tampo e painel frontal, confeccionados em compensado multilaminado 30 mm, revestidos em fórmica. Estrutura em tubos de aço industrial, colunas 80x40 mm, base superior e reforço tubo oblongo 43 x 18 mm com fechamento em ponteira abaulada, interna translúcida na cor branca, os pés em tubo 50x25 mm chapa 1,5 com ponteira sapata fixada através de rebite galvanizado com proteção para a pintura. Medidas aproximadas da Mesa: Largura 60 cm x Comprimento 1,10 m x Altura 75 cm. Cor: marfim. Garantia Mínima de 06 meses.						
2	1.23.01.0540.6	UN	SUDESTE	102	627,00	63.954,00
CONJUNTO REFEITÓRIO ADULTO CONTENDO UMA MESA E DOIS BANCOS. Mesa refeiteório com Tampo construído em madeira mdf, medindo 2000 mm x 600 mm x 18 mm (Comprimento X Largura X Espessura), revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão com 0,8 mm de espessura. Bordas boleadas, lixadas e envernizadas na espessura de 36 mm, com cantos convexos. Estrutura em tubo quadrado 30/30 mm, chapa 18, construído em forma de v invertido. Contorno em toda a volta inferior do tampo em tubo 30/30 mm e travessas de interligação entre os pés sob o tampo com tubo 30/30 mm. Tubos tratados com anticorrosivo, desengraxante, removedor de ferrugem e fosfatizante. Solda eletrônica mig, sapatas em polipropileno e pintura em tinta em pó híbrida. Altura da mesa entre 710 mm e 720 mm. Descrição dos bancos (02 unidades): Tampo construído em madeira mdf, medindo 2000 mm x 300 mm x 18 mm (Comprimento X Largura X Espessura), revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão com 0,8 mm de espessura. Bordas boleadas, lixadas e envernizadas na espessura de 36 mm, com cantos convexos. Estrutura em tubo quadrado 30/30 mm, chapa 18, construído em forma de v invertido. Contorno em toda a volta inferior do tampo em tubo 30/30 mm e travessas de interligação entre os pés sob o tampo com tubo 30/30 mm. Tubos tratados com anticorrosivo, desengraxante, removedor de ferrugem e fosfatizante. Solda eletrônica mig, sapatas em polipropileno e pintura em tinta em pó híbrida. Altura do banco entre 425 mm e 435 mm. Cor dos pés (mesa e bancos): azul. Cor dos tampo (mesa e bancos): marfim.. Garantia mínima de 06 meses.						
3	1.23.01.0653.4	UN	SUDESTE	57	634,00	36.138,00
CONJUNTO DE REFEITÓRIO COM ENCOSTO sendo 01 mesa com tampo medindo aproximadamente 1,91x0,55mts, em MDF 18mm, revestido em fórmica com acabamento das bordas em perfil de pvc colado com cola hotmelt, ou revestido em pvc com acabamento em bordas arredondadas. estrutura em tubo de aço 30 x 30, pintado com tinta epóxi a pó. Altura total: 55cm; 02 bancos com assento e encosto medindo aproximadamente: 1,91x30 em MDF 18mm, assento e encosto revestido em fórmica com acabamento em perfil de pvc colado com cola hotmelt, ou revestido em pvc com acabamento em bordas arredondadas. Estrutura em tubo de aço 30x30, pintado com tinta epóxi a pó. Altura total: 35cm. Garantia mínima de 06 meses.						

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pela Prefeitura mediante emissão de autorização de fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital do PREGÃO 107/2017.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante de autorização de fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de PREGÃO 107/2017.

2.2 – O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4 - DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 16 do Decreto nº 5.769/09, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo a PREFEITURA convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a PREFEITURA poderá cancelar o registro e convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses** contada a partir da data de sua assinatura.

6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação fiel ou resumida desta Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será imediata após sua assinatura, conforme Art. 11 § 2º do Decreto nº 5.769/09

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Itatiba, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

ASSINATURAS

DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

SUDESTE IND. COM. MÓVEIS ESCOLARES LTDA EPP
ESTEFSON FERREIRA DA SILVA
RG: MG-2.685.783 CPF: 412.948.586-53

ADRIANA STOCCO
RG 28.024.701-1

ELÓISA BATISTA DINIZ
RG 42.722.030-0

LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% E ITENS EXCLUSIVOS E NÃO EXCLUSIVO PARA ME E EPP - Pregão Presencial Nº 28/2018, Edital Nº 30/2018, Tipo Menor Preço por Item. Objeto: Aquisição de seringas de insulina, lancetas e tiras reagentes. O credenciamento e os envelopes de Preços e Habilitação serão recebidos no dia 23 de março de 2018, das 09 horas às 09h30min., na Seção de Licitações, Av. Luciano Consoline nº 600, Jardim de Lucca. O edital fica disponível no endereço acima das 09h às 17h ou no site www.itatiba.sp.gov.br. Informações: tel.(11) 3183-0655. Adriana Stocco – Pregoeira.

PREGÃO EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - Pregão Presencial Nº 29/2018, Edital Nº 31/2018, Tipo Menor Preço por Item. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios e leite UHT integral, para entrega parcelada no exercício de 2018. O credenciamento e os envelopes de Preços e Habilitação serão recebidos no dia 26 de março de 2018, das 09 horas às 09h30min., na Seção de Licitações, Av. Luciano Consoline, 600, Jardim de Lucca. O edital fica disponível no endereço acima das 09h às 17h ou no site www.itatiba.sp.gov.br. Informações: tel.(11)3183-0655. Maria Ângela Camargo Correa de Lima– Pregoeira.

DECRETOS

DECRETO Nº 7.004, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, na forma que especifica".

DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo,

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 4.897.133,37 (quatro milhões oitocentos e noventa e sete mil cento e trinta e três reais e sete centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as seguintes rubricas:

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.02.00 – Secretaria de Governo
02.02.01 – Secretaria de Governo
3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil
04.122.0004.2.003 – Manutenção da Secretaria de Governo
Valor a Suplementar = R\$ 3.000,00 (três mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.02.00 – Secretaria de Governo
02.02.01 – Secretaria de Governo
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
04.122.0004.2.003 – Manutenção da Secretaria de Governo
Valor a Suplementar = R\$ 99.200,00 (noventa e nove mil e duzentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.02.00 – Secretaria de Governo
02.02.01 – Secretaria de Governo
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
04.122.0004.2.003 – Manutenção da Secretaria de Governo
Valor a Suplementar = R\$ 3.000,00 (três mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.03.00 – Secretaria dos Negócios Jurídicos
02.03.01 – Secretaria dos Negócios Jurídicos
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil
04.122.0004.2.008 – Manutenção da Secretaria dos Negócios Jurídicos
Valor a Suplementar = R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais)
02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.03.00 – Secretaria dos Negócios Jurídicos
02.03.01 – Secretaria dos Negócios Jurídicos

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
04.122.0004.2.008 – Manutenção da Secretaria dos Negócios Jurídicos
Valor a Suplementar = R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.03.00 – Secretaria dos Negócios Jurídicos
02.03.01 – Secretaria dos Negócios Jurídicos
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
04.122.0004.2.008 – Manutenção da Secretaria dos Negócios Jurídicos
Valor a Suplementar = R\$ 4.284,99 (quatro mil, duzentos e oitenta e quatro reais e noventa e nove centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
02.04.01 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
08.244.0014.2.059 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
Valor a Suplementar = R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.05.00 – Secretaria da Administração
02.05.01 – Secretaria da Administração
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
04.122.0004.2.056 – Manutenção da Secretaria da Administração
Valor a Suplementar = R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.05.00 – Secretaria da Administração
02.05.01 – Secretaria da Administração
3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil
04.122.0004.2.056 – Manutenção da Secretaria da Administração
Valor a Suplementar = R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.05.00 – Secretaria da Administração
02.05.01 – Secretaria da Administração
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física
04.122.0004.2.056 – Manutenção da Secretaria da Administração
Valor a Suplementar = R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.05.00 – Secretaria da Administração
02.05.01 – Secretaria da Administração
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
04.122.0004.2.056 – Manutenção da Secretaria da Administração
Valor a Suplementar = R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.07.00 – Secretaria de Cultura e Turismo
02.07.02 – Secretaria de Cultura e Turismo/ Biblioteca
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
13.392.0011.2.048 – Manutenção da Secretaria de Cultura e Turismo/ Biblioteca Municipal
Valor a Suplementar = R\$ 2.000,00 (dois mil reais)
02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.08.00 – Secretaria de Esportes
02.08.01 – Secretaria de Esportes
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
27.812.0010.2.082 – Manutenção da Secretaria de Esportes
Valor a Suplementar = R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.08.00 – Secretaria de Esportes
02.08.01 – Secretaria de Esportes
3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção
27.811.0010.2.053 – Promoção/ Participação em Eventos Esportivos
Valor a Suplementar = R\$ 19.570,50 (dezenove mil, quinhentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.01 – Secretaria da Educação/ Educação Infantil/ Creches
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil
12.365.0008.2.034 – Manutenção de Creches Municipais
Valor a Suplementar = R\$ 506.000,00 (quinhentos e seis mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.01 – Secretaria da Educação/ Educação Infantil/ Creches
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
12.365.0008.2.034 – Manutenção de Creches Municipais
Valor a Suplementar = R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.02 – Secretaria da Educação/ Educação Infantil/ Educação Pré-Escolar
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil
12.365.0008.2.035 – Manutenção da Educação Pré-Escolar
Valor a Suplementar = R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.02 – Secretaria da Educação/ Educação Infantil/ Educação Pré-Escolar
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
12.365.0008.2.035 – Manutenção da Educação Pré-Escolar
Valor a Suplementar = R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)



Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

02.00.00 – Prefeitura Municipal 02.09.00 – Secretaria da Educação 02.09.03 – Secretaria da Educação/ Ensino Fundamental/ Ensino Regular 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado 12.361.0008.2.036 – Manutenção do Ensino Regular Valor a Suplementar = R\$ 1.000,00 (hum mil reais)	Magistério 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado 12.361.0008.2.037 – Manutenção da Educação de Jovens e Adultos Valor a Suplementar = R\$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais)	Valor a Suplementar = R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais)	Públicos 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais 15.452.0003.2.018 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Serviços Urbanos Valor a Suplementar = R\$ 10.000,00 (dez mil reais)	10.301.0007.2.027 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica Valor a Suplementar = R\$ 1.951,28 (hum mil, novecentos e cinquenta e um reais e vinte e oito centavos)
02.00.00 – Prefeitura Municipal 02.09.00 – Secretaria da Educação 02.09.03 – Secretaria da Educação/ Ensino Fundamental/ Ensino Regular 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil 12.361.0008.2.036 – Manutenção do Ensino Regular Valor a Suplementar = R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais)	02.00.00 – Prefeitura Municipal 02.09.00 – Secretaria da Educação 02.09.13 – Secretaria da Educação/ FUNDEB/ Remuneração de Professores do Magistério 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil 12.361.0008.2.036 – Manutenção do Ensino Regular Valor a Suplementar = R\$ 1.268.000,00 (hum milhão e duzentos e sessenta e oito mil reais)	02.00.00 – Prefeitura Municipal 02.09.14 – Secretaria da Educação/ FUNDEB/ Outras Despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais 12.361.0008.2.071 – FUNDEB/ Outras Despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica Valor a Suplementar = R\$ 94.000,00 (noventa e quatro mil reais)	02.00.00 – Prefeitura Municipal 02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos 02.12.01 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos 3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil 04.122.0003.2.017 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Administração Valor a Suplementar = R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)	02.00.00 – Prefeitura Municipal 02.14.00 – Secretaria da Saúde 02.14.04 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Sanitária 3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil 10.304.0007.2.029 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Sanitária Valor a Suplementar = R\$ 1.000,00 (hum mil reais)
02.00.00 – Prefeitura Municipal 02.09.00 – Secretaria da Educação 02.09.03 – Secretaria da Educação/ Ensino Fundamental/ Ensino Regular 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais 12.361.0008.2.036 – Manutenção do Ensino Regular Valor a Suplementar = R\$ 137.000,00 (cento e trinta e sete mil reais)	02.00.00 – Prefeitura Municipal 02.09.00 – Secretaria da Educação 02.09.13 – Secretaria da Educação/ FUNDEB/ Remuneração de Professores do Magistério 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais 12.361.0008.2.036 – Manutenção do Ensino Regular Valor a Suplementar = R\$ 526.000,00 (quinhentos e vinte e seis mil reais)	02.00.00 – Prefeitura Municipal 02.10.00 – Secretaria de Finanças 02.10.01 – Secretaria de Finanças 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais 04.122.0004.2.009 – Manutenção da Secretaria de Finanças Valor a Suplementar = R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)	02.00.00 – Prefeitura Municipal 02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos 02.12.01 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos 3.3.90.30.00 – Material de Consumo 15.452.0003.2.018 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Serviços Urbanos Valor a Suplementar = R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais)	02.00.00 – Prefeitura Municipal 02.14.00 – Secretaria da Saúde 02.14.05 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Epidemiológica 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil 10.305.0007.2.030 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Epidemiológica Valor a Suplementar = R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)
02.00.00 – Prefeitura Municipal 02.09.00 – Secretaria da Educação 02.09.03 – Secretaria da Educação/ Ensino Fundamental/ Ensino Regular 3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil 12.361.0008.2.036 – Manutenção do Ensino Regular Valor a Suplementar = R\$ 1.000,00 (hum mil reais)	02.00.00 – Prefeitura Municipal 02.09.00 – Secretaria da Educação 02.09.13 – Secretaria da Educação/ FUNDEB/ Remuneração de Professores do Magistério 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais 12.365.0008.2.034 – Manutenção de Creches Municipais Valor a Suplementar = R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais)	02.00.00 – Prefeitura Municipal 02.10.00 – Secretaria de Finanças 02.10.02 – Secretaria de Finanças/ Encargos Gerais 3.1.90.01.00 – Aposentadorias e Reformas 28.846.0000.0.005 – Pagamento de Aposentadorias do Executivo Valor a Suplementar = R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais)	02.00.00 – Prefeitura Municipal 02.13.00 – Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento 02.13.01 – Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais 04.122.0003.2.083 – Manutenção da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Valor a Suplementar = R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)	02.00.00 – Prefeitura Municipal 02.14.00 – Secretaria da Saúde 02.14.05 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Epidemiológica 3.3.90.30.00 – Material de Consumo 10.305.0007.2.030 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Epidemiológica Valor a Suplementar = R\$ 779,04 (setecentos e setenta e nove reais e quatro centavos)
02.00.00 – Prefeitura Municipal 02.09.00 – Secretaria da Educação 02.09.03 – Secretaria da Educação/ Ensino Fundamental/ Ensino Regular 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica 12.361.0008.2.036 – Manutenção do Ensino Regular Valor a Suplementar = R\$ 246.000,00 (duzentos e quarenta e seis mil reais)	02.00.00 – Prefeitura Municipal 02.09.00 – Secretaria da Educação 02.09.13 – Secretaria da Educação/ FUNDEB/ Remuneração de Professores do Magistério 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais 12.365.0008.2.035 – Manutenção da Educação Pré-Escolar Valor a Suplementar = R\$ 91.000,00 (noventa e um mil reais)	02.00.00 – Prefeitura Municipal 02.11.00 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura 02.11.01 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais 04.122.0009.2.088 – Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura Valor a Suplementar = R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais)	02.00.00 – Prefeitura Municipal 02.14.00 – Secretaria da Saúde 02.14.01 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Administração Geral 3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil 10.122.0007.2.026 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Administração Valor a Suplementar = R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)	02.00.00 – Prefeitura Municipal 02.15.00 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão 02.15.02 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão/ Departamento da Guarda Municipal 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais 06.182.0005.2.057 – Manutenção da Secretaria de Governo/ Guarda Municipal/ Resgate/ Bombeiros Valor a Suplementar = R\$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais)
02.00.00 – Prefeitura Municipal 02.09.00 – Secretaria da Educação 02.09.07 – Secretaria da Educação/ Ensino Fundamental/ FNDE/ PDDE 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais 12.361.0008.2.040 – Programa Dinheiro Direto na Escola/ PDDE Valor a Suplementar = R\$ 106.527,00 (cento e seis mil e quinhentos e vinte e sete reais)	02.00.00 – Prefeitura Municipal 02.09.00 – Secretaria da Educação 02.09.13 – Secretaria da Educação/ FUNDEB/ Remuneração de Professores do Magistério 3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas 12.361.0008.2.036 – Manutenção do Ensino Regular Valor a Suplementar = R\$ 101.000,00 (cento e um mil reais)	02.00.00 – Prefeitura Municipal 02.11.00 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura 02.11.01 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física 18.541.0009.2.085 – Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura/ Meio Ambiente Valor a Suplementar = R\$ 1.001,00 (hum mil e um reais)	02.00.00 – Prefeitura Municipal 02.14.00 – Secretaria da Saúde 02.14.01 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Administração Geral 3.3.90.30.00 – Material de Consumo 10.122.0007.2.026 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Administração Valor a Suplementar = R\$ 106.418,00 (cento e seis mil e quatrocentos e dezoito reais)	02.00.00 – Prefeitura Municipal 02.15.00 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão 02.15.03 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão/ Departamento Bombeiros e Defesa Civil 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais 06.182.0005.2.057 – Manutenção da Secretaria de Governo/ Guarda Municipal/ Resgate/ Bombeiros Valor a Suplementar = R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais)
02.00.00 – Prefeitura Municipal 02.09.00 – Secretaria da Educação 02.09.07 – Secretaria da Educação/ Ensino Fundamental/ FNDE/ PDDE 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais 12.365.0008.2.040 – Programa Dinheiro Direto na Escola/ PDDE Valor a Suplementar = R\$ 46.047,00 (quarenta e seis mil e quarenta e sete reais)	02.00.00 – Prefeitura Municipal 02.09.00 – Secretaria da Educação 02.09.13 – Secretaria da Educação/ FUNDEB/ Remuneração de Professores do Magistério 3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas 12.361.0008.2.037 – Manutenção da Educação de Jovens e Adultos Valor a Suplementar = R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)	02.00.00 – Prefeitura Municipal 02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos 02.12.01 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil 04.122.0003.2.017 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Administração Valor a Suplementar = R\$ 29.300,00 (vinte e nove mil e trezentos reais)	02.00.00 – Prefeitura Municipal 02.14.00 – Secretaria da Saúde 02.14.02 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica 3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil 10.301.0007.2.027 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica Valor a Suplementar = R\$ 3.000,00 (três mil reais)	02.00.00 – Prefeitura Municipal 02.15.00 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão 02.15.03 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão/ Departamento Bombeiros e Defesa Civil 3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil 06.182.0005.2.057 – Manutenção da Secretaria de Governo/ Guarda Municipal/ Resgate/ Bombeiros Valor a Suplementar = R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais)
02.00.00 – Prefeitura Municipal 02.09.00 – Secretaria da Educação 02.09.07 – Secretaria da Educação/ Ensino Fundamental/ FNDE/ PDDE 4.4.50.42.00 – Auxílios 12.361.0008.2.040 – Programa Dinheiro Direto na Escola/ PDDE Valor a Suplementar = R\$ 26.632,00 (vinte e seis mil e seiscentos e trinta e dois reais)	02.00.00 – Prefeitura Municipal 02.09.00 – Secretaria da Educação 02.09.13 – Secretaria da Educação/ FUNDEB/ Remuneração de Professores do Magistério 3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas 12.365.0008.2.034 – Manutenção de Creches Municipais Valor a Suplementar = R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais)	02.00.00 – Prefeitura Municipal 02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos 02.12.01 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais 04.122.0003.2.017 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Administração Valor a Suplementar = R\$ 123.000,00 (cento e vinte e três mil reais)	02.00.00 – Prefeitura Municipal 02.14.00 – Secretaria da Saúde 02.14.02 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica 3.3.90.30.00 – Material de Consumo 10.301.0007.2.027 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica Valor a Suplementar = R\$ 3.222,56 (três mil, duzentos e vinte e dois reais e cinquenta e seis centavos)	02.00.00 – Prefeitura Municipal 02.15.00 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão 02.15.05 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão/ Departamento Trânsito 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais 15.452.0005.2.058 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Trânsito Valor a Suplementar = R\$ 8.000,00 (oito mil reais)
02.00.00 – Prefeitura Municipal 02.09.00 – Secretaria da Educação 02.09.13 – Secretaria da Educação/ FUNDEB/ Remuneração de Professores do	02.00.00 – Prefeitura Municipal 02.09.00 – Secretaria da Educação 02.09.13 – Secretaria da Educação/ FUNDEB/ Remuneração de Professores do	02.00.00 – Prefeitura Municipal 02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos 02.12.01 – Secretaria de Obras e Serviços	02.00.00 – Prefeitura Municipal 02.14.00 – Secretaria da Saúde 02.14.02 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica 3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita	



Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.15.00 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão
02.15.05 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão/ Departamento Trânsito
3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil
15.452.0005.2.058 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Trânsito
Valor a Suplementar = R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO = R\$ 4.897.133,37 (quatro milhões oitocentos e noventa e sete mil cento e trinta e três reais e trinta e sete centavos).

Art. 2º. Os recursos necessários à execução desse decreto correrão por conta do excesso de arrecadação a verificar no corrente exercício, do superavit financeiro apurado no balanço patrimonial de 2016 e da anulação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as seguintes rubricas:

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.02.00 – Secretaria de Governo
02.02.01 – Secretaria de Governo
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
04.122.0004.2.003 – Manutenção da Secretaria de Governo
Valor a Anular = R\$ 180.001,00 (cento e oitenta mil e um reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.02.00 – Secretaria de Governo
02.02.01 – Secretaria de Governo
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
04.122.0004.2.067 – Despesas com Propaganda e Publicidade Oficial
Valor a Anular = R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.05.00 – Secretaria da Administração
02.05.01 – Secretaria da Administração
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física
04.122.0004.2.056 – Manutenção da Secretaria da Administração
Valor a Anular = R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.07.00 – Secretaria de Cultura e Turismo
02.07.01 – Secretaria de Cultura e Turismo/ Cultura
3.3.90.37.00 – Locação de Mão-de-Obra
13.392.0011.2.050 – Promoção/ Participação de Eventos Culturais/ Turísticos/ Lazer
Valor a Anular = R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.08.00 – Secretaria de Esportes
02.08.01 – Secretaria de Esportes
3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção
27.811.0010.2.053 – Promoção/ Participação em Eventos Esportivos
Valor a Anular = R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.01 – Secretaria da Educação/ Educação Infantil/ Creches
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
12.365.0008.2.034 – Manutenção de Creches Municipais
Valor a Anular = R\$ 7.000,00 (sete mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.03 – Secretaria da Educação/ Ensino Fundamental/ Ensino Regular
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
12.361.0000.0.081 – Concessão de Vale Alimentação
Valor a Anular = R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.03 – Secretaria da Educação/ Ensino Fundamental/ Ensino Regular
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
12.361.0008.2.080 – Concessão de Adiantamento para Despesas de Viagem e Despesas Miúdas de Pronto Pagamento
Valor a Anular = R\$ 25.800,00 (vinte e cinco mil e oitocentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.09 – Secretaria da Educação/ Ensino Médio/ Profissionalizante/ Superior
3.3.90.18.00 – Auxílio Financeiro a Estudantes
12.364.0008.2.043 – Despesas com Transporte de Alunos
Valor a Anular = R\$ 7.000,00 (sete mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.13 – Secretaria da Educação/ FUNDEB/ Remuneração de Professores do Magistério
3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado
12.361.0008.2.036 – Manutenção do Ensino Regular
Valor a Anular = R\$ 1.214.000,00 (hum milhão e duzentos e quatorze mil reais)
02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.13 – Secretaria da Educação/ FUNDEB/ Remuneração de Professores do Magistério
3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado
12.365.0008.2.034 – Manutenção de Creches Municipais
Valor a Anular = R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.13 – Secretaria da Educação/ FUNDEB/ Remuneração de Professores do Magistério
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil
12.365.0008.2.034 – Manutenção de Creches Municipais
Valor a Anular = R\$ 768.000,00 (setecentos e sessenta e oito mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.13 – Secretaria da Educação/ FUNDEB/ Remuneração de Professores do Magistério
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil
12.365.0008.2.035 – Manutenção da Educação Pré-Escolar
Valor a Anular = R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.10.00 – Secretaria de Finanças
02.10.02 – Secretaria de Finanças/ Encargos Gerais
3.2.90.21.00 – Juros sobre a Dívida por Contrato
28.843.0000.0.003 – Juros da Dívida Interna
Valor a Anular = R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.10.00 – Secretaria de Finanças
02.10.02 – Secretaria de Finanças/ Encargos Gerais
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
28.846.0000.0.081 – Concessão de Vale Alimentação
Valor a Anular = R\$ 112.000,00 (cento e doze mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
02.12.01 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas
04.122.0003.2.017 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Administração
Valor a Anular = R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
02.12.01 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
04.122.0003.2.080 – Concessão de Adiantamento para Despesas de Viagem e Despesas Miúdas de Pronto Pagamento
Valor a Anular = R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
02.12.01 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
15.452.0003.2.018 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Serviços Urbanos
Valor a Anular = R\$ 137.500,00 (cento e trinta e sete mil e quinhentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
02.12.01 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
4.4.90.30.00 – Material de Consumo
04.122.0003.1.008 – Construção/ Ampliação/ Reforma de Próprios Municipais
Valor a Anular = R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
02.12.01 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
15.451.0003.1.010 – Obras de Infra-Estrutura Urbana
Valor a Anular = R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.01 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Administração Geral
3.3.90.37.00 – Locação de Mão-de-Obra
10.122.0007.2.026 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Administração
Valor a Anular = R\$ 159.000,00 (cento e cinquenta e nove mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.01 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Administração Geral
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
10.122.0000.0.081 – Concessão de Vale Alimentação
Valor a Anular = R\$ 109.000,00 (cento e nove mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.03 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil
10.302.0007.2.028 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Valor a Anular = R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.05 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Epidemiológica
3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita
10.305.0007.2.030 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Epidemiológica
Valor a Anular = R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.99.00 – Reserva de Contingência
02.99.99 – Reserva de Contingência
9.9.99.99.00 – A Classificar
99.999.9999.9.999 – Reserva de Contingência

Valor a Anular = R\$ 672.000,00 (seiscentos e setenta e dois mil reais)

VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO = R\$ 4.541.001,00 (quatro milhões quinhentos e quarenta e um mil e um reais).

Superavit Financeiro apurado no balanço patrimonial de 2016 = R\$ 5.952,88 (cinco mil novecentos e cinquenta e dois reais e oitenta e oito centavos).

Excesso de arrecadação a verificar no corrente exercício = R\$ 350.179,49 (trezentos e cinquenta mil cento e setenta e nove reais e quarenta e nove centavos).

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consolini",
em 11 de dezembro de 2017.

DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Itatiba

ALOÍSIO CARLOS POLESSI
Secretário de Finanças

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

MARIANA SILVA SANCHES TORCATTI
Responsável pela Secretaria dos Negócios Jurídicos
Portaria nº 7.036/201

DECRETO Nº 7.007, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, na forma que especifica".

DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 3.260.623,68 (três milhões duzentos e sessenta mil seiscentos e vinte e três reais e sessenta e oito centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as seguintes rubricas:

01.00.00 – Câmara Municipal
01.01.00 – Câmara Municipal
01.01.01 – Câmara Municipal
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil
01.031.0001.2.001 – Manutenção das Atividades Legislativas
Valor a Suplementar = R\$ 1.000,00 (hum mil reais)

01.00.00 – Câmara Municipal
01.01.00 – Câmara Municipal
01.01.01 – Câmara Municipal
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
01.031.0001.2.001 – Manutenção das Atividades Legislativas
Valor a Suplementar = R\$ 35.287,04 (trinta e cinco mil, duzentos e oitenta e sete reais e quatro centavos)

01.00.00 – Câmara Municipal
01.01.00 – Câmara Municipal
01.01.01 – Câmara Municipal
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
01.031.0001.2.002 – Manutenção da Secretaria da Câmara
Valor a Suplementar = R\$ 47.840,38 (quarenta e sete mil, oitocentos e quarenta reais e trinta e oito centavos)

01.00.00 – Câmara Municipal
01.01.00 – Câmara Municipal
01.01.01 – Câmara Municipal
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física
01.031.0001.2.075 – Manutenção das Dependências da Câmara Municipal
Valor a Suplementar = R\$ 499,98 (quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.03.00 – Secretaria dos Negócios Jurídicos
02.03.01 – Secretaria dos Negócios Jurídicos
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil
04.122.0004.2.008 – Manutenção da Secretaria dos Negócios Jurídicos
Valor a Suplementar = R\$ 44.500,00 (quarenta e quatro mil e quinhentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
02.04.03 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Idoso
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais
08.241.0014.2.012 – Subvenções a Instituições Privadas
Valor a Suplementar = R\$ 7.000,00 (sete mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
02.04.05 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Criança e Adolescente
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais
08.243.0014.2.012 – Subvenções a Instituições Privadas
Valor a Suplementar = R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.07.00 – Secretaria de Cultura e Turismo
02.07.01 – Secretaria de Cultura e Turismo/ Cultura
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física
13.392.0011.2.049 – Manutenção da Secretaria de Cultura e Turismo/ Cultura
Valor a Suplementar = R\$ 1.000,00 (hum mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.07.00 – Secretaria de Cultura e Turismo
02.07.05 – Secretaria de Cultura e Turismo/ Fundo Municipal de Manutenção do Centro de Turismo e Lazer-Parque Luis Latorre
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
27.813.0010.2.073 – Manutenção da Secretaria de Cultura e Turismo/ Fundo Municipal de Manutenção do Centro de Turismo e Lazer-Parque Luis Latorre
Valor a Suplementar = R\$ 2.392,00 (dois mil e trezentos e noventa e dois reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.08.00 – Secretaria de Esportes
02.08.01 – Secretaria de Esportes
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física
27.812.0010.2.082 – Manutenção da Secretaria de Esportes
Valor a Suplementar = R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.01 – Secretaria da Educação/ Educação Infantil/ Creches
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil
12.365.0008.2.034 – Manutenção de Creches Municipais
Valor a Suplementar = R\$ 383.000,00 (trezentos e oitenta e três mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.02 – Secretaria da Educação/ Educação Infantil/ Educação Pré-Escolar
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil
12.365.0008.2.035 – Manutenção da Educação Pré-Escolar
Valor a Suplementar = R\$ 166.000,00 (cento e sessenta e seis mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.03 – Secretaria da Educação/ Ensino Fundamental/ Ensino Regular
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil
12.361.0008.2.036 – Manutenção do Ensino Regular
Valor a Suplementar = R\$ 53.000,00



Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

(cinquenta e três mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.13 – Secretaria da Educação/
FUNDEB/ Remuneração de Professores do
Magistério
3.1.90.11.00 – Vencimentos e
Vantagens Fixas-Pessoal Civil
12.361.0008.2.036 – Manutenção do
Ensino Regular
Valor a Suplementar = R\$ 944.000,00
(novecentos e quarenta e quatro mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.10.00 – Secretaria de Finanças
02.10.01 – Secretaria de Finanças
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de
Terceiros-Pessoa Jurídica
04.122.0004.2.009 – Manutenção da
Secretaria de Finanças
Valor a Suplementar = R\$ 20.000,00
(vinte mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.10.00 – Secretaria de Finanças
02.10.02 – Secretaria de Finanças/
Encargos Gerais
3.1.90.01.00 – Aposentadorias e
Reformas
28.846.0000.0.005 – Pagamento de
Aposentadorias do Executivo
Valor a Suplementar = R\$ 73.000,00
(setenta e três mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.10.00 – Secretaria de Finanças
02.10.02 – Secretaria de Finanças/
Encargos Gerais
3.3.90.08.00 – Outros Benefícios
Assistenciais
28.846.0000.0.007 – Despesas com
Auxílio a Servidor/Família de Ex-Servidor
Valor a Suplementar = R\$ 5.000,00 (cinco
mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.10.00 – Secretaria de Finanças
02.10.02 – Secretaria de Finanças/
Encargos Gerais
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de
Terceiros-Pessoa Jurídica
04.122.0004.2.014 – Despesas com
Seguro Saúde
Valor a Suplementar = R\$ 850.000,00
(oitocentos e cinquenta mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços
Públicos
02.12.01 – Secretaria de Obras e Serviços
Públicos
3.1.90.11.00 – Vencimentos e
Vantagens Fixas-Pessoal Civil
04.122.0003.2.017 – Manutenção da
Secretaria de Obras e Serviços Públicos/
Administração
Valor a Suplementar = R\$ 168.000,00
(cento e sessenta e oito mil reais)
02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.01 – Secretaria da Saúde/ Fundo
Municipal de Saúde/ Administração Geral
3.1.90.11.00 – Vencimentos e
Vantagens Fixas-Pessoal Civil
10.122.0007.2.026 – Manutenção da
Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de
Saúde/ Administração
Valor a Suplementar = R\$ 76.000,00
(setenta e seis mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.02 – Secretaria da Saúde/ Fundo
Municipal de Saúde/ Atenção Básica
3.1.90.11.00 – Vencimentos e
Vantagens Fixas-Pessoal Civil
10.301.0007.2.027 – Manutenção da
Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de
Saúde/ Atenção Básica
Valor a Suplementar = R\$ 86.307,79
(oitenta e seis mil, trezentos e sete reais e
setenta e nove centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.02 – Secretaria da Saúde/ Fundo
Municipal de Saúde/ Atenção Básica
3.3.90.32.00 – Material de Distribuição
Gratuita
10.301.0007.2.027 – Manutenção da
Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de
Saúde/ Atenção Básica

Valor a Suplementar = R\$ 3.585,00 (três
mil e quinhentos e oitenta e cinco reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.03 – Secretaria da Saúde/ Fundo
Municipal de Saúde/ Assistência Hospitalar
e Ambulatorial
3.1.90.11.00 – Vencimentos e
Vantagens Fixas-Pessoal Civil
10.302.0007.2.028 – Manutenção da
Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de
Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Valor a Suplementar = R\$ 135.361,11
(cento e trinta e cinco mil, trezentos e sessenta
e um reais e onze centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.03 – Secretaria da Saúde/ Fundo
Municipal de Saúde/ Assistência Hospitalar
e Ambulatorial
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de
Terceiros-Pessoa Jurídica
10.302.0007.2.047 – Prestadores de
Serviços de Saúde
Valor a Suplementar = R\$ 18.090,00
(dezoito mil e noventa reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.04 – Secretaria da Saúde/ Fundo
Municipal de Saúde/ Vigilância Sanitária
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
10.304.0007.2.029 – Manutenção da
Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de
Saúde/ Vigilância Sanitária
Valor a Suplementar = R\$ 5.048,07 (cinco
mil, quatrocentos e oito reais e sete centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.04 – Secretaria da Saúde/ Fundo
Municipal de Saúde/ Vigilância Sanitária
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de
Terceiros-Pessoa Jurídica
10.304.0007.2.029 – Manutenção da
Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de
Saúde/ Vigilância Sanitária
Valor a Suplementar = R\$ 2.766,00 (dois
mil e setecentos e sessenta e seis reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.05 – Secretaria da Saúde/ Fundo
Municipal de Saúde/ Vigilância
Epidemiológica
3.1.90.11.00 – Vencimentos e
Vantagens Fixas-Pessoal Civil
10.305.0007.2.030 – Manutenção da
Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de
Saúde/ Vigilância Epidemiológica
Valor a Suplementar = R\$ 14.946,31
(quatorze mil, novecentos e quarenta e seis
reais e trinta e um centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.05 – Secretaria da Saúde/ Fundo
Municipal de Saúde/ Vigilância
Epidemiológica
3.3.90.32.00 – Material de Distribuição
Gratuita
10.305.0007.2.030 – Manutenção da
Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de
Saúde/ Vigilância Epidemiológica
Valor a Suplementar = R\$ 18.000,00
(dezoito mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.15.00 – Secretaria de Defesa e
Segurança do Cidadão
02.15.02 – Secretaria de Defesa e
Segurança do Cidadão/ Departamento da
Guarda Municipal
3.1.90.11.00 – Vencimentos e
Vantagens Fixas-Pessoal Civil
06.182.0005.2.057 – Manutenção da
Secretaria de Governo/ Guarda Municipal/
Resgate/ Bombeiros
Valor a Suplementar = R\$ 84.000,00
(oitenta e quatro mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.15.00 – Secretaria de Defesa e
Segurança do Cidadão
02.15.05 – Secretaria de Defesa e
Segurança do Cidadão/ Departamento
Trânsito
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de
Terceiros-Pessoa Física
15.452.0005.2.058 – Manutenção da
Secretaria de Obras e Serviços Públicos/

Trânsito

Valor a Suplementar = R\$ 1.000,00 (hum
mil reais)

VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO = R\$
3.260.623,68 (três milhões, duzentos e
sessenta mil, seiscentos e vinte e três reais e
sessenta e oito centavos).

Art. 2º. Os recursos necessários à
execução desse decreto correrão por conta
do excesso de arrecadação a verificar no
corrente exercício, do superávit financeiro
apurado no balanço patrimonial de 2016 e
da anulação das dotações orçamentárias
consignadas no orçamento vigente, sob as
seguintes rubricas:

01.00.00 – Câmara Municipal
01.01.00 – Câmara Municipal
01.01.01 – Câmara Municipal
3.1.90.01.00 – Aposentadorias e
Reformas
28.846.0000.0.001 – Pagamento de
Aposentadorias do Legislativo
Valor a Anular = R\$ 40.000,00 (quarenta
mil reais)

01.00.00 – Câmara Municipal
01.01.00 – Câmara Municipal
01.01.01 – Câmara Municipal
3.1.90.11.00 – Vencimentos e
Vantagens Fixas-Pessoal Civil
01.031.0001.2.002 – Manutenção da
Secretaria da Câmara
Valor a Anular = R\$ 84.627,40 (oitenta e
quatro mil, seiscentos e vinte e sete reais e
quarenta centavos)

01.00.00 – Câmara Municipal
01.01.00 – Câmara Municipal
01.01.01 – Câmara Municipal
3.3.90.08.00 – Outros Benefícios
Assistenciais
28.846.0000.0.007 – Despesas com
Auxílio a Servidor/ Família de Ex-Servidor
Valor a Anular = R\$ 5.000,00 (cinco mil
reais)

01.00.00 – Câmara Municipal
01.01.00 – Câmara Municipal
01.01.01 – Câmara Municipal
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
01.031.0001.2.075 – Manutenção das
Dependências da Câmara Municipal
Valor a Anular = R\$ 35.000,00 (trinta e
cinco mil reais)

01.00.00 – Câmara Municipal
01.01.00 – Câmara Municipal
01.01.01 – Câmara Municipal
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de
Terceiros-Pessoa Jurídica
01.031.0001.2.075 – Manutenção das
Dependências da Câmara Municipal
Valor a Anular = R\$ 270.000,00 (duzentos
e setenta mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.02.00 – Secretaria de Governo
02.02.03 – Secretaria de Governo/ Fundo
Social de Solidariedade
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de
Terceiros-Pessoa Física
08.244.0014.2.006 – Manutenção da
Secretaria de Governo/ Fundo Social de
Solidariedade
Valor a Anular = R\$ 5.000,00 (cinco mil
reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.02.00 – Secretaria de Governo
02.02.03 – Secretaria de Governo/ Fundo
Social de Solidariedade
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de
Terceiros-Pessoa Jurídica
08.244.0014.2.006 – Manutenção da
Secretaria de Governo/ Fundo Social de
Solidariedade
Valor a Anular = R\$ 4.000,00 (quatro mil
reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.02.00 – Secretaria de Governo
02.02.03 – Secretaria de Governo/ Fundo
Social de Solidariedade
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material
Permanente
08.244.0014.2.006 – Manutenção da
Secretaria de Governo/ Fundo Social de
Solidariedade
Valor a Anular = R\$ 3.000,00 (três mil
reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.03.00 – Secretaria dos Negócios
Jurídicos
02.03.01 – Secretaria dos Negócios
Jurídicos
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de
Terceiros-Pessoa Física
04.122.0004.2.008 – Manutenção da
Secretaria dos Negócios Jurídicos
Valor a Anular = R\$ 4.000,00 (quatro mil
reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.04.00 – Secretaria de Ação Social,
Trabalho e Renda
02.04.05 – Secretaria de Ação Social,
Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de
Assistência Social/ Criança e Adolescente
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de
Terceiros-Pessoa Física
08.243.0014.2.065 – Manutenção da
Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/
Fundo Municipal de Assistência Social/
Assistência à Criança e ao Adolescente
Valor a Anular = R\$ 3.000,00 (três mil
reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.06.00 – Secretaria de Assuntos
Institucionais
02.06.01 – Secretaria de Assuntos
Institucionais
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material
Permanente
04.122.0004.2.087 – Manutenção da
Secretaria de Assuntos Institucionais
Valor a Anular = R\$ 4.500,00 (quatro mil
e quinhentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.07.00 – Secretaria de Cultura e Turismo
02.07.01 – Secretaria de Cultura e
Turismo/ Cultura
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
13.392.0011.2.050 – Promoção/
Participação de Eventos Culturais/ Turísticos/
Lazer
Valor a Anular = R\$ 3.000,00 (três mil
reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.07.00 – Secretaria de Cultura e Turismo
02.07.01 – Secretaria de Cultura e
Turismo/ Cultura
3.3.90.31.00 – Premiações Culturais,
Artísticas, Científicas, Desportivas
13.392.0011.2.049 – Manutenção da
Secretaria de Cultura e Turismo/ Cultura
Valor a Anular = R\$ 1.000,00 (hum mil
reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.07.00 – Secretaria de Cultura e Turismo
02.07.01 – Secretaria de Cultura e
Turismo/ Cultura
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de
Terceiros-Pessoa Física
13.392.0011.2.050 – Promoção/
Participação de Eventos Culturais/ Turísticos/
Lazer
Valor a Anular = R\$ 6.000,00 (seis mil
reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.07.00 – Secretaria de Cultura e Turismo
02.07.02 – Secretaria de Cultura e
Turismo/ Biblioteca
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
13.392.0011.2.048 – Manutenção da
Secretaria de Cultura e Turismo/ Biblioteca
Municipal
Valor a Anular = R\$ 5.500,00 (cinco mil
e quinhentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.07.00 – Secretaria de Cultura e Turismo
02.07.03 – Secretaria de Cultura e
Turismo/ Turismo
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
27.813.0012.2.050 – Promoção/
Participação de Eventos Culturais/ Turísticos/
Lazer
Valor a Anular = R\$ 9.500,00 (nove mil e
quinhentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.07.00 – Secretaria de Cultura e Turismo
02.07.03 – Secretaria de Cultura e
Turismo/ Turismo
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de
Terceiros-Pessoa Física
23.695.0012.2.050 – Promoção/
Participação de Eventos Culturais/ Turísticos/

Lazer

Valor a Anular = R\$ 6.500,00 (seis mil e
quinhentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.07.00 – Secretaria de Cultura e Turismo
02.07.03 – Secretaria de Cultura e
Turismo/ Turismo
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de
Terceiros-Pessoa Física
27.813.0012.2.050 – Promoção/
Participação de Eventos Culturais/ Turísticos/
Lazer
Valor a Anular = R\$ 4.500,00 (quatro mil
e quinhentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.07.00 – Secretaria de Cultura e Turismo
02.07.03 – Secretaria de Cultura e
Turismo/ Turismo
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de
Terceiros-Pessoa Física
27.813.0012.2.051 – Festejos
Comemorativos ao Aniversário do Município
Valor a Anular = R\$ 4.500,00 (quatro mil
e quinhentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.07.00 – Secretaria de Cultura e Turismo
02.07.05 – Secretaria de Cultura e
Turismo/ Fundo Municipal de Manutenção
do Centro de Turismo e Lazer-Parque Luis
Latorre
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
27.813.0010.2.073 – Manutenção da
Secretaria de Cultura e Turismo/ Fundo
Municipal de Manutenção do Centro de
Turismo e Lazer-Parque Luis Latorre
Valor a Anular = R\$ 1.999,00 (hum mil e
novecentos e noventa e nove reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.07.00 – Secretaria de Cultura e Turismo
02.07.05 – Secretaria de Cultura e
Turismo/ Fundo Municipal de Manutenção
do Centro de Turismo e Lazer-Parque Luis
Latorre
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material
Permanente
27.813.0010.2.073 – Manutenção da
Secretaria de Cultura e Turismo/ Fundo
Municipal de Manutenção do Centro de
Turismo e Lazer-Parque Luis Latorre
Valor a Anular = R\$ 4.893,00 (quatro mil
e oitocentos e noventa e três reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.08.00 – Secretaria de Esportes
02.08.01 – Secretaria de Esportes
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de
Terceiros-Pessoa Física
27.811.0010.2.053 – Promoção/
Participação em Eventos Esportivos
Valor a Anular = R\$ 10.000,00 (dez mil
reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.08.00 – Secretaria de Esportes
02.08.01 – Secretaria de Esportes
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de
Terceiros-Pessoa Jurídica
27.811.0010.2.080 – Concessão de
Adiantamento para Despesas de Viagem e
Despesas Miúdas de Pronto Pagamento
Valor a Anular = R\$ 6.500,00 (seis mil e
quinhentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.08.00 – Secretaria de Esportes
02.08.01 – Secretaria de Esportes
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de
Terceiros-Pessoa Jurídica
27.812.0010.2.082 – Manutenção da
Secretaria de Esportes
Valor a Anular = R\$ 7.500,00 (sete mil e
quinhentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.08.00 – Secretaria de Esportes
02.08.01 – Secretaria de Esportes
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
27.812.0010.1.008 – Construção/
Ampliação/ Reforma de Próprios Municipais
Valor a Anular = R\$ 4.000,00 (quatro mil
reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.03 – Secretaria da Educação/
Ensino Fundamental/ Ensino Regular
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
12.361.0008.2.036 – Manutenção do
Ensino Regular



Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

Valor a Anular = R\$ 3.000,00 (três mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.03 – Secretaria da Educação/ Ensino Fundamental/ Ensino Regular
3.3.90.31.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas
12.361.0008.2.036 – Manutenção do Ensino Regular
Valor a Anular = R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.03 – Secretaria da Educação/ Ensino Fundamental/ Ensino Regular
3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção
12.361.0008.2.036 – Manutenção do Ensino Regular
Valor a Anular = R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.03 – Secretaria da Educação/ Ensino Fundamental/ Ensino Regular
3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria
12.361.0008.2.036 – Manutenção do Ensino Regular
Valor a Anular = R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.04 – Secretaria da Educação/ Ensino Fundamental/ Educação de Jovens e Adultos
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
12.361.0008.2.037 – Manutenção da Educação de Jovens e Adultos
Valor a Anular = R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.08 – Secretaria da Educação/ Merenda Escolar
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
08.243.0008.2.041 – Manutenção do Programa de Merenda Escolar
Valor a Anular = R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.09 – Secretaria da Educação/ Ensino Médio/ Profissionalizante/ Superior
3.3.90.18.00 – Auxílio Financeiro a Estudantes
12.363.0008.2.043 – Despesas com Transporte de Alunos
Valor a Anular = R\$ 3.000,00 (três mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.13 – Secretaria da Educação/ FUNDEB/ Remuneração de Professores do Magistério
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil
12.365.0008.2.034 – Manutenção de Creches Municipais
Valor a Anular = R\$ 934.000,00 (novecentos e trinta e quatro mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.14 – Secretaria da Educação/ FUNDEB/ Outras Despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil
12.361.0008.2.071 – FUNDEB/ Outras Despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica
Valor a Anular = R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.10.00 – Secretaria de Finanças
02.10.01 – Secretaria de Finanças
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
04.122.0004.2.009 – Manutenção da Secretaria de Finanças
Valor a Anular = R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.10.00 – Secretaria de Finanças
02.10.02 – Secretaria de Finanças/ Encargos Gerais
3.1.90.91.00 – Sentenças Judiciais
04.122.0004.2.011 – Pagamento de Precatórios Judiciais
Valor a Anular = R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.10.00 – Secretaria de Finanças
02.10.02 – Secretaria de Finanças/ Encargos Gerais
3.2.90.21.00 – Juros sobre a Dívida por Contrato
28.843.0000.0.003 – Juros da Dívida Interna
Valor a Anular = R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.10.00 – Secretaria de Finanças
02.10.02 – Secretaria de Finanças/ Encargos Gerais
3.3.90.91.00 – Sentenças Judiciais
04.122.0004.2.011 – Pagamento de Precatórios Judiciais
Valor a Anular = R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.10.00 – Secretaria de Finanças
02.10.02 – Secretaria de Finanças/ Encargos Gerais
4.4.90.91.00 – Sentenças Judiciais
04.122.0004.1.007 – Pagamento de Precatórios Judiciais/ Ações Desapropriatórias
Valor a Anular = R\$ 124.000,00 (cento e vinte e quatro mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.11.00 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura
02.11.01 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
18.541.0009.2.085 – Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura/ Meio Ambiente
Valor a Anular = R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.01 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Administração Geral
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
10.122.0007.2.026 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Administração
Valor a Anular = R\$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.01 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Administração Geral
3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção
10.122.0007.2.026 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Administração
Valor a Anular = R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.01 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Administração Geral
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
10.122.0007.2.080 – Concessão de Adiantamento para Despesas de Viagem e Despesas Miúdas de Pronto Pagamento
Valor a Anular = R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.01 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Administração Geral
3.3.90.47.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas
10.122.0007.2.026 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Administração
Valor a Anular = R\$ 203.000,00 (duzentos e três mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.02 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica

3.3.90.30.00 – Material de Consumo
10.301.0007.2.027 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica
Valor a Anular = R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.02 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica
3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita
10.301.0007.2.027 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica
Valor a Anular = R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.02 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
10.301.0007.2.027 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica
Valor a Anular = R\$ 91.000,00 (noventa e um mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.02 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
10.301.0007.2.032 – Manutenção do Programa Saúde da Família e Agentes Comunitários de Saúde
Valor a Anular = R\$ 460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.03 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
10.302.0007.2.028 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Valor a Anular = R\$ 5.923,72 (cinco mil, novecentos e vinte e três reais e setenta e dois centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.03 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física
10.302.0007.2.028 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Valor a Anular = R\$ 1.257,97 (hum mil, duzentos e cinquenta e sete reais e noventa e sete centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.03 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
10.302.0007.2.028 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Valor a Anular = R\$ 358,85 (trezentos e cinquenta e oito reais e oitenta e cinco centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.03 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
10.302.0007.2.028 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Valor a Anular = R\$ 16.750,00 (dezesseis mil e setecentos e cinquenta reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.05 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Epidemiológica
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

10.305.0007.2.030 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Epidemiológica
Valor a Anular = R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.05 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Epidemiológica
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
10.305.0007.2.030 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Epidemiológica
Valor a Anular = R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.15.00 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão
02.15.05 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão/ Departamento Trânsito
3.3.90.48.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física
15.452.0005.2.058 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Trânsito
Valor a Anular = R\$ 1.000,00 (hum mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.99.00 – Reserva de Contingência
02.99.99 – Reserva de Contingência
9.9.99.99.00 – A Classificar
99.999.9999.9.999 – Reserva de Contingência
Valor a Anular = R\$ 256.000,00 (duzentos e cinquenta e seis mil reais)

VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO = R\$ 3.126.809,94 (três milhões cento e vinte e seis mil oitocentos e nove reais e noventa e quatro centavos).

Superávit Financeiro apurado no balanço patrimonial de 2.016 = R\$ 24.089,38 (vinte e quatro mil oitenta e nove reais e trinta e oito centavos).

Excesso de arrecadação a verificar no corrente exercício = R\$ 224.724,36 (duzentos e vinte e quatro mil, setecentos e vinte e quatro reais e trinta e seis centavos).

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consolini",
em 13 de dezembro de 2017.

DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Itatiba

ALOÍSIO CARLOS POLESSI
Secretário de Finanças

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

MARIANA SILVA SANCHES TORCATTI
Responsável pela Secretaria dos Negócios Jurídicos
Portaria nº 7.036/201

DECRETO Nº 7.016, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, na forma que especifica".

DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.312.445,39 (um milhão trezentos e doze mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e trinta e nove centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as seguintes rubricas:

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.01 – Secretaria da Educação/ Educação Infantil/ Creches
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil
12.365.0008.2.034 – Manutenção de Creches Municipais
Valor a Suplementar = R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.01 – Secretaria da Educação/ Educação Infantil/ Creches
3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas
12.365.0008.2.034 – Manutenção de Creches Municipais
Valor a Suplementar = R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.01 – Secretaria da Educação/ Educação Infantil/ Creches
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
12.365.0000.0.081 – Concessão de Vale Alimentação
Valor a Suplementar = R\$ 266.400,00 (duzentos e sessenta e seis mil e quatrocentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.03 – Secretaria da Educação/ Ensino Fundamental/ Ensino Regular
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
12.361.0008.2.036 – Manutenção do Ensino Regular
Valor a Suplementar = R\$ 304.000,00 (trezentos e quatro mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.07 – Secretaria da Educação/ Ensino Fundamental/ FNDE/ PDDE
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais
12.361.0008.2.040 – Programa Dinheiro Direto na Escola/ PDDE
Valor a Suplementar = R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.07 – Secretaria da Educação/ Ensino Fundamental/ FNDE/ PDDE
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais
12.365.0008.2.040 – Programa Dinheiro Direto na Escola/ PDDE
Valor a Suplementar = R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.07 – Secretaria da Educação/ Ensino Fundamental/ FNDE/ PDDE
4.4.50.42.00 – Auxílios
12.361.0008.2.040 – Programa Dinheiro Direto na Escola/ PDDE
Valor a Suplementar = R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.07 – Secretaria da Educação/ Ensino Fundamental/ FNDE/ PDDE
4.4.50.42.00 – Auxílios
12.365.0008.2.040 – Programa Dinheiro Direto na Escola/ PDDE
Valor a Suplementar = R\$ 30,00 (trinta reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.10.00 – Secretaria de Finanças
02.10.01 – Secretaria de Finanças
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
04.122.0004.2.009 – Manutenção da Secretaria de Finanças
Valor a Suplementar = R\$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.10.00 – Secretaria de Finanças
02.10.02 – Secretaria de Finanças/ Encargos Gerais
3.3.90.91.00 – Sentenças Judiciais
04.122.0004.2.011 – Pagamento de Precatórios Judiciais



Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

Valor a Suplementar = R\$ 800,00 (oitocentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.10.00 – Secretaria de Finanças
02.10.02 – Secretaria de Finanças/
Encargos Gerais
4.6.90.71.00 – Principal da Dívida
Contratual Resgatado
28.843.0000.0.004 – Amortização da
Dívida Interna
Valor a Suplementar = R\$ 1.500,00 (hum
mil e quinhentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.11.00 – Secretaria de Meio Ambiente
e Agricultura
02.11.01 – Secretaria de Meio Ambiente
e Agricultura
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de
Terceiros-Pessoa Jurídica
18.541.0009.2.085 – Manutenção da
Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura/
Meio Ambiente
Valor a Suplementar = R\$ 9.000,00 (nove
mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços
Públicos
02.12.01 – Secretaria de Obras e Serviços
Públicos
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de
Terceiros-Pessoa Jurídica
15.452.0003.2.018 – Manutenção da
Secretaria de Obras e Serviços Públicos/
Serviços Urbanos
Valor a Suplementar = R\$ 560.003,40
(quinhentos e sessenta mil, três reais e
quarenta centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.03 – Secretaria da Saúde/ Fundo
Municipal de Saúde/ Assistência Hospitalar
e Ambulatorial
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de
Terceiros-Pessoa Jurídica
10.302.0007.2.047 – Prestadores de
Serviços de Saúde
Valor a Suplementar = R\$ 47.011,99
(quarenta e sete mil, onze reais e noventa e
nove centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.15.00 – Secretaria de Defesa e
Segurança do Cidadão
02.15.05 – Secretaria de Defesa e
Segurança do Cidadão/ Departamento
Trânsito
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de
Terceiros-Pessoa Física
15.452.0005.2.058 – Manutenção da
Secretaria de Obras e Serviços Públicos/
Trânsito
Valor a Suplementar = R\$ 2.000,00 (dois
mil reais)

VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO = R\$
1.312.445,39 (um milhão trezentos e doze
mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e
trinta e nove centavos).

Art. 2º. Os recursos necessários à
execução desse decreto correrão por conta
do excesso de arrecadação a verificar no
corrente exercício e da anulação das
dotações orçamentárias consignadas no
orçamento vigente, sob as seguintes rubricas:

01.00.00 – Câmara Municipal
01.01.00 – Câmara Municipal
01.01.01 – Câmara Municipal
3.1.90.01.00 – Aposentadorias e
Reformas
28.846.0000.0.001 – Pagamento de
Aposentadorias do Legislativo
Valor a Anular = R\$ 3.752,10 (três mil,
setecentos e cinquenta e dois reais e dez
centavos)

01.00.00 – Câmara Municipal
01.01.00 – Câmara Municipal
01.01.01 – Câmara Municipal
3.1.90.11.00 – Vencimentos e
Vantagens Fixas-Pessoa Civil
01.031.0001.2.001 – Manutenção das
Atividades Legislativas
Valor a Anular = R\$ 271,08 (duzentos e
setenta e um reais e oito centavos)

01.00.00 – Câmara Municipal
01.01.00 – Câmara Municipal
01.01.01 – Câmara Municipal

3.1.90.11.00 – Vencimentos e
Vantagens Fixas-Pessoa Civil
01.031.0001.2.002 – Manutenção da
Secretaria da Câmara
Valor a Anular = R\$ 165.149,53 (cento e
sessenta e cinco mil, cento e quarenta e
nove reais e cinquenta e três centavos)

01.00.00 – Câmara Municipal
01.01.00 – Câmara Municipal
01.01.01 – Câmara Municipal
3.1.90.94.00 – Indenizações e
Restituições Trabalhistas
01.031.0001.2.002 – Manutenção da
Secretaria da Câmara
Valor a Anular = R\$ 4.629,88 (quatro
mil, seiscentos e vinte e nove reais e oitenta
e oito centavos)

01.00.00 – Câmara Municipal
01.01.00 – Câmara Municipal
01.01.01 – Câmara Municipal
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
01.031.0001.2.075 – Manutenção da
Secretaria da Câmara
Valor a Anular = R\$ 187.165,07 (cento e
oitenta e sete mil, cento e sessenta e cinco
reais e sete centavos)

01.00.00 – Câmara Municipal
01.01.00 – Câmara Municipal
01.01.01 – Câmara Municipal
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
01.031.0001.2.075 – Manutenção das
Dependências da Câmara Municipal
Valor a Anular = R\$ 3.660,54 (três mil,
seiscentos e sessenta reais e cinquenta e
quatro centavos)

01.00.00 – Câmara Municipal
01.01.00 – Câmara Municipal
01.01.01 – Câmara Municipal
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de
Terceiros-Pessoa Física
01.031.0001.2.067 – Despesas com
Propaganda e Publicidade Oficial
Valor a Anular = R\$ 20.000,00 (vinte mil
reais)

01.00.00 – Câmara Municipal
01.01.00 – Câmara Municipal
01.01.01 – Câmara Municipal
3.3.90.37.00 – Locação de Mão-de-
Obra
01.031.0001.2.075 – Manutenção das
Dependências da Câmara Municipal
Valor a Anular = R\$ 119.152,65 (cento e
dezenove mil, cento e cinquenta e dois reais
e sessenta e cinco centavos)

01.00.00 – Câmara Municipal
01.01.00 – Câmara Municipal
01.01.01 – Câmara Municipal
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de
Terceiros-Pessoa Jurídica
01.031.0001.2.001 – Manutenção das
Atividades Legislativas
Valor a Anular = R\$ 365,80 (trezentos e
sessenta e cinco reais e oitenta centavos)

01.00.00 – Câmara Municipal
01.01.00 – Câmara Municipal
01.01.01 – Câmara Municipal
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de
Terceiros-Pessoa Jurídica
01.031.0001.2.002 – Manutenção da
Secretaria da Câmara
Valor a Anular = R\$ 39.985,34 (trinta e
nove mil, novecentos e oitenta e cinco reais
e trinta e quatro centavos)

01.00.00 – Câmara Municipal
01.01.00 – Câmara Municipal
01.01.01 – Câmara Municipal
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de
Terceiros-Pessoa Jurídica
01.031.0001.2.067 – Despesas com
Propaganda e Publicidade Oficial
Valor a Anular = R\$ 48.125,91 (quarenta
e oito mil, cento e vinte e cinco reais e noventa
e um centavos)

01.00.00 – Câmara Municipal
01.01.00 – Câmara Municipal
01.01.01 – Câmara Municipal
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de
Terceiros-Pessoa Jurídica
01.031.0001.2.075 – Manutenção das
Dependências da Câmara Municipal
Valor a Anular = R\$ 86.939,82 (oitenta e
seis mil, novecentos e trinta e nove reais e
oitenta e dois centavos)

01.00.00 – Câmara Municipal
01.01.00 – Câmara Municipal
01.01.01 – Câmara Municipal
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material
Permanente
01.031.0001.2.001 – Manutenção das
Atividades Legislativas
Valor a Anular = R\$ 147,70 (cento e
quarenta e sete reais e setenta centavos)

01.00.00 – Câmara Municipal
01.01.00 – Câmara Municipal
01.01.01 – Câmara Municipal
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material
Permanente
01.031.0001.2.002 – Manutenção da
Secretaria da Câmara
Valor a Anular = R\$ 45.750,01 (quarenta
e cinco mil, setecentos e cinquenta reais e
um centavo)

01.00.00 – Câmara Municipal
01.01.00 – Câmara Municipal
01.01.01 – Câmara Municipal
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material
Permanente
01.031.0001.2.075 – Manutenção das
Dependências da Câmara Municipal
Valor a Anular = R\$ 28.317,91 (vinte e
oito mil, trezentos e dezessete reais e noventa
e um centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.02.00 – Secretaria de Governo
02.02.01 – Secretaria de Governo
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
04.122.0004.2.003 – Manutenção da
Secretaria de Governo
Valor a Anular = R\$ 106.000,00 (cento e
seis mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.05.00 – Secretaria da Administração
02.05.01 – Secretaria da Administração
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de
Terceiros-Pessoa Jurídica
04.122.0004.2.056 – Manutenção da
Secretaria da Administração
Valor a Anular = R\$ 9.000,00 (nove mil
reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.08.00 – Secretaria de Esportes
02.08.01 – Secretaria de Esportes
3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas
com Locomoção
27.811.0010.2.053 – Promoção/
Participação em Eventos Esportivos
Valor a Anular = R\$ 20.000,00 (vinte mil
reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.08 – Secretaria da Educação/
Merenda Escolar
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
08.243.0008.2.041 – Manutenção do
Programa de Merenda Escolar
Valor a Anular = R\$ 26.000,00 (vinte e
seis mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.08 – Secretaria da Educação/
Merenda Escolar
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de
Terceiros-Pessoa Jurídica
08.243.0008.2.041 – Manutenção do
Programa de Merenda Escolar
Valor a Anular = R\$ 57.000,00 (cinquenta e
sete mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.13 – Secretaria da Educação/
FUNDEB/ Remuneração de Professores do
Magistério
3.1.90.11.00 – Vencimentos e
Vantagens Fixas-Pessoa Civil
12.365.0008.2.034 – Manutenção de
Creches Municipais
Valor a Anular = R\$ 327.600,00 (trezentos
e vinte e sete mil e seiscentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.14 – Secretaria da Educação/
FUNDEB/ Outras Despesas com Manutenção
e Desenvolvimento da Educação Básica
3.1.90.11.00 – Vencimentos e
Vantagens Fixas-Pessoa Civil
12.361.0008.2.071 – FUNDEB/ Outras
Despesas com Manutenção e

Desenvolvimento da Educação Básica
Valor a Anular = R\$ 96.000,00 (noventa
e seis mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.10.00 – Secretaria de Finanças
02.10.02 – Secretaria de Finanças/
Encargos Gerais
3.2.90.21.00 – Juros sobre a Dívida por
Contrato
28.843.0000.0.003 – Juros da Dívida
Interna
Valor a Anular = R\$ 31.500,00 (trinta e
um mil e quinhentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.10.00 – Secretaria de Finanças
02.10.02 – Secretaria de Finanças/
Encargos Gerais
3.3.90.93.00 – Indenizações e
Restituições
28.846.0000.0.008 – Indenizações e
Restituições Inclusive Devolução de Receitas
Valor a Anular = R\$ 800,00 (oitocentos
reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.11.00 – Secretaria de Meio Ambiente
e Agricultura
02.11.01 – Secretaria de Meio Ambiente
e Agricultura
3.1.90.94.00 – Indenizações e
Restituições Trabalhistas
04.122.0009.2.088 – Manutenção da
Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura
Valor a Anular = R\$ 10.000,00 (dez mil
reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.01 – Secretaria da Saúde/ Fundo
Municipal de Saúde/ Administração Geral
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
10.122.0007.2.026 – Manutenção da
Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de
Saúde/ Administração
Valor a Anular = R\$ 106.000,00 (cento e
seis mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.01 – Secretaria da Saúde/ Fundo
Municipal de Saúde/ Administração Geral
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de
Terceiros-Pessoa Jurídica
10.122.0007.2.026 – Manutenção da
Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de
Saúde/ Administração
Valor a Anular = R\$ 83.000,00 (oitenta e
três mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.02 – Secretaria da Saúde/ Fundo
Municipal de Saúde/ Atenção Básica
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de
Terceiros-Pessoa Jurídica
10.301.0007.2.032 – Manutenção do
Programa Saúde da Família e Agentes
Comunitários de Saúde
Valor a Anular = R\$ 58.000,00
(cinquenta e oito mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.03 – Secretaria da Saúde/ Fundo
Municipal de Saúde/ Assistência Hospitalar
e Ambulatorial
3.3.90.32.00 – Material de Distribuição
Gratuita
10.302.0007.2.028 – Manutenção da
Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de
Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Valor a Anular = R\$ 24.000,00 (vinte e
quatro mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.03 – Secretaria da Saúde/ Fundo
Municipal de Saúde/ Assistência Hospitalar
e Ambulatorial
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de
Terceiros-Pessoa Física
10.302.0007.2.028 – Manutenção da
Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de
Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Valor a Anular = R\$ 49.000,00 (quarenta
e nove mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.03 – Secretaria da Saúde/ Fundo
Municipal de Saúde/ Assistência Hospitalar

e Ambulatorial
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de
Terceiros-Pessoa Jurídica
10.302.0007.2.031 – Manutenção da
Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de
Saúde/ Atenção Básica/ UPA
Valor a Anular = R\$ 229.000,00 (duzentos
e vinte e nove mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.15.00 – Secretaria de Defesa e
Segurança do Cidadão
02.15.05 – Secretaria de Defesa e
Segurança do Cidadão/ Departamento
Trânsito
3.3.90.48.00 – Outros Auxílios Financeiros
a Pessoa Física
15.452.0005.2.058 – Manutenção da
Secretaria de Obras e Serviços Públicos/
Trânsito
Valor a Anular = R\$ 2.000,00 (dois mil
reais)

VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO = R\$
1.988.313,34 (um milhão novecentos e
oitenta e oito mil trezentos e treze reais e trinta
e quatro centavos).

Excesso de arrecadação a verificar no
corrente exercício = R\$ 77.545,39 (setenta e
sete mil quinhentos e quarenta e cinco reais
e trinta e nove centavos).

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na
data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal "Prefeito
Ettore Consolini",
em 21 de dezembro de 2017.

**DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE
OLIVEIRA**
Prefeito do Município de Itatiba

ALOÍSIO CARLOS POLESSI
Secretário de Finanças

Redigido e lavrado na Secretaria dos
Negócios Jurídicos. Publicado no Paço
Municipal, mediante afixação no local de
costume, na data supra.

MARIANA SILVA SANCHES TORCATTI
Responsável pela Secretaria dos
Negócios Jurídicos
Portaria nº 7.036/201

**DECRETO Nº 7.017, DE 29 DE
DEZEMBRO DE 2017**

"Dispõe sobre a abertura de crédito
adicional suplementar, na forma que
especifica".

DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE
OLIVEIRA, Prefeito do Município de Itatiba,
Estado de São Paulo, no uso das atribuições
de seu cargo,

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional
suplementar no valor de R\$ 12.052.604,91
(doze milhões cinquenta e dois mil seiscentos
e quatro reais e noventa e um centavos),
mediante suplementação das dotações
orçamentárias consignadas no orçamento
vigente sob as seguintes rubricas:

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.02.00 – Secretaria de Governo
02.02.01 – Secretaria de Governo
3.1.90.11.00 – Vencimentos e
Vantagens Fixas-Pessoa Civil
04.122.0004.2.003 – Manutenção da
Secretaria de Governo
Valor a Suplementar = R\$ 5.100,00 (cinco
mil e cem reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.02.00 – Secretaria de Governo
02.02.01 – Secretaria de Governo
3.1.90.16.00 – Outras Despesas
Variáveis-Pessoa Civil
04.122.0004.2.003 – Manutenção da
Secretaria de Governo
Valor a Suplementar = R\$ 800,00
(oitocentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.02.00 – Secretaria de Governo
02.02.01 – Secretaria de Governo
3.3.90.37.00 – Locação de Mão-de-



Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

Obra

04.122.0004.2.003 – Manutenção da Secretaria de Governo
Valor a Suplementar = R\$ 100,00 (cem reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.03.00 – Secretaria dos Negócios Jurídicos
02.03.01 – Secretaria dos Negócios Jurídicos
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil
04.122.0004.2.008 – Manutenção da Secretaria dos Negócios Jurídicos
Valor a Suplementar = R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.03.00 – Secretaria dos Negócios Jurídicos
02.03.01 – Secretaria dos Negócios Jurídicos
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
04.122.0004.2.008 – Manutenção da Secretaria dos Negócios Jurídicos
Valor a Suplementar = R\$ 40.100,00 (quarenta mil e cem reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.03.00 – Secretaria dos Negócios Jurídicos
02.03.01 – Secretaria dos Negócios Jurídicos
3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil
04.122.0004.2.008 – Manutenção da Secretaria dos Negócios Jurídicos
Valor a Suplementar = R\$ 100,00 (cem reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
02.04.01 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
08.244.0014.2.059 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
Valor a Suplementar = R\$ 55.500,00 (cinquenta e cinco mil e quinhentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
02.04.01 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física
08.244.0014.2.059 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
Valor a Suplementar = R\$ 7.237,25 (sete mil, duzentos e trinta e sete reais e vinte e cinco centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.05.00 – Secretaria da Administração
02.05.01 – Secretaria da Administração
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
04.122.0004.2.056 – Manutenção da Secretaria da Administração
Valor a Suplementar = R\$ 54.500,00 (cinquenta e quatro mil e quinhentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.05.00 – Secretaria da Administração
02.05.01 – Secretaria da Administração
3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil
04.122.0004.2.056 – Manutenção da Secretaria da Administração
Valor a Suplementar = R\$ 9.100,00 (nove mil e cem reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.05.00 – Secretaria da Administração
02.05.01 – Secretaria da Administração
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física
04.122.0004.2.056 – Manutenção da Secretaria da Administração
Valor a Suplementar = R\$ 1.796,15 (hum mil, setecentos e noventa e seis reais e quinze centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.05.00 – Secretaria da Administração
02.05.01 – Secretaria da Administração
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
04.122.0004.2.056 – Manutenção da Secretaria da Administração
Valor a Suplementar = R\$ 21.500,00

(vinte e um mil e quinhentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.05.00 – Secretaria da Administração
02.05.01 – Secretaria da Administração
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
26.453.0005.2.078 – Manutenção do Subsídio ao Transporte Coletivo Municipal
Valor a Suplementar = R\$ 223.601,65 (duzentos e vinte e três mil, seiscentos e um reais e sessenta e cinco centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.06.00 – Secretaria de Assuntos Institucionais
02.06.01 – Secretaria de Assuntos Institucionais
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
04.122.0004.2.087 – Manutenção da Secretaria de Assuntos Institucionais
Valor a Suplementar = R\$ 1.300,00 (hum mil e trezentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.07.00 – Secretaria de Cultura e Turismo
02.07.02 – Secretaria de Cultura e Turismo/ Biblioteca
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
13.392.0011.2.048 – Manutenção da Secretaria de Cultura e Turismo/ Biblioteca Municipal
Valor a Suplementar = R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.08.00 – Secretaria de Esportes
02.08.01 – Secretaria de Esportes
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
27.812.0010.2.082 – Manutenção da Secretaria de Esportes
Valor a Suplementar = R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.08.00 – Secretaria de Esportes
02.08.01 – Secretaria de Esportes
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física
27.812.0010.2.082 – Manutenção da Secretaria de Esportes
Valor a Suplementar = R\$ 878,03 (oitocentos e setenta e oito reais e três centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.01 – Secretaria da Educação/ Educação Infantil/ Creches
3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado
12.365.0008.2.034 – Manutenção de Creches Municipais
Valor a Suplementar = R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.01 – Secretaria da Educação/ Educação Infantil/ Creches
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil
12.365.0008.2.034 – Manutenção de Creches Municipais
Valor a Suplementar = R\$ 757.900,00 (setecentos e cinquenta e sete mil e novecentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.01 – Secretaria da Educação/ Educação Infantil/ Creches
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
12.365.0008.2.034 – Manutenção de Creches Municipais
Valor a Suplementar = R\$ 363.500,00 (trezentos e sessenta e três mil e quinhentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.02 – Secretaria da Educação/ Educação Infantil/ Educação Pré-Escolar
3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado
12.365.0008.2.035 – Manutenção da Educação Pré-Escolar
Valor a Suplementar = R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.02 – Secretaria da Educação/

Educação Infantil/ Educação Pré-Escolar
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil
12.365.0008.2.035 – Manutenção da Educação Pré-Escolar
Valor a Suplementar = R\$ 266.000,00 (duzentos e sessenta e seis mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.02 – Secretaria da Educação/ Educação Infantil/ Educação Pré-Escolar
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
12.365.0008.2.035 – Manutenção da Educação Pré-Escolar
Valor a Suplementar = R\$ 126.600,00 (cento e vinte e seis mil e seiscentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.03 – Secretaria da Educação/ Ensino Fundamental/ Ensino Regular
3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado
12.361.0008.2.036 – Manutenção do Ensino Regular
Valor a Suplementar = R\$ 13.000,00 (treze mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.03 – Secretaria da Educação/ Ensino Fundamental/ Ensino Regular
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil
12.361.0008.2.036 – Manutenção do Ensino Regular
Valor a Suplementar = R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.03 – Secretaria da Educação/ Ensino Fundamental/ Ensino Regular
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
12.361.0008.2.036 – Manutenção do Ensino Regular
Valor a Suplementar = R\$ 911.000,00 (novecentos e onze mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.03 – Secretaria da Educação/ Ensino Fundamental/ Ensino Regular
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física
12.361.0008.2.036 – Manutenção do Ensino Regular
Valor a Suplementar = R\$ 56.200,02 (cinquenta e seis mil, duzentos reais e dois centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.03 – Secretaria da Educação/ Ensino Fundamental/ Ensino Regular
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
12.361.0008.2.036 – Manutenção do Ensino Regular
Valor a Suplementar = R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.08 – Secretaria da Educação/ Merenda Escolar
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
12.361.0008.2.041 – Manutenção do Programa de Merenda Escolar
Valor a Suplementar = R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.13 – Secretaria da Educação/ FUNDEB/ Remuneração de Professores do Magistério
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil
12.361.0008.2.036 – Manutenção do Ensino Regular
Valor a Suplementar = R\$ 754.000,00 (setecentos e cinquenta e quatro mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.13 – Secretaria da Educação/ FUNDEB/ Remuneração de Professores do Magistério
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
12.361.0008.2.036 – Manutenção do Ensino Regular
Valor a Suplementar = R\$ 42.000,00

(quarenta e dois mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.13 – Secretaria da Educação/ FUNDEB/ Remuneração de Professores do Magistério
3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil
12.361.0008.2.036 – Manutenção do Ensino Regular
Valor a Suplementar = R\$ 200,00 (duzentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.14 – Secretaria da Educação/ FUNDEB/ Outras Despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
12.361.0008.2.071 – FUNDEB/ Outras Despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica
Valor a Suplementar = R\$ 457.746,57 (quatrocentos e cinquenta e sete mil, setecentos e quarenta e seis reais e cinquenta e sete centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.14 – Secretaria da Educação/ FUNDEB/ Outras Despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica
3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil
12.361.0008.2.071 – FUNDEB/ Outras Despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica
Valor a Suplementar = R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.10.00 – Secretaria de Finanças
02.10.01 – Secretaria de Finanças
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil
04.122.0004.2.009 – Manutenção da Secretaria de Finanças
Valor a Suplementar = R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.10.00 – Secretaria de Finanças
02.10.01 – Secretaria de Finanças
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
04.122.0004.2.009 – Manutenção da Secretaria de Finanças
Valor a Suplementar = R\$ 71.500,00 (setenta e um mil e quinhentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.10.00 – Secretaria de Finanças
02.10.01 – Secretaria de Finanças
3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil
04.122.0004.2.009 – Manutenção da Secretaria de Finanças
Valor a Suplementar = R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.10.00 – Secretaria de Finanças
02.10.01 – Secretaria de Finanças
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física
04.122.0004.2.009 – Manutenção da Secretaria de Finanças
Valor a Suplementar = R\$ 439,23 (quatrocentos e trinta e nove reais e vinte e três centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.10.00 – Secretaria de Finanças
02.10.01 – Secretaria de Finanças
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
04.122.0004.2.009 – Manutenção da Secretaria de Finanças
Valor a Suplementar = R\$ 306.000,00 (trezentos e seis mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.10.00 – Secretaria de Finanças
02.10.01 – Secretaria de Finanças
4.4.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
04.129.0004.1.005 – Organização e Modernização da Administração Tributária
Valor a Suplementar = R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.10.00 – Secretaria de Finanças

02.10.02 – Secretaria de Finanças/ Encargos Gerais
3.1.90.01.00 – Aposentadorias e Reformas
28.846.0000.0.005 – Pagamento de Aposentadorias do Executivo
Valor a Suplementar = R\$ 133.000,00 (cento e trinta e três mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.10.00 – Secretaria de Finanças
02.10.02 – Secretaria de Finanças/ Encargos Gerais
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
04.122.0004.2.014 – Despesas com Seguro Saúde
Valor a Suplementar = R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.11.00 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura
02.11.01 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
04.122.0009.2.088 – Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura
Valor a Suplementar = R\$ 35.200,00 (trinta e cinco mil e duzentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.11.00 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura
02.11.01 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física
18.541.0009.2.085 – Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura/ Meio Ambiente
Valor a Suplementar = R\$ 915,46 (novecentos e quinze reais e quarenta e seis centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.11.00 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura
02.11.01 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
17.512.0009.2.084 – Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura/ Saneamento
Valor a Suplementar = R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.11.00 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura
02.11.02 – FMMA – Fundo Municipal de Meio Ambiente
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
18.541.0009.2.089 – Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura/ Fundo Municipal de Meio Ambiente
Valor a Suplementar = R\$ 112.210,79 (cento e doze mil, duzentos e dez reais e setenta e nove centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
02.12.01 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil
04.122.0003.2.017 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Administração
Valor a Suplementar = R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
02.12.01 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
04.122.0003.2.017 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Administração
Valor a Suplementar = R\$ 141.500,00 (cento e quarenta e um mil e quinhentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
02.12.01 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos



Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
15.452.0003.2.018 – Manutenção da
Secretaria de Obras e Serviços Públicos/
Serviços Urbanos
Valor a Suplementar = R\$ 16.500,00
(dezesseis mil e quinhentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços
Públicos
02.12.01 – Secretaria de Obras e Serviços
Públicos
3.1.90.16.00 – Outras Despesas
Variáveis-Pessoal Civil
04.122.0003.2.017 – Manutenção da
Secretaria de Obras e Serviços Públicos/
Administração
Valor a Suplementar = R\$ 28.500,00
(vinte e oito mil e quinhentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços
Públicos
02.12.01 – Secretaria de Obras e Serviços
Públicos
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de
Terceiros-Pessoa Física
04.122.0003.2.017 – Manutenção da
Secretaria de Obras e Serviços Públicos/
Administração
Valor a Suplementar = R\$ 5.957,11
(cinco mil, novecentos e cinquenta e sete
reais e onze centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços
Públicos
02.12.01 – Secretaria de Obras e Serviços
Públicos
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de
Terceiros-Pessoa Jurídica
15.452.0003.2.018 – Manutenção da
Secretaria de Obras e Serviços Públicos/
Serviços Urbanos
Valor a Suplementar = R\$ 81.800,00
(oitenta e um mil e oitocentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.13.00 – Secretaria de Planejamento
e Desenvolvimento
02.13.01 – Secretaria de Planejamento
e Desenvolvimento
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
04.122.0003.2.083 – Manutenção da
Secretaria de Planejamento e
Desenvolvimento
Valor a Suplementar = R\$ 39.500,00
(trinta e nove mil e quinhentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.13.00 – Secretaria de Planejamento
e Desenvolvimento
02.13.01 – Secretaria de Planejamento
e Desenvolvimento
3.1.90.16.00 – Outras Despesas
Variáveis-Pessoal Civil
04.122.0003.2.083 – Manutenção da
Secretaria de Planejamento e
Desenvolvimento
Valor a Suplementar = R\$ 2.500,00 (dois
mil e quinhentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.13.00 – Secretaria de Planejamento
e Desenvolvimento
02.13.01 – Secretaria de Planejamento
e Desenvolvimento
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de
Terceiros-Pessoa Física
04.122.0003.2.083 – Manutenção da
Secretaria de Planejamento e
Desenvolvimento
Valor a Suplementar = R\$ 3.088,04 (três
mil, oitenta e oito reais e quatro centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.01 – Secretaria da Saúde/ Fundo
Municipal de Saúde/ Administração Geral
3.1.90.11.00 – Vencimentos e
Vantagens Fixas-Pessoal Civil
10.122.0007.2.026 – Manutenção da
Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de
Saúde/ Administração
Valor a Suplementar = R\$ 196.000,00
(cento e noventa e seis mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.01 – Secretaria da Saúde/ Fundo
Municipal de Saúde/ Administração Geral
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
10.122.0007.2.026 – Manutenção da

Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de
Saúde/ Administração
Valor a Suplementar = R\$ 19.500,00
(dezenove mil e quinhentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.01 – Secretaria da Saúde/ Fundo
Municipal de Saúde/ Administração Geral
3.1.90.16.00 – Outras Despesas
Variáveis-Pessoal Civil
10.122.0007.2.026 – Manutenção da
Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de
Saúde/ Administração
Valor a Suplementar = R\$ 36.500,00
(trinta e seis mil e quinhentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.01 – Secretaria da Saúde/ Fundo
Municipal de Saúde/ Administração Geral
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de
Terceiros-Pessoa Jurídica
10.122.0007.2.026 – Manutenção da
Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de
Saúde/ Administração
Valor a Suplementar = R\$ 3.080,60 (três
mil, oitenta reais e sessenta centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.02 – Secretaria da Saúde/ Fundo
Municipal de Saúde/ Atenção Básica
3.1.90.11.00 – Vencimentos e
Vantagens Fixas-Pessoal Civil
10.301.0007.2.027 – Manutenção da
Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de
Saúde/ Atenção Básica
Valor a Suplementar = R\$ 198.500,00
(cento e noventa e oito mil e quinhentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.02 – Secretaria da Saúde/ Fundo
Municipal de Saúde/ Atenção Básica
3.1.90.16.00 – Outras Despesas
Variáveis-Pessoal Civil
10.301.0007.2.027 – Manutenção da
Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de
Saúde/ Atenção Básica
Valor a Suplementar = R\$ 2.200,00 (dois
mil e duzentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.02 – Secretaria da Saúde/ Fundo
Municipal de Saúde/ Atenção Básica
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de
Terceiros-Pessoa Jurídica
10.301.0007.2.032 – Manutenção do
Programa Saúde da Família e Agentes
Comunitários de Saúde
Valor a Suplementar = R\$ 112.154,01
(cento e doze mil, cento e cinquenta e quatro
reais e um centavo)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.03 – Secretaria da Saúde/ Fundo
Municipal de Saúde/ Assistência Hospitalar
e Ambulatorial
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de
Terceiros-Pessoa Jurídica
10.302.0007.2.047 – Prestadores de
Serviços de Saúde
Valor a Suplementar = R\$ 4.311.000,00
(quatro milhões e trezentos e onze mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.04 – Secretaria da Saúde/ Fundo
Municipal de Saúde/ Vigilância Sanitária
3.1.90.16.00 – Outras Despesas
Variáveis-Pessoal Civil
10.304.0007.2.029 – Manutenção da
Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de
Saúde/ Vigilância Sanitária
Valor a Suplementar = R\$ 1.900,00 (hum
mil e novecentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.05 – Secretaria da Saúde/ Fundo
Municipal de Saúde/ Vigilância
Epidemiológica
3.1.90.11.00 – Vencimentos e
Vantagens Fixas-Pessoal Civil
10.305.0007.2.030 – Manutenção da
Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de
Saúde/ Vigilância Epidemiológica
Valor a Suplementar = R\$ 27.500,00
(vinte e sete mil e quinhentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.15.00 – Secretaria de Defesa e
Segurança do Cidadão
02.15.02 – Secretaria de Defesa e
Segurança do Cidadão/ Departamento da
Guarda Municipal
3.1.90.11.00 – Vencimentos e
Vantagens Fixas-Pessoal Civil
06.182.0005.2.057 – Manutenção da
Secretaria de Governo/ Guarda Municipal/
Resgate/ Bombeiros
Valor a Suplementar = R\$ 173.500,00
(cento e setenta e três mil e quinhentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.15.00 – Secretaria de Defesa e
Segurança do Cidadão
02.15.02 – Secretaria de Defesa e
Segurança do Cidadão/ Departamento da
Guarda Municipal
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
06.182.0005.2.057 – Manutenção da
Secretaria de Governo/ Guarda Municipal/
Resgate/ Bombeiros
Valor a Suplementar = R\$ 111.500,00
(cento e onze mil e quinhentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.15.00 – Secretaria de Defesa e
Segurança do Cidadão
02.15.02 – Secretaria de Defesa e
Segurança do Cidadão/ Departamento da
Guarda Municipal
3.1.90.16.00 – Outras Despesas
Variáveis-Pessoal Civil
06.182.0005.2.057 – Manutenção da
Secretaria de Governo/ Guarda Municipal/
Resgate/ Bombeiros
Valor a Suplementar = R\$ 11.000,00
(onze mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.15.00 – Secretaria de Defesa e
Segurança do Cidadão
02.15.03 – Secretaria de Defesa e
Segurança do Cidadão/ Departamento
Bombeiros e Defesa Civil
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
06.182.0005.2.057 – Manutenção da
Secretaria de Governo/ Guarda Municipal/
Resgate/ Bombeiros
Valor a Suplementar = R\$ 76.000,00
(setenta e seis mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.15.00 – Secretaria de Defesa e
Segurança do Cidadão
02.15.03 – Secretaria de Defesa e
Segurança do Cidadão/ Departamento
Bombeiros e Defesa Civil
3.1.90.16.00 – Outras Despesas
Variáveis-Pessoal Civil
06.182.0005.2.057 – Manutenção da
Secretaria de Governo/ Guarda Municipal/
Resgate/ Bombeiros
Valor a Suplementar = R\$ 96.100,00
(noventa e seis mil e cem reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.15.00 – Secretaria de Defesa e
Segurança do Cidadão
02.15.05 – Secretaria de Defesa e
Segurança do Cidadão/ Departamento
Trânsito
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
15.452.0005.2.058 – Manutenção da
Secretaria de Obras e Serviços Públicos/
Trânsito
Valor a Suplementar = R\$ 11.500,00
(onze mil e quinhentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.15.00 – Secretaria de Defesa e
Segurança do Cidadão
02.15.05 – Secretaria de Defesa e
Segurança do Cidadão/ Departamento
Trânsito
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de
Terceiros-Pessoa Jurídica
15.452.0005.2.058 – Manutenção da
Secretaria de Obras e Serviços Públicos/
Trânsito
Valor a Suplementar = R\$ 84.000,00
(oitenta e quatro mil reais)

VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO = R\$
12.052.604,91 (doze milhões cinquenta e
dois mil seiscentos e quatro reais e noventa
e um centavos).

Art. 2º. Os recursos necessários à
execução desse decreto correrão por conta
do excesso de arrecadação a verificar no

corrente exercício e da anulação das
dotações orçamentárias consignadas no
orçamento vigente, sob as seguintes rubricas:

01.00.00 – Câmara Municipal
01.01.00 – Câmara Municipal
01.01.01 – Câmara Municipal
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de
Terceiros-Pessoa Jurídica
01.031.0001.2.080 – Concessão de
Adiantamento para Despesas de Viagem e
Despesas Miúdas de Pronto Pagamento
Valor a Anular = R\$ 62.169,51 (sessenta
e dois mil, cento e sessenta e nove reais e
cinquenta e um centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.01.00 – Gabinete do Prefeito
02.01.01 – Gabinete do Prefeito
3.1.90.11.00 – Vencimentos e
Vantagens Fixas-Pessoal Civil
04.122.0004.2.090 – Manutenção do
Gabinete do Prefeito
Valor a Anular = R\$ 55.600,00
(cinquenta e cinco mil e seiscentos reais)
02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.01.00 – Gabinete do Prefeito
02.01.01 – Gabinete do Prefeito
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
04.122.0004.2.090 – Manutenção do
Gabinete do Prefeito
Valor a Anular = R\$ 46.700,00 (quarenta
e seis mil e setecentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.01.00 – Gabinete do Prefeito
02.01.01 – Gabinete do Prefeito
3.1.90.94.00 – Indenizações e
Restituições Trabalhistas
04.122.0004.2.090 – Manutenção do
Gabinete do Prefeito
Valor a Anular = R\$ 17.000,00
(dezessete mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.02.00 – Secretaria de Governo
02.02.01 – Secretaria de Governo
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
04.122.0004.2.003 – Manutenção da
Secretaria de Governo
Valor a Anular = R\$ 58.000,00
(cinquenta e oito mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.02.00 – Secretaria de Governo
02.02.01 – Secretaria de Governo
3.1.90.94.00 – Indenizações e
Restituições Trabalhistas
04.122.0004.2.003 – Manutenção da
Secretaria de Governo
Valor a Anular = R\$ 32.200,00 (trinta e
dois mil e duzentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.02.00 – Secretaria de Governo
02.02.01 – Secretaria de Governo
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de
Terceiros-Pessoa Física
04.122.0004.2.003 – Manutenção da
Secretaria de Governo
Valor a Anular = R\$ 12.000,00 (doze mil
reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.02.00 – Secretaria de Governo
02.02.01 – Secretaria de Governo
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de
Terceiros-Pessoa Jurídica
04.122.0004.2.003 – Manutenção da
Secretaria de Governo
Valor a Anular = R\$ 7.100,00 (sete mil e
cem reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.03.00 – Secretaria dos Negócios
Jurídicos
02.03.01 – Secretaria dos Negócios
Jurídicos
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de
Terceiros-Pessoa Jurídica
04.122.0004.2.008 – Manutenção da
Secretaria dos Negócios Jurídicos
Valor a Anular = R\$ 31.000,00 (trinta e
um mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.04.00 – Secretaria de Ação Social,
Trabalho e Renda
02.04.01 – Secretaria de Ação Social,
Trabalho e Renda
3.1.90.11.00 – Vencimentos e
Vantagens Fixas-Pessoal Civil
08.244.0014.2.059 – Manutenção da

Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
Valor a Anular = R\$ 194.000,00 (cento e
noventa e quatro mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.04.00 – Secretaria de Ação Social,
Trabalho e Renda
02.04.01 – Secretaria de Ação Social,
Trabalho e Renda
3.1.90.16.00 – Outras Despesas
Variáveis-Pessoal Civil
08.244.0014.2.059 – Manutenção da
Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
Valor a Anular = R\$ 4.000,00 (quatro mil
reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.04.00 – Secretaria de Ação Social,
Trabalho e Renda
02.04.01 – Secretaria de Ação Social,
Trabalho e Renda
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
08.244.0014.2.059 – Manutenção da
Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
Valor a Anular = R\$ 7.237,25 (sete mil,
duzentos e trinta e sete reais e vinte e cinco
centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.04.00 – Secretaria de Ação Social,
Trabalho e Renda
02.04.01 – Secretaria de Ação Social,
Trabalho e Renda
3.3.90.32.00 – Material de Distribuição
Gratuita
08.244.0014.2.059 – Manutenção da
Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
Valor a Anular = R\$ 124.000,00 (cento e
vinte e quatro mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.04.00 – Secretaria de Ação Social,
Trabalho e Renda
02.04.02 – Secretaria de Ação Social,
Trabalho e Renda/ Fundo Municipal dos
Direitos da Criança e do Adolescente de
Itatiba
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de
Terceiros-Pessoa Jurídica
08.243.0014.2.062 – Manutenção da
Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e
do Adolescente de Itatiba
Valor a Anular = R\$ 6.000,00 (seis mil
reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.04.00 – Secretaria de Ação Social,
Trabalho e Renda
02.04.06 – Secretaria de Ação Social,
Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de
Assistência Social/ Assistência Social Geral
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de
Terceiros-Pessoa Física
08.244.0014.2.066 – Manutenção da
Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/
Fundo Municipal de Assistência Social/
Assistência Social Geral
Valor a Anular = R\$ 6.000,00 (seis mil
reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.04.00 – Secretaria de Ação Social,
Trabalho e Renda
02.04.06 – Secretaria de Ação Social,
Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de
Assistência Social/ Assistência Social Geral
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de
Terceiros-Pessoa Jurídica
08.244.0014.2.066 – Manutenção da
Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/
Fundo Municipal de Assistência Social/
Assistência Social Geral
Valor a Anular = R\$ 20.000,00 (vinte mil
reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.05.00 – Secretaria da Administração
02.05.01 – Secretaria da Administração
3.1.90.11.00 – Vencimentos e
Vantagens Fixas-Pessoal Civil
04.122.0004.2.056 – Manutenção da
Secretaria da Administração
Valor a Anular = R\$ 214.600,00 (duzentos
e quatorze mil e seiscentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.05.00 – Secretaria da Administração
02.05.01 – Secretaria da Administração
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
04.122.0004.2.056 – Manutenção da
Secretaria da Administração
Valor a Anular = R\$ 21.000,00 (vinte e
um mil reais)



Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.05.00 – Secretaria da Administração
02.05.01 – Secretaria da Administração
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
04.122.0004.2.056 – Manutenção da Secretaria da Administração
Valor a Anular = R\$ 76.796,15 (setenta e seis mil, setecentos e noventa e seis reais e quinze centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.05.00 – Secretaria da Administração
02.05.01 – Secretaria da Administração
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
26.453.0005.2.078 – Manutenção do Subsídio ao Transporte Coletivo Municipal
Valor a Anular = R\$ 328.000,00 (trezentos e vinte e oito mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.05.00 – Secretaria de Cultura e Turismo
02.07.01 – Secretaria de Cultura e Turismo/ Cultura
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil
13.392.0011.2.049 – Manutenção da Secretaria de Cultura e Turismo/ Cultura
Valor a Anular = R\$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.07.00 – Secretaria de Cultura e Turismo
02.07.01 – Secretaria de Cultura e Turismo/ Cultura
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
13.392.0011.2.049 – Manutenção da Secretaria de Cultura e Turismo/ Cultura
Valor a Anular = R\$ 94.000,00 (noventa e quatro mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.07.00 – Secretaria de Cultura e Turismo
02.07.02 – Secretaria de Cultura e Turismo/ Biblioteca
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil
13.392.0011.2.048 – Manutenção da Secretaria de Cultura e Turismo/ Biblioteca Municipal
Valor a Anular = R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.07.00 – Secretaria de Cultura e Turismo
02.07.03 – Secretaria de Cultura e Turismo/ Turismo
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil
23.695.0012.2.054 – Manutenção da Secretaria de Cultura e Turismo/ Turismo
Valor a Anular = R\$ 43.500,00 (quarenta e três mil e quinhentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.07.00 – Secretaria de Cultura e Turismo
02.07.03 – Secretaria de Cultura e Turismo/ Turismo
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
23.695.0012.2.054 – Manutenção da Secretaria de Cultura e Turismo/ Turismo
Valor a Anular = R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.07.00 – Secretaria de Cultura e Turismo
02.07.05 – Secretaria de Cultura e Turismo/ Fundo Municipal de Manutenção do Centro de Turismo e Lazer-Parque Luis Latorre
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
27.813.0010.2.073 – Manutenção da Secretaria de Cultura e Turismo/ Fundo Municipal de Manutenção do Centro de Turismo e Lazer-Parque Luis Latorre
Valor a Anular = R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.08.00 – Secretaria de Esportes
02.08.01 – Secretaria de Esportes
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil
27.812.0010.2.082 – Manutenção da Secretaria de Esportes
Valor a Anular = R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.08.00 – Secretaria de Esportes
02.08.01 – Secretaria de Esportes

3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção
27.812.0010.2.082 – Manutenção da Secretaria de Esportes
Valor a Anular = R\$ 878,03 (oitocentos e setenta e oito reais e três centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.02 – Secretaria da Educação/ Educação Infantil/ Educação Pré-Escolar
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física
12.365.0008.2.035 – Manutenção da Educação Pré-Escolar
Valor a Anular = R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.02 – Secretaria da Educação/ Educação Infantil/ Educação Pré-Escolar
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
12.365.0008.2.035 – Manutenção da Educação Pré-Escolar
Valor a Anular = R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.02 – Secretaria da Educação/ Educação Infantil/ Educação Pré-Escolar
3.3.90.47.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas
12.365.0008.2.035 – Manutenção da Educação Pré-Escolar
Valor a Anular = R\$ 13.000,00 (treze mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.03 – Secretaria da Educação/ Ensino Fundamental/ Ensino Regular
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
12.361.0008.2.036 – Manutenção do Ensino Regular
Valor a Anular = R\$ 457.246,57 (quatrocentos e cinquenta e sete mil, duzentos e quarenta e seis reais e cinquenta e sete centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.03 – Secretaria da Educação/ Ensino Fundamental/ Ensino Regular
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
12.361.0008.2.036 – Manutenção do Ensino Regular
Valor a Anular = R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.03 – Secretaria da Educação/ Ensino Fundamental/ Ensino Regular
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
12.361.0000.0.081 – Concessão de Vale Alimentação
Valor a Anular = R\$ 93.200,02 (noventa e três mil, duzentos reais e dois centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.03 – Secretaria da Educação/ Ensino Fundamental/ Ensino Regular
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
12.361.0008.2.036 – Manutenção do Ensino Regular
Valor a Anular = R\$ 886.000,00 (oitocentos e oitenta e seis mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.03 – Secretaria da Educação/ Ensino Fundamental/ Ensino Regular
3.3.90.47.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas
12.361.0008.2.036 – Manutenção do Ensino Regular
Valor a Anular = R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.04 – Secretaria da Educação/ Ensino Fundamental/ Educação de Jovens e Adultos
3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado
12.361.0008.2.037 – Manutenção da

Educação de Jovens e Adultos
Valor a Anular = R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.04 – Secretaria da Educação/ Ensino Fundamental/ Educação de Jovens e Adultos
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil
12.361.0008.2.037 – Manutenção da Educação de Jovens e Adultos
Valor a Anular = R\$ 86.000,00 (oitenta e seis mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.08 – Secretaria da Educação/ Merenda Escolar
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
08.243.0008.2.041 – Manutenção do Programa de Merenda Escolar
Valor a Anular = R\$ 1.235.500,00 (um milhão, duzentos e trinta e cinco mil e quinhentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.09 – Secretaria da Educação/ Ensino Médio/ Profissionalizante/ Superior
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
12.362.0008.2.042 – Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Médio
Valor a Anular = R\$ 121.000,00 (cento e vinte e um mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.13 – Secretaria da Educação/ FUNDEB/ Remuneração de Professores do Magistério
3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado
12.361.0008.2.036 – Manutenção do Ensino Regular
Valor a Anular = R\$ 338.200,00 (trezentos e trinta e oito mil e duzentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.13 – Secretaria da Educação/ FUNDEB/ Remuneração de Professores do Magistério
3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado
12.365.0008.2.034 – Manutenção de Creches Municipais
Valor a Anular = R\$ 424.000,00 (quatrocentos e vinte e quatro mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.13 – Secretaria da Educação/ FUNDEB/ Remuneração de Professores do Magistério
3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado
12.365.0008.2.035 – Manutenção da Educação Pré-Escolar
Valor a Anular = R\$ 611.500,00 (seiscentos e onze mil e quinhentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.13 – Secretaria da Educação/ FUNDEB/ Remuneração de Professores do Magistério
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil
12.365.0008.2.035 – Manutenção da Educação Pré-Escolar
Valor a Anular = R\$ 953.500,00 (novecentos e cinquenta e três mil e quinhentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.14 – Secretaria da Educação/ FUNDEB/ Outras Despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil
12.361.0008.2.071 – FUNDEB/ Outras Despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica
Valor a Anular = R\$ 761.000,00 (setecentos e sessenta e um mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.10.00 – Secretaria de Finanças
02.10.01 – Secretaria de Finanças

3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção
04.122.0004.2.009 – Manutenção da Secretaria de Finanças
Valor a Anular = R\$ 439,23 (quatrocentos e trinta e nove reais e vinte e três centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.10.00 – Secretaria de Finanças
02.10.02 – Secretaria de Finanças/ Encargos Gerais
3.1.90.03.00 – Pensões
28.846.0000.0.006 – Pagamento de Pensões do Executivo
Valor a Anular = R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.10.00 – Secretaria de Finanças
02.10.02 – Secretaria de Finanças/ Encargos Gerais
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
28.846.0000.0.081 – Concessão de Vale Alimentação
Valor a Anular = R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.11.00 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura
02.11.01 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil
04.122.0009.2.088 – Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura
Valor a Anular = R\$ 13.000,00 (treze mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.11.00 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura
02.11.01 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura
3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas
04.122.0009.2.088 – Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura
Valor a Anular = R\$ 9.000,00 (nove mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.11.00 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura
02.11.01 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
17.512.0009.2.084 – Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura/ Saneamento
Valor a Anular = R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.11.00 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura
02.11.01 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
18.541.0009.2.085 – Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura/ Meio Ambiente
Valor a Anular = R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.11.00 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura
02.11.01 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
17.512.0009.2.084 – Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura/ Saneamento
Valor a Anular = R\$ 915,46 (novecentos e quinze reais e quarenta e seis centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.11.00 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura
02.11.02 – FMMA – Fundo Municipal de Meio Ambiente
4.4.90.30.00 – Material de Consumo
18.541.0009.1.012 – Implantação/ Execução de Projetos Ambientais
Valor a Anular = R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.11.00 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura
02.11.02 – FMMA – Fundo Municipal de Meio Ambiente
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
18.541.0009.1.012 – Implantação/ Execução de Projetos Ambientais
Valor a Anular = R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
02.12.01 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil
15.452.0003.2.018 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Serviços Urbanos
Valor a Anular = R\$ 9.000,00 (nove mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
02.12.01 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil
15.452.0003.2.018 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Serviços Urbanos
Valor a Anular = R\$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
02.12.01 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
15.452.0003.2.018 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Serviços Urbanos
Valor a Anular = R\$ 1.717.957,11 (um milhão, setecentos e dezessete mil, novecentos e cinquenta e sete reais e onze centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
02.12.01 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
15.451.0003.1.010 – Obras de Infra-Estrutura Urbana
Valor a Anular = R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.13.00 – Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento
02.13.01 – Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil
04.122.0003.2.083 – Manutenção da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento
Valor a Anular = R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.13.00 – Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento
02.13.01 – Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil
04.122.0003.2.083 – Manutenção da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento
Valor a Anular = R\$ 9.000,00 (nove mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.13.01 – Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
04.122.0003.2.083 – Manutenção da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento
Valor a Anular = R\$ 3.088,04 (três mil, oitenta e oito reais e quatro centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.01 – Secretaria da Saúde/ Fundos



Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

Municipal de Saúde/ Administração Geral
3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita

10.122.0007.2.026 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Administração
Valor a Anular = R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.01 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Administração Geral
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
10.122.0000.0.081 – Concessão de Vale Alimentação
Valor a Anular = R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.01 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Administração Geral
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
10.122.0007.2.026 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Administração
Valor a Anular = R\$ 11.000,00 (onze mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.01 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Administração Geral
3.3.90.47.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas
10.122.0007.2.026 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Administração
Valor a Anular = R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.02 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
10.301.0007.2.027 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica
Valor a Anular = R\$ 247.600,00 (duzentos e quarenta e sete mil e seiscentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.02 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica
3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita
10.301.0007.2.027 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica
Valor a Anular = R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.02 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física
10.301.0007.2.027 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica
Valor a Anular = R\$ 13.000,00 (treze mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.02 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
10.301.0007.2.027 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica
Valor a Anular = R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.02 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
10.301.0007.2.032 – Manutenção do Programa Saúde da Família e Agentes Comunitários de Saúde
Valor a Anular = R\$ 83.000,00 (oitenta e três mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.03 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial
3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado
10.302.0007.2.028 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Valor a Anular = R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.03 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil
10.302.0007.2.028 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Valor a Anular = R\$ 366.000,00 (trezentos e sessenta e seis mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.03 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
10.302.0007.2.028 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Valor a Anular = R\$ 101.000,00 (cento e um mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.03 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
10.302.0007.2.028 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Valor a Anular = R\$ 13.000,00 (treze mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.03 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
10.302.0007.2.028 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Valor a Anular = R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.04 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Sanitária
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil
10.304.0007.2.029 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Sanitária
Valor a Anular = R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.05 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Epidemiológica
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
10.305.0007.2.030 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Epidemiológica
Valor a Anular = R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.05 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Epidemiológica
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
10.305.0007.2.030 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Epidemiológica
Valor a Anular = R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.05 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Epidemiológica

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
10.305.0007.2.030 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Epidemiológica
Valor a Anular = R\$ 9.000,00 (nove mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.06 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Suporte Profilático e Terapêutico
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil
10.303.0007.2.072 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Suporte Profilático e Terapêutico
Valor a Anular = R\$ 120.500,00 (cento e vinte mil e quinhentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.06 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Suporte Profilático e Terapêutico
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
10.303.0007.2.072 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Suporte Profilático e Terapêutico
Valor a Anular = R\$ 42.500,00 (quarenta e dois mil e quinhentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.06 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Suporte Profilático e Terapêutico
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
10.303.0007.2.072 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Suporte Profilático e Terapêutico
Valor a Anular = R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.06 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Suporte Profilático e Terapêutico
3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita
10.303.0007.2.072 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Suporte Profilático e Terapêutico
Valor a Anular = R\$ 89.000,00 (oitenta e nove mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.06 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Suporte Profilático e Terapêutico
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física
10.303.0007.2.072 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Suporte Profilático e Terapêutico
Valor a Anular = R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.06 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Suporte Profilático e Terapêutico
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
10.303.0007.2.072 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Suporte Profilático e Terapêutico
Valor a Anular = R\$ 103.000,00 (cento e três mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.15.00 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão
02.15.01 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão/ Gabinete do Secretário
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil
06.182.0005.2.074 – Manutenção do Fundo Municipal de Segurança Pública
Valor a Anular = R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.15.00 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão
02.15.01 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão/ Gabinete do Secretário

3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas
06.182.0005.2.074 – Manutenção do Fundo Municipal de Segurança Pública
Valor a Anular = R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.15.00 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão
02.15.02 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão/ Departamento da Guarda Municipal
3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas
06.182.0005.2.057 – Manutenção da Secretaria de Governo/ Guarda Municipal/ Resgate/ Bombeiros
Valor a Anular = R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.15.00 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão
02.15.03 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão/ Departamento Bombeiros e Defesa Civil
3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas
06.182.0005.2.057 – Manutenção da Secretaria de Governo/ Guarda Municipal/ Resgate/ Bombeiros
Valor a Anular = R\$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.15.00 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão
02.15.04 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão/ Departamento de Inteligências Integradas
4.4.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
06.182.0005.1.004 – Implantação/ Ampliação do Programa Estratégico de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana
Valor a Anular = R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.15.00 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão
02.15.04 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão/ Departamento de Inteligências Integradas
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
06.182.0005.1.004 – Implantação/ Ampliação do Programa Estratégico de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana
Valor a Anular = R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.15.00 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão
02.15.05 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão/ Departamento Trânsito
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil
15.452.0005.2.058 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Trânsito
Valor a Anular = R\$ 113.000,00 (cento e treze mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.15.00 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão
02.15.05 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão/ Departamento Trânsito
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
15.452.0005.2.058 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Trânsito
Valor a Anular = R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.15.00 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão
02.15.05 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão/ Departamento Trânsito
3.3.90.48.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física
15.452.0005.2.058 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Trânsito
Valor a Anular = R\$ 84.000,00 (oitenta e

quatro mil reais)

VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO = R\$ 11.686.927,37 (onze milhões seiscentos e oitenta e seis mil novecentos e vinte e sete reais e trinta e sete centavos).

Excesso de arrecadação a verificar no corrente exercício = R\$ 427.847,05 (quatrocentos e vinte e sete mil oitocentos e quarenta e sete reais e cinco centavos).

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal "Pfeitor Ettore Consolini",
em 29 de dezembro de 2017.

DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Itatiba

ALOÍSIO CARLOS POLESSI
Secretário de Finanças

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

MARIANA SILVA SANCHES TORCATTI
Responsável pela Secretaria dos Negócios Jurídicos
Portaria nº 7.036/201

DECRETO Nº 7.027, DE 18 DE JANEIRO DE 2018

"Fixa normas para a execução orçamentária, financeira, patrimonial e contábil do Município de Itatiba, no exercício de 2018, na forma que especifica".

DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo, e

D E C R E T A:

CAPÍTULO I

DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º. A execução do Orçamento-Programa, aprovado pela Lei Municipal nº 5.090, de 18 de dezembro de 2017, para o exercício financeiro de 2018, far-se-á de conformidade com a legislação vigente e na forma estabelecida neste Decreto.

Art. 2º. As Secretarias Municipais utilizarão os recursos orçamentários em consonância com o planejamento definido, aplicando medidas permanentes de economia e racionalidade, e respeitando os limites das dotações aprovadas na Lei Orçamentária Anual que trata o artigo 1º deste Decreto, de forma a contribuir para o alcance dos objetivos e metas estabelecidas.

Art. 3º. Em atendimento ao disposto no artigo 8º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, a programação orçamentária-financeira e do cronograma de execução mensal de desembolso cumprir-se-á pela liberação de recursos orçamentários pelo sistema de cotas, tomando por referência os valores estimados no Anexo Único do presente Decreto.

§ 1º. Excluem-se do sistema de cotas as dotações relativas:

I - aos pagamentos de Pessoal Civil e obrigações patronais;

II - ao pagamento do Serviço da Dívida;

III - aos acordos firmados para pagamento de outras dívidas.

§ 2º. As cotas das dotações vinculadas às receitas decorrentes de obrigações constitucionais, convênios ou operações de crédito, ou cumprimento de metas estabelecidas em planos pactuados com recursos repassados por Fundos de quaisquer níveis de governo subordinar-se-ão:



Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

I - no caso de convênios, ao plano de trabalho e cronograma de desembolso financeiro aprovado;

II - no caso de Operações de Crédito, aos cronogramas de liberação financeira autorizados contratualmente pelo agente financeiro;

III - no caso de recursos repassados por outros níveis de governo, ao planejamento pactuado entre o Município e os entes repassadores.

§ 3º. As liberações mensais das cotas serão realizadas após avaliação sobre a manutenção do equilíbrio entre a receita arrecadada e a despesa realizada, consideradas as provisões necessárias ao pagamento do décimo terceiro salário, gratificação e demais vantagens, encargos patronais, pagamento do serviço da dívida, de requisitos judiciais e de contratos assumidos e em andamento.

Art. 4º. É vedada a realização de despesas sem o prévio empenho, nos termos do artigo 60 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, ficando o responsável pelo seu descumprimento sujeito as penalidades na forma da lei.

Art. 5º. Caberá aos Secretários, gestores orçamentários, providenciar os empenhos e/ou reservas complementares para cobertura integral das obrigações decorrentes de contrato ou quaisquer outras obrigações previstas para o exercício.

§ 1º. A liberação dos valores do sistema de cotas, para a finalidade proposta no *caput* deste artigo, será realizada após verificação prévia de sua necessidade e respeitados os limites orçamentários existentes.

§ 2º. As despesas de caráter continuado e aquelas já assumidas e ou vinculadas constitucionalmente terão precedência sobre as novas despesas, ressalvadas as hipóteses previstas no § 1º do artigo 3º deste Decreto.

§ 3º. Em observância à Lei do Plano Plurianual e Lei Orçamentária Anual em vigor, caberá aos gestores orçamentários e de contrato efetuar as atualizações das novas dotações orçamentárias junto aos contratos, convênios e demais obrigações que necessitem de adequações, visando a integridade e sincronização de dados entre os Sistemas Orçamentário e de Contratos.

§ 4º. Na hipótese do suporte de recursos orçamentários para fazer frente a despesas novas, atendidos os preceitos contidos no artigo 7º deste Decreto, demandar remanejamento, caberá ao gestor orçamentário no início do exercício, quando da abertura do Orçamento, adotar as medidas pertinentes para a necessária adequação orçamentária.

Art. 6º. As despesas empenhadas e não liquidadas até o final do exercício de 2017 serão inscritas em restos a pagar e poderão ser liquidadas na data limite de 28 de fevereiro de 2018, a partir da qual os saldos dos restos a pagar poderão ser cancelados a critério da Secretaria Municipal de Finanças com a obrigatoriedade por parte dos gestores orçamentários, no que tange aos valores cancelados, à estrita observância do disposto no artigo 5º deste Decreto, prioritariamente.

CAPÍTULO II

DO ATENDIMENTO AOS DISPOSITIVOS DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

Art. 7º. Em atendimento ao disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, previamente à sua assunção

deverá contar com recursos suficientes e com análise de impacto orçamentário-financeiro para o corrente exercício e os dois subsequentes, ficando o responsável pelo seu descumprimento sujeito as penalidades na forma da lei.

§ 1º. Previamente ao processamento da despesa, o órgão interessado deverá comprovar nos autos do processo administrativo específico o enquadramento da despesa pretendida no Plano Plurianual/Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 2º. Enquadram-se na previsão contida no *caput* deste artigo as novas contratações para a execução de obras, prestação de serviços e compras, referidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observado o disposto no § 1º deste artigo e serão precedidas de reserva de recursos orçamentários, com a expedição da Declaração do Ordenador da Despesa.

§ 3º. Compete aos gestores orçamentários a adoção das medidas previstas neste artigo.

§ 4º. A aferição dos gastos não exime o gestor orçamentário da responsabilidade de promover os devidos controles sobre a elevação das despesas, com os impactos decorrentes.

Art. 8º. Aplicam-se às despesas de convênios, que exijam contrapartida do Município, na hipótese de contemplarem acréscimo ou assunção de despesas novas, o mesmo tratamento previsto no artigo 7º deste Decreto, as quais deverão ser atendidas previamente à celebração da avença e são de responsabilidade do órgão interessado.

Parágrafo único. Tratando-se de convênio, com despesas em andamento, as movimentações orçamentárias dele decorrentes deverão incluir, obrigatoriamente, a informação sobre a fonte de recurso de contrapartida.

Art. 9º. As análises das solicitações de compras, pedidos de empenho, e estimativas de impacto orçamentário-financeiro, serão processadas no prazo de até 20 (vinte) dias, contados da data de ingresso do pleito na Secretaria de Finanças.

Art. 10. Considera-se despesa de valor irrelevante aquela que não exceder ao limite adotado pelo Município nos casos de dispensa de licitação, na forma autorizada no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Art. 11. Fica autorizada a Secretaria de Finanças a fixar percentuais de redução das despesas, contingenciando recursos nas dotações para atendimento da meta de resultado primário, nos termos do artigo 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, nos casos de necessidade de limitação de empenhos das dotações orçamentárias, observando, para tanto, a Lei de Diretrizes para elaboração do Orçamento para o exercício de 2017, bem como o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, estabelecido no Anexo Único deste Decreto.

CAPÍTULO III

DAS DESPESAS COM PESSOAL

Art. 12. Para os fins do disposto no *caput* do artigo 169 da Constituição, a despesa total com pessoal da Administração Direta, somando-se a realizada no mês em referência com as dos onze imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência, não poderá exceder a 51,3% (cinquenta e um e três décimos por cento) da receita corrente líquida.

§ 1º. Ultrapassado o limite referido no

caput deste artigo, são vedados:

I - a concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do artigo 37 da Constituição;

II - a criação de cargo, emprego ou função;

III - a alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV - o provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;

V - a contratação de hora extra, salvo no caso do disposto no inciso II do § 6º do artigo 57 da Constituição Federal e as situações previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 2º. A verificação do cumprimento do limite estabelecido no *caput* deste artigo será realizada pela Secretaria Municipal de Finanças, ao final de cada quadrimestre.

Art. 13. É nulo de pleno direito o ato que provoque aumento da despesa com pessoal e não apresente estimativa do impacto orçamentário-financeiro, no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes e a declaração do ordenador da despesa, de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com a Lei do Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do disposto no artigo 21 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

§ 1º. Antecedendo as contratações de pessoal, inclusive as de reposição, ou elevação de carga horária de trabalho, as Secretarias Municipais deverão protocolizar solicitação de forma individualizada para cada cargo pretendido, independentemente da quantidade de servidores, acompanhada de manifestação com as justificativas, e declaração do ordenador da despesa que inicialmente será encaminhada à Secretaria da Administração, para regular instrução.

§ 2º. Adequadamente instruídos os autos e se mostrando viável o pleito, a Secretaria Municipal de Administração os encaminhará a Execução Orçamentária da Secretaria Municipal de Finanças, para elaboração da estimativa do impacto orçamentário-financeiro.

§ 3º. Autorizada a contratação, o processo será instruído na Execução Orçamentária, com relação à reserva orçamentária, e no caso das dotações destinadas à cobertura de despesas e encargos com pessoal serem insuficientes para a contratação autorizada no § 2º deste artigo, a Secretaria Municipal interessada deverá requerer, em despacho fundamentado, a complementação da dotação, utilizando as rotinas descritas no artigo 14 deste Decreto.

§ 4º. A contratação de pessoal ou elevação de carga horária, somente será efetivada, após a regular aprovação da Secretaria de Finanças - Execução Orçamentária, nos autos do processo administrativo específico.

§ 5º. Fica dispensada de obtenção de nova autorização junto à Secretaria Municipal de Finanças, a despesa com pessoal que se enquadre nas seguintes hipóteses:

I - reposição por exoneração realizada no exercício;

II - não comparecimento ou desistência dos convocados para provimento em cargo efetivo;

III - para provimento de cargos temporários da escala rotativa, desde que respeitados os quantitativos autorizados no processo administrativo específico que trata do assunto.

§ 6º. Na ocorrência de alterações da legislação no exercício, que impliquem em acréscimos aos vencimentos e outras vantagens com pessoal e encargos, observado o limite que trata o artigo 12 deste Decreto, caberá à Secretaria Municipal de Finanças efetuar as complementações de recursos orçamentários necessários à sua cobertura, de acordo com a estimativa do impacto orçamentário-financeiro que as autorizou.

§ 7º. A efetivação dos remanejamentos de servidores entre órgãos da administração deverá ser precedida de reserva orçamentária suficiente para o período de cobertura no exercício, nos termos do disposto no artigo 66, parágrafo único, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 8º. Aplicam-se, no que couber, às contratações de estagiários ou assemelhados, os procedimentos adotados para a contratação de pessoal.

CAPÍTULO IV

DAS SUPLEMENTAÇÕES AO ORÇAMENTO

Art. 14. Ficam os responsáveis pelas Secretarias Municipais autorizados a proceder à abertura de créditos suplementares até o limite estabelecido na Lei Municipal nº 5.090, de 18 de dezembro de 2017.

Parágrafo único. Os remanejamentos e/ou acréscimos de créditos, que dependam de recursos da Fonte Tesouro, deverão obter prévia autorização da Secretaria Municipal de Finanças, no que tange à comprovação da capacidade financeira, especialmente quanto à realização das receitas na forma prevista no artigo 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, bem como estabelecido no Anexo Único deste Decreto.

Art. 15. As solicitações para remanejamento e suplementação de dotações serão analisadas pela Secretaria Municipal de Finanças no prazo de até 20 (vinte) dias, a contar da solicitação.

Art. 16. Os recursos orçamentários disponibilizados em função do cancelamento das solicitações de compras ou pedidos de empenho, provenientes de atos específicos de remanejamento/suplementação de verbas, deverão ser utilizados para a mesma finalidade, mediante requerimento devidamente justificado apresentado pelo Ordenador da Despesa para a Secretaria de Finanças - Execução Orçamentária.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 17. O controle das dotações, o gerenciamento das atividades relativas às contratações de obras e prestação de serviços e o acompanhamento do desenvolvimento das ações previstas na Lei do Plano Plurianual serão efetuados por gestores orçamentários, designados pelos responsáveis dos órgãos executores.

§ 1º. Os servidores designados para a finalidade descrita no *caput* deste artigo deverão adotar medidas que permitam manter organizados e atualizados os controles de dotações e do cronograma financeiro dos contratos, bem como prestar

informações sobre o andamento das ações previstas na Lei do Plano Plurianual, inclusive sobre o alcance das metas e da apuração dos resultados por indicadores.

§ 2º. Os órgãos da Administração deverão organizar-se internamente, de forma a assegurar que os servidores responsáveis pelo controle das dotações e dos contratos tenham acesso irrestrito a todas as informações orçamentárias.

Art. 18. As iniciativas versando sobre quaisquer ações governamentais da Administração que dependam, no todo ou em parte, de contratação de operações de crédito, para fins de atendimento ao disposto no artigo 32 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, deverão ser precedidas de:

I - encaminhamento à Secretaria Municipal de Finanças de processo administrativo com parecer técnico e jurídico, demonstração da relação custo-benefício, do interesse econômico e social da operação, bem como dos recursos orçamentários que suportarão as despesas relacionadas à assunção do compromisso;

II - validação dos Pareceres técnicos financeiros juntados ao processo pelo Departamento responsável da Secretaria Municipal de Finanças;

III - análise do atendimento aos limites da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, e Senado Federal.

Art. 19. As datas e os montantes das transferências financeiras destinadas ao custeio e investimentos do Município, estarão sujeitas ao equilíbrio financeiro na forma prevista nos artigos 3º e 11 deste Decreto, devendo ser pactuados diretamente com a Secretaria Municipal de Finanças.

§ 1º. Havendo necessidade de limitação de empenho na forma prevista no artigo 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, a Secretaria Municipal de Finanças promoverá o contingenciamento na liberação de transferências financeiras visando à manutenção do equilíbrio fiscal.

§ 2º. As transferências para cobertura de despesas com investimentos previstos para o exercício deverão ser objeto de análise em apartado, devendo o órgão referido no *caput* deste artigo formular plano de desembolso específico e encaminhá-lo à Secretaria Municipal de Finanças, para avaliação e programação prévia, a cada quadrimestre.

Art. 20. A utilização dos recursos destinados à reserva de contingência depende de prévia análise e estimativa de impacto orçamentário pela Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 21. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal "Pereira Ettore Consoline",
em 18 de janeiro de 2018.

DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Itatiba

ALOÍSIO CARLOS POLESSI
Secretário de Finanças

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

MARIANA SILVA SANCHES TORCATTI
Responsável pela Secretaria dos Negócios Jurídicos
Portaria nº 7.036/201



Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

ANEXO ÚNICO PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA DO MUNICÍPIO 2018							
Valores em R\$ 1,00							
ÓRGÃO/GRUPO DE DESPESA	TOTAL	Janeiro	Fevereiro	QUOTAS Março	Abril	Maio	Junho
01.01.01 - CÂMARA MUNICIPAL	18.498.820,00	1.489.953,07	1.399.382,27	1.437.138,67	1.418.260,47	1.539.058,67	1.825.940,47
1- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.192.000,00	917.280,00	713.440,00	713.440,00	713.440,00	815.360,00	1.121.120,00
3- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.419.000,00	534.916,67	534.916,67	534.916,67	534.916,67	534.916,67	534.916,67
4- INVESTIMENTOS	1.887.820,00	37.756,40	151.025,60	188.782,00	169.903,80	188.782,00	169.903,80

Valores em R\$ 1,00							
ÓRGÃO/GRUPO DE DESPESA	TOTAL	Julho	Agosto	QUOTAS Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
01.01.01 - CÂMARA MUNICIPAL	18.498.820,00	1.569.286,07	1.380.504,07	1.501.302,27	1.482.424,07	1.342.747,67	2.112.822,27
1- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.192.000,00	713.440,00	713.440,00	815.360,00	815.360,00	713.440,00	1.426.880,00
3- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.419.000,00	534.916,67	534.916,67	534.916,67	534.916,67	534.916,67	534.916,67
4- INVESTIMENTOS	1.887.820,00	320.929,40	132.147,40	151.025,60	132.147,40	94.391,00	151.025,60

Valores em R\$ 1,00							
ÓRGÃO/GRUPO DE DESPESA	TOTAL	Janeiro	Fevereiro	QUOTAS Março	Abril	Maio	Junho
02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO	1.122.000,00	71.442,00	86.256,00	76.144,00	83.080,00	92.030,00	111.002,00
1- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.004.000,00	70.280,00	80.320,00	70.280,00	70.280,00	80.320,00	100.400,00
3- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	116.200,00	1.162,00	5.810,00	5.810,00	12.782,00	11.620,00	10.458,00
4- INVESTIMENTOS	1.800,00	-	126,00	54,00	18,00	90,00	144,00

Valores em R\$ 1,00							
ÓRGÃO/GRUPO DE DESPESA	TOTAL	Julho	Agosto	QUOTAS Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO	1.122.000,00	81.278,00	82.008,00	88.958,00	89.742,00	81.954,00	178.106,00
1- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.004.000,00	70.280,00	70.280,00	80.320,00	80.320,00	70.280,00	160.640,00
3- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	116.200,00	10.458,00	11.620,00	8.134,00	9.296,00	11.620,00	17.430,00
4- INVESTIMENTOS	1.800,00	540,00	108,00	504,00	126,00	54,00	36,00

Valores em R\$ 1,00							
ÓRGÃO/GRUPO DE DESPESA	TOTAL	Janeiro	Fevereiro	QUOTAS Março	Abril	Maio	Junho
02.02.00 - SECRETARIA DE GOVERNO	6.187.100,00	216.290,00	386.767,00	360.693,00	576.771,00	566.805,00	582.508,00
1- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.575.000,00	180.250,00	206.000,00	180.250,00	180.250,00	206.000,00	257.500,00
3- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.604.000,00	36.040,00	2.430,00	180.200,00	396.440,00	360.400,00	324.360,00
4- INVESTIMENTOS	8.100,00	-	567,00	243,00	81,00	405,00	648,00

Valores em R\$ 1,00							
ÓRGÃO/GRUPO DE DESPESA	TOTAL	Julho	Agosto	QUOTAS Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
02.02.00 - SECRETARIA DE GOVERNO	6.187.100,00	507.040,00	541.136,00	460.548,00	494.887,00	540.893,00	952.762,00
1- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.575.000,00	180.250,00	180.250,00	206.000,00	206.000,00	180.250,00	412.000,00
3- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.604.000,00	324.360,00	360.400,00	252.280,00	288.320,00	360.400,00	540.600,00
4- INVESTIMENTOS	8.100,00	2.430,00	486,00	2.268,00	567,00	243,00	162,00

Valores em R\$ 1,00							
ÓRGÃO/GRUPO DE DESPESA	TOTAL	Janeiro	Fevereiro	QUOTAS Março	Abril	Maio	Junho
02.03.00 - SECRETARIA DOS NEGÓCIOS	2.923.200,00	202.692,00	259.344,00	202.722,00	237.510,00	213.914,00	292.300,00
1- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.736.000,00	191.520,00	246.240,00	191.520,00	218.880,00	191.520,00	273.600,00
3- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	186.200,00	11.172,00	13.034,00	11.172,00	18.620,00	22.344,00	18.620,00
4- INVESTIMENTOS	1.000,00	-	70,00	30,00	10,00	50,00	80,00

Valores em R\$ 1,00							
ÓRGÃO/GRUPO DE DESPESA	TOTAL	Julho	Agosto	QUOTAS Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
02.03.00 - SECRETARIA DOS NEGÓCIOS	2.923.200,00	214.164,00	200.890,00	239.642,00	266.792,00	197.136,00	396.094,00
1- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.736.000,00	191.520,00	191.520,00	218.880,00	246.240,00	191.520,00	383.040,00
3- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	186.200,00	22.344,00	9.310,00	20.482,00	20.482,00	5.586,00	13.034,00
4- INVESTIMENTOS	1.000,00	300,00	60,00	280,00	70,00	30,00	20,00

Valores em R\$ 1,00							
ÓRGÃO/GRUPO DE DESPESA	TOTAL	Janeiro	Fevereiro	QUOTAS Março	Abril	Maio	Junho
02.04.00 - SECRET. DE AÇÃO SOCIAL, T	8.804.420,00	604.505,20	562.381,00	940.818,80	564.825,20	851.890,40	775.029,40
1- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.046.000,00	323.680,00	323.680,00	283.220,00	283.220,00	283.220,00	445.060,00
3- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.680.420,00	280.825,20	234.021,00	655.258,80	280.825,20	561.650,40	327.629,40
4- INVESTIMENTOS	78.000,00	-	4.680,00	2.340,00	780,00	7.020,00	2.340,00

Valores em R\$ 1,00							
ÓRGÃO/GRUPO DE DESPESA	TOTAL	Julho	Agosto	QUOTAS Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
02.04.00 - SECRET. DE AÇÃO SOCIAL, T	8.804.420,00	716.157,80	614.749,40	879.086,20	748.037,80	564.045,20	962.893,60
1- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.046.000,00	283.220,00	283.220,00	323.680,00	323.680,00	283.220,00	606.900,00
3- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.680.420,00	421.237,80	327.629,40	514.846,20	421.237,80	280.825,20	374.433,60
4- INVESTIMENTOS	78.000,00	11.700,00	3.900,00	40.560,00	3.120,00	-	1.560,00

Valores em R\$ 1,00							
ÓRGÃO/GRUPO DE DESPESA	TOTAL	Janeiro	Fevereiro	QUOTAS Março	Abril	Maio	Junho
02.05.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	12.240.700,00	1.223.765,00	979.017,00	858.173,00	734.269,00	856.793,00	1.223.945,00
1- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.715.000,00	371.500,00	297.200,00	260.050,00	222.900,00	260.050,00	371.500,00
3- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.522.400,00	852.240,00	681.792,00	596.568,00	511.344,00	596.568,00	852.240,00
4- INVESTIMENTOS	3.000,00	0,00	0,00	1.530,00	0,00	150,00	180,00
5- INVERSÕES FINANCEIRAS	300,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00

Valores em R\$ 1,00							
ÓRGÃO/GRUPO DE DESPESA	TOTAL	Julho	Agosto	QUOTAS Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
02.05.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	12.240.700,00	856.823,00	856.763,00	979.017,00	979.107,00	979.197,00	1.713.831,00
1- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.715.000,00	260.050,00	260.050,00	297.200,00	297.200,00	297.200,00	520.100,00
3- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.522.400,00	596.568,00	596.568,00	681.792,00	681.792,00	681.792,00	1.193.136,00
4- INVESTIMENTOS	3.000,00	180,00	120,00	0,00	90,00	180,00	570,00
5- INVERSÕES FINANCEIRAS	300,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00

Valores em R\$ 1,00							
ÓRGÃO/GRUPO DE DESPESA	TOTAL	Janeiro	Fevereiro	QUOTAS Março	Abril	Maio	Junho
02.06.00 - SECRET. DE ASSUNTOS INST	358.000,00	26.380,00	50.662,00	26.372,00	26.372,00	26.372,00	29.842,00
1- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	347.000,00	24.290,00	48.580,00	24.290,00	24.290,00	24.290,00	27.760,00
3- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.674,00
4- INVESTIMENTOS	1.000,00	424,00	416,00	416,00	416,00	416,00	416,00

Valores em R\$ 1,00							
ÓRGÃO/GRUPO DE DESPESA	TOTAL	Julho	Agosto	QUOTAS Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
02.06.00 - SECRET. DE ASSUNTOS INST	358.000,00	26.372,00	26.372,00	29.842,00	29.842,00	22.902,00	50.670,00
1- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	347.000,00	24.290,00	24.290,00	27.760,00	27.760,00	20.820,00	48.580,00
3- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.674,00
4- INVESTIMENTOS	1.000,00	416,00	416,00	416,00	416,00	416,00	416,00

Valores em R\$ 1,00							
ÓRGÃO/GRUPO DE DESPESA	TOTAL	Janeiro	Fevereiro	QUOTAS Março	Abril	Maio	Junho
02.07.00 - SECRETARIA CULTURA E TUR	3.995.420,00	278.818,40	359.095,80	494.769,00	724.221,60	165.260,60	342.086,60
1- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.141.100,00	79.877,00	102.699,00	68.466,00	68.466,00	79.877,00	114.110,00
3- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.842.020,00	198.941,40	255.781,80	426.303,00	653.664,60	85.260,60	227.361,60
4- INVESTIMENTOS	12.300,00	0,00	615,00	0,00	2.091,00	123,00	615,00

Valores em R\$ 1,00							
ÓRGÃO/GRUPO DE DESPESA	TOTAL	Julho	Agosto	QUOTAS Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
02.07.00 - SECRETARIA CULTURA E TUR	3.995.420,00	477.759,80	176.548,60	148.128,40	187.959,60	307.238,60	333.533,00
1- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.141.100,00	79.877,00	91.288,00	91.288,00	102.699,00	79.877,00	182.576,00
3- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.842.020,00	397.882,80	85.260,60	56.840,40	85.260,60	227.361,60	142.101,00
4- INVESTIMENTOS	12.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.856,00

Valores em R\$ 1,00							
ÓRGÃO/GRUPO DE DESPESA	TOTAL	Janeiro	Fevereiro	QUOTAS Março	Abril	Maio	Junho
02.08.00 - SECRETARIA DE ESPORTES	3.310.040,00	147.820,80	252.222,40	236.123,20	196.222,00	254.373,20	345.344,00
1- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.366.000,00	109.280,00	136.600,00	81.960,00	95.620,00	95.620,00	150.260,00
3- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.927.040,00	38.540,80	115.622,40	154.163,20	96.352,00	154.163,20	192.704,00
4- INVESTIMENTOS	17.000,00	0,00	0,00	0,00	4.250,00	4.590,00	2.380,00

Valores em R\$ 1,00							
ÓRGÃO/GRUPO DE DESPESA	TOTAL	Julho	Agosto	QUOTAS Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
02.08.00 - SECRETARIA DE ESPORTES	3.310.040,00	597.500,40	284.413,60	233.572,80	301.984,00	139.771,20	320.692,40
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.366.000,00	95.620,00	109.280,00	95.620,00	109.280,00	81.960,00	204.900,00
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.927.040,00	501.030,40	173.433,60	134.892,80	192.704,00	57.811,20	115.622,40
4 - INVESTIMENTOS	17.000,00	850,00	1.700,00	3.060,00	0,00	0,00	170,00



Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

Valores em R\$ 1,00							
ÓRGÃO/GRUPO DE DESPESA	TOTAL	Julho	Agosto	QUOTAS Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
02.13.00- SECR DE PLANEJAMENTO E C	2.763.400,00	242.480,00	222.856,00	221.072,00	224.640,00	162.236,00	426.088,00
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.585.000,00	206.800,00	206.800,00	206.800,00	206.800,00	155.100,00	413.600,00
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	174.700,00	34.940,00	15.723,00	13.976,00	17.470,00	6.988,00	12.229,00
4 - INVESTIMENTOS	3.700,00	740,00	333,00	296,00	370,00	148,00	259,00
Valores em R\$ 1,00							
ÓRGÃO/GRUPO DE DESPESA	TOTAL	Janeiro	Fevereiro	QUOTAS Março	Abril	Maiο	Junho
02.14.00 - SECRETARIA DA SAÚDE	89.978.952,00	6.242.949,12	6.903.924,16	7.528.953,68	7.533.899,68	7.803.711,68	8.057.362,16
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	26.981.200,00	2.428.308,00	1.888.684,00	1.888.684,00	1.888.684,00	2.158.496,00	2.967.932,00
2- JUROS E ENCARGO DA DÍVIDA	100,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	62.502.952,00	3.750.177,12	5.000.236,16	5.625.265,68	5.625.265,68	5.625.265,68	5.000.236,16
4 - INVESTIMENTOS	494.600,00	64.298,00	14.838,00	14.838,00	19.784,00	19.784,00	89.028,00
6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	100,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00
Valores em R\$ 1,00							
ÓRGÃO/GRUPO DE DESPESA	TOTAL	Julho	Agosto	QUOTAS Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
02.14.00 - SECRETARIA DA SAÚDE	89.978.952,00	8.793.850,72	7.533.899,68	5.943.461,12	8.468.309,20	5.703.325,12	9.467.105,68
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	26.981.200,00	1.888.684,00	1.888.684,00	2.158.496,00	2.158.496,00	1.888.684,00	3.777.368,00
2- JUROS E ENCARGO DA DÍVIDA	100,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	87,00
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	62.502.952,00	6.875.324,72	5.625.265,68	3.750.177,12	6.250.295,20	3.750.177,12	5.625.265,68
4 - INVESTIMENTOS	494.600,00	29.676,00	19.784,00	34.622,00	59.352,00	64.298,00	64.298,00
6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	100,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	87,00
Valores em R\$ 1,00							
ÓRGÃO/GRUPO DE DESPESA	TOTAL	Janeiro	Fevereiro	QUOTAS Março	Abril	Maiο	Junho
02.15.00 - SECRETARIA DE DEFESA E S	16.200.200,00	837.852,00	1.149.710,00	1.034.110,00	1.323.882,00	1.390.950,00	1.570.068,00
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.276.000,00	789.320,00	902.080,00	789.320,00	789.320,00	902.080,00	1.127.600,00
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.853.200,00	48.532,00	242.660,00	242.660,00	533.852,00	485.320,00	436.788,00
4 - INVESTIMENTOS	71.000,00	-	4.970,00	2.130,00	710,00	3.550,00	5.680,00
Valores em R\$ 1,00							
ÓRGÃO/GRUPO DE DESPESA	TOTAL	Julho	Agosto	QUOTAS Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
02.15.00 - SECRETARIA DE DEFESA E S	16.200.200,00	1.247.408,00	1.278.900,00	1.261.684,00	1.295.306,00	1.276.770,00	2.533.560,00
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.276.000,00	789.320,00	789.320,00	902.080,00	902.080,00	789.320,00	1.804.160,00
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.853.200,00	436.788,00	485.320,00	339.724,00	388.256,00	485.320,00	727.980,00
4 - INVESTIMENTOS	71.000,00	21.300,00	4.260,00	19.880,00	4.970,00	2.130,00	1.420,00
Valores em R\$ 1,00							
ÓRGÃO/GRUPO DE DESPESA	TOTAL	Janeiro	Fevereiro	QUOTAS Março	Abril	Maiο	Junho
02.99.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	966.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores em R\$ 1,00							
ÓRGÃO/GRUPO DE DESPESA	TOTAL	Julho	Agosto	QUOTAS Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
02.99.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	966.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	966.000,00

COMUNICADO

A Prefeitura Municipal de Itatiba vem, através do presente, informar que todos aqueles interessados em serem colaboradores/patrocinadores de itens da estrutura da 15ª Festa do Caqui e Cia. deverão dirigir-se à Secretaria de Cultura e Turismo no período de 05 a 15 de março, para formalizarem a manifestação de interesse e tomarem conhecimento dos procedimentos necessários.

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

PREFEITURA ABRE PERÍODO PARA INTERESSADOS EM ESPAÇO NA 15ª FESTA DO CAQUI E CIA

Estarão disponíveis no Parque da Juventude para uso exclusivo show-room, stands nas medidas de 3 X 3 metros, localizados dentro do galpão de lona, a ser dividido com os produtores que estarão com exposição de frutas.

Os valores são de R\$3.500,00 (três mil e quinhentos Reais), para os seis dias de festa.

Os interessados deverão entregar até o dia 13 de março (terça-feira), uma proposta contendo:

- 1- Nome da Empresa;
- 2- Dados cadastrais da empresa e do responsável;
- 3- Ramo de atividade;
- 4- Release (texto) explicando como o espaço será explorado pela empresa interessada.

As propostas devem ser entregues na Secretaria de Cultura e Turismo, localizada na Av. Antônio Ferraz Costa, s/n, Parque Ferraz Costa, ou pelo e-mail: turismo@cultura.itatiba.sp.gov.br.

A proposta será analisada pela equipe da Secretaria de Cultura e Turismo e Secretaria dos Negócios Jurídicos, e, mediante aprovação será liberado o espaço para exploração da interessada.

Observação: em nenhuma das hipóteses os stands poderão ser terceirizados.

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

ATRIBUIÇÃO DE CLASSES/AULAS para o dia **13.Mar.2018 - Terça-feira - 8h**

LOCAL: **Centro de Convivência do Jardim Vitória**

Jd.Vitória - **Entrada e Estacionamento** pela Rua das Escolas "Sonia Rita"/ "Rosa Chrispim"

EDUCAÇÃO INFANTIL			
TURNO	ESCOLA	CLASSE	PERÍODO
T	EMEB "Rosa Mª Ferrari Belgini"	2ª Fase	INDETERMINADO
ENSINO FUNDAMENTAL (1º ao 5º ano)			
TURNO	ESCOLA	DISCIPLINA	PERÍODO
M	EMEB "Cel. Júlio César"	5º Ano	INDETERMINADO
T	EMEB "Prof. Benno Carlos Claus"	3º Ano	INDETERMINADO
T	EMEB "Prof. Luiz Pântano"	5º Ano	INDETERMINADO
T	"Profª Guiomar Almeida Ciarbello"	1º ao 5º Ano (EJA)	INDETERMINADO
Língua Portuguesa e PL/PT			
Nº DE AULAS	TURNO	ESCOLA	PERÍODO
06	MANHÃ	EMEB "Anna Abreu"	INDETERMINADO
05	NOITE	EMEB "Profª Inês Prado Zamboni"	INDETERMINADO
05	NOITE	"Profª Nazareth de Siq.Rangel Barbosa"	INDETERMINADO
08	MANHÃ	EMEB "Rosa Mª Ferrari Belgini"	INDETERMINADO
MATEMÁTICA			
Nº DE AULAS	TURNO	ESCOLA	PERÍODO
10	NOITE	EMEB "Profª Inês Prado Zamboni"	INDETERMINADO
CIÊNCIAS			
Nº DE AULAS	TURNO	ESCOLA	PERÍODO
03	NOITE	EMEB "Profª Inês Prado Zamboni"	INDETERMINADO
GEOGRAFIA			
Nº DE AULAS	TURNO	ESCOLA	PERÍODO
03	NOITE	EMEB "Profª Inês Prado Zamboni"	INDETERMINADO
02	NOITE	"Profª Nazareth de Siq.Rangel Barbosa"	INDETERMINADO
EDUCAÇÃO FÍSICA			
Nº DE AULAS	TURNO	ESCOLA	PERÍODO
10	TARDE	"Sebastião de Camargo Pires"	INDETERMINADO

O Horário das Aulas a serem atribuídas também se encontram afixados no site da Prefeitura, no link de Atribuição de Aulas: <http://www.itatiba.sp.gov.br/Educacao/atribucao-de-aulas.html>



A Secretária de Meio Ambiente e Agricultura e Presidente do CONDEMA – Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, Sra. Dorothea Antonia Pereira Monteiro, convida para a reunião ordinária.

Data: 13 de março de 2018 (terça-feira)

Horário: 17h

Local: Sala de reunião da Secretaria dos Negócios Jurídicos Avenida Luciano Consoline, nº 600 – Jardim De Lucca – Itatiba/SP

Pauta sugerida da Reunião:

1. Aprovação de Ata da reunião de 20 de fevereiro de 2018;
2. Saldo do Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente;
3. Resultados da Campanha de recolhimento de embalagens vazias de agrotóxicos;
4. Substituição de conselheiros que têm estado ausentes das reuniões do CONDEMA;
5. Solicitações pendentes da JAPPA: Cemitérios, Carcaças de Automóveis em área central da cidade e Covolan;
6. Calendário de Eventos da SMAA;
7. Derramamento de produto químico na área central da cidade;
8. Posição sobre o assoreamento atrás do Supermercado Covabra / Barão de Itapema;
9. Início dos trabalhos para o PMVA – Programa Município VerdeAzul;
10. Alteração na data da reunião de abril;
11. Outros assuntos e sugestões.

ITATIBA CONTRA A DENGUE

CHIKUNGUNYA E ZIKA VÍRUS



PEQUENAS ATITUDES FAZEM TODA A DIFERENÇA:



Coloque areia
nos pratinhos
de plantas



Mantenha
sempre as
calhas limpas



Verifique se
a caixa d'água
está bem fechada



Mantenha a lixeira
ou saco de lixo
sempre fechado



Mantenhas as
garrafas sempre
viradas para baixo



Guarde pneus
em locais cobertos

O terreno mal cuidado, com mato alto e com descarte irregular de lixo e entulho é um atrativo para o mosquito.

DENUNCIE: 3183-0760 / 3183-0635 / 4538-6239



Prefeitura
de Itatiba

GOVERNO
PRESENTE